



Diário Oficial

Nº 13.107 - Ano LII

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 418, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a desafetação de áreas municipais da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar equipamentos públicos de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens de uso especial, a fim de regularizar equipamentos públicos de educação, as áreas a seguir descritas e caracterizadas:

I - parte de uma praça sem denominação do loteamento Vila Boa Vista, Quarteirão 6837 do Cadastro Municipal, objeto da Matrícula nº 147.107 do 2º Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Gráfica A2-572), ocupada pelo Centro de Educação Municipal Infantil - Cemei João Batista Filho, designada Remanescente 1, localizada na quadra formada pela Rua dos Azevinhos (antiga Rua F), Rua dos Cambarás (antiga Rua I), Rua dos Salgueiros (antiga Rua 7) e Rua dos Jacarandás (antiga Rua C), Quarteirão 6837 do Cadastro Municipal, nesta cidade e comarca de Campinas-SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, confrontações e área: de frente, 31,29m pelo alinhamento da Rua dos Azevinhos; do lado direito, 67,21m pelo alinhamento da Rua dos Cambarás; 7,07m em curva de concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 68,74m pelo alinhamento da Rua dos Salgueiros; 4,72m em curva de concordância entre a Rua dos Azevinhos e a Rua dos Salgueiros; e, de fundo, 38,55m confrontando com a faixa destacada, encerrando uma área de 2.767,88m²;

II - área destacada da praça sem denominação, utilizada pelo Centro de Educação Infantil - CEI Maria do Carmo Abreu Sodré, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto A (coordenadas X=285212,61 e Y=7462466,90), segue por 11,43m, em curva de raio 9,00m, até o ponto B, em concordância da Rua Chumbo (antiga Rua 7) com a Rua Benito Olmos Hernandes (antiga Rua A); do ponto B (coordenadas X=285223,14 e Y=7462468,68), segue por 17,19m até o ponto C; do ponto C (coordenadas X=285237,03 e Y=7462458,55), deflete à esquerda por 9,24m até o ponto D; do ponto D (coordenadas X=285244,68 e Y=7462453,38), deflete à esquerda por 5,44m até o ponto E; do ponto E (coordenadas X=285249,34 e Y=7462450,59), deflete à esquerda por 24,66m até o ponto F, confrontando com a Rua Benito Olmos Hernandes (antiga Rua A); do ponto F (coordenadas X=285271,74 e Y=7462440,27), deflete à direita por 14,62m, em curva de raio 9,00m, até o ponto G, em concordância da Rua Cobre (antiga Rua 6) com a Rua Benito Olmos Hernandes (antiga Rua A); do ponto G (coordenadas X=285276,62 e Y=7462428,19), segue por 45,25m até o ponto AY, pelo alinhamento da Rua Cobre (antiga Rua 6); do ponto AY (coordenadas X=285253,08 e Y=7462389,55), deflete à direita por 75,06m até o ponto AX, confrontando com o remanescente da praça sem denominação; do ponto AX (coordenadas X=285187,58 e Y=7462426,21), deflete à direita por 47,77m até o ponto A, pelo alinhamento da Rua Chumbo (antiga Rua 7), encerrando uma área de 3.931,16m².

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar ficam destinadas a equipamentos públicos de educação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.293

LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos médicos vinculados aos programas de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, em observância ao estabelecido na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e em suas alterações, a conceder auxílio-moradia aos médicos residentes vinculados aos programas de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas.

Art. 2º O auxílio-moradia corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da bolsa de residência médica estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O auxílio-moradia não é devido a residentes que realizem campo de prática nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde vinculados a programas de residência de outras instituições, registrados em Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ diverso do registro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei Complementar não se aplica aos residentes do Programa Mais Médicos Campineiro, regido pela Lei nº 15.779, de 24 de junho de 2019, e sua regulamentação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2023/10/1.557

LEI Nº 16.405, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera o caput do art. 3º da Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2023”, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento-Programa de 2023 - Lei nº 16.351, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A despesa orçamentária da Administração direta, fixada em R\$ 7.102.881.939,00 (sete bilhões cento e dois milhões oitocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e nove reais), será realizada nos termos da Lei nº 16.284, de 14 de julho de 2022, de acordo com o seguinte desdobramento:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2023	
COM EMENDAS INDIVIDUAIS	
1. ÓRGÃOS DO GOVERNO	
1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
CÂMARA MUNICIPAL	161.746.344,00
GABINETE DO PREFEITO	70.836.074,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.455.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	65.390.699,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	139.550.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	65.309.079,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.860.381.085,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.628.385.378,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	353.851.683,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	75.597.552,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	172.937.458,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	48.046.429,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	129.052.202,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.128.949.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	231.052.934,00
GABINETE DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2.063.448,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	74.985.410,62
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	36.035.913,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	12.212.008,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	700.079.582,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	14.438.957,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	9.859.061,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	29.384.133,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	58.280.361,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.102.881.939,00
1.2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC	248.991.154,00
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO	6.401.795,00
REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	462.886.742,00
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS – SETEC	70.100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV	1.420.018.964,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.208.398.655,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.311.280.594,00

.....” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento-Programa de 2023 - Lei nº 16.351, de 2022, rubrica nº 171000.17110.9.999.2009.0188.999999.01.1000000, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que a cobertura far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação nº 091100.09110.08.244.1005.4042.449051.08.510.0000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2023/10/265

Observação: Tabelas explicativas publicadas anexo a esta edição.

LEI Nº 16.406, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia do Aikido. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia do Aikido, a ser comemorado anualmente em 26 de abril.
 Parágrafo único. O aikido é uma arte marcial que tem como um de seus pilares o princípio da harmonia, se volta para a defesa pessoal e tem uma vertente de competição.
 Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Otto Alejandro

Protocolado nº 2023/08/6.253

DECRETO Nº 22.822, DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETO - NEGEP, DESTINADO A COORDENAR A EXECUÇÃO DO PROJETO INTEGRANTE DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, destinado a coordenar a execução do projeto integrante do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no Município de Campinas.

Art. 2º O Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP é composto:

- I - pelo Coordenador Geral;
- II - pelo Coordenador Técnico-Administrativo-Financeiro;
- III - pelos Coordenadores de Projeto, indicados por secretaria beneficiária, salvo em relação à Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, que indicará 2 (dois) coordenadores.

§ 1º Cada coordenador terá um suplente.

§ 2º O Coordenador Geral e o Coordenador Técnico-Administrativo-Financeiro e respectivos suplentes serão indicados pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º Os Coordenadores de Projeto e respectivos suplentes serão indicados:

- I - pela Secretaria Municipal de Administração;
- II - pela Secretaria Municipal de Finanças;
- III - pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, que indicará um Coordenador de Projetos do Departamento de Informatização e outro Coordenador do Departamento de Gestão Predial;
- IV - pela Secretaria Municipal de Transportes;
- V - pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 4º O Coordenador Geral, o Coordenador Técnico-Administrativo-Financeiro e os Coordenadores de Projeto indicados serão nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 5º Os membros do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP não receberão qualquer remuneração por tal participação, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 3º A Coordenadoria Geral do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP tem as seguintes atribuições:

- I - representar o Município no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;
- II - difundir as ações e resultados do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT nas Secretarias beneficiárias dos projetos;
- III - articular-se permanentemente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e divulgar na Prefeitura as diretrizes e as recomendações recebidas;
- IV - aprovar revisões de escopo nos projetos e remetê-las para aprovação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, quando a mudança ensejar nova aprovação;
- V - promover articulação estratégica e permanente com o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES;
- VI - elaborar a programação de trabalho do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP e apoiar todas as Coordenações durante a etapa de implementação do projeto;
- VII - divulgar, na Prefeitura, o conteúdo do projeto, bem como as ações implementadas ou em andamento;
- VIII - decidir sobre a proposta de remanejamento de recursos financeiros alocados aos projetos;
- IX - realizar, em conjunto com o Coordenador Técnico-Administrativo-Financeiro e as Coordenadorias de Projetos, o acompanhamento do planejamento, da execução dos projetos e da sua prestação de contas, inclusive quando houver necessidade de realizar alterações dos projetos iniciais.

Art. 4º O Coordenador Técnico-Administrativo-Financeiro do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP tem as seguintes atribuições:

- I - receber e apreciar a revisão de projetos, em conjunto com a Coordenação Ge-

ral, quando solicitada a alteração de escopo e de valores pelos Coordenadores dos Projetos;

II - fazer o acompanhamento dos projetos, fornecendo mensalmente aos interessados o status de execução e os indicadores de desempenho para alcance das metas;

III - coordenar e avaliar a execução do projeto, conjuntamente com as Coordenações de Projetos.

IV - gerir a utilização dos recursos financeiros provenientes do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;

V - acompanhar e orientar as Coordenações de Projetos na elaboração da proposta orçamentária e financeira de cada exercício relativa aos projetos;

VI - acompanhar a movimentação financeira da conta vinculada ao Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;

VII - elaborar e encaminhar, periodicamente, relatórios financeiros à Coordenação Geral;

VIII - preparar e apresentar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES os relatórios e documentos de prestação de contas;

IX - acompanhar as auditorias realizadas pela Controladoria Geral da União e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

X - consolidar, sempre que solicitado pelo Coordenador Geral e nos prazos estabelecidos para prestação de contas nos termos do Contrato de Financiamento, os relatórios de execução dos projetos, a documentação dos pagamentos e comprovantes de execução, bem como preencher o sistema do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES com o apoio dos Coordenadores dos Projetos;

XI - avaliar, quando for necessária a adequação às normas do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, os termos de referência e editais para aquisições de bens e serviços no âmbito deste, com o apoio da Coordenação Geral;

Art. 5º As Coordenadorias de Projeto do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP têm as seguintes atribuições:

I - elaborar os projetos das respectivas Secretarias, em especial os cronogramas, planos de trabalho, termos de referência e demais documentos relativos aos projetos sob sua responsabilidade;

II - elaborar a proposta orçamentária e financeira de cada exercício;

III - solicitar à Coordenadoria Técnica-Administrativo-Financeira a alteração de seus projetos, caso identifique sua necessidade;

IV - conduzir as aquisições de bens e serviços necessárias aos projetos sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;

V - executar e garantir que os projetos sob sua responsabilidade observem parâmetros de efetividade, cronograma, custo, escopo e qualidade;

VI - realizar a revisão de projetos, quando necessário, e a avaliação dos indicadores por projeto;

VII - prestar todas as informações necessárias relativas ao acompanhamento dos projetos sob sua responsabilidade, quando solicitado pela Coordenadoria Técnica-Administrativo-Financeira;

VIII - comunicar à Coordenadoria Técnica-Administrativo-Financeira a abertura de processo administrativo para as aquisições de bens e serviços;

IX - disponibilizar todos os documentos dos pagamentos e relatórios fotográficos para a elaboração da prestação de contas, quando solicitado pela Coordenadoria Técnica-Administrativo-Financeira.

Art. 6º Cabe às secretarias beneficiárias viabilizar a execução dos projetos, com a utilização de suas respectivas estruturas administrativas, observando a legalidade e regularidade dos processos administrativos referentes às aquisições de bens e serviços e zelando pela correta utilização dos recursos financeiros e adequada gestão das despesas.

Art. 7º Os Coordenadores do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP devem manter articulação permanente com as autoridades e servidores da Prefeitura com vistas à consecução dos objetivos do projeto, podendo, inclusive, solicitar o que for necessário para a implementação deste.

Art. 8º Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Coordenador Geral do Núcleo de Gestão de Projeto - NEGEP, ouvido previamente o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2023.00042834-41.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto Municipal 21.799 de 25 de novembro de 2021***Processo:** PMC.2023.00056231-81**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Considerando que o requerente é parte legítima nos autos da reclamação internet OGM nº 859 de 2023, referente ao processo PMC.2023.00003157-64, com fundamento nos artigos 4º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a Certidão de Inteiro Teor requerida.

Campinas, 07 de junho de 2023

JOSE LUIS PEREIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS DO RDC Nº 08/2023**Processo Administrativo:** PMC.2020.00027084-53**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto:** RDC nº 08/2023 - Eletrônico

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem do Trecho da Avenida Anton Von Zuben, Via Marginal a Rodovia Santos Dumont, que Liga o Pq. Oziel ao Jd. do Lago Continuação - Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em decorrência do empate ocorrido na sessão pública realizada em 07/06/2023, através do portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br (doc. SEI8297191), convoca as licitantes CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e G3 POLARES SERVICOS LTDA para, nos termos do disposto no subitem 10.15.1 do edital, apresentarem proposta fechada para desempate, conforme modelo constante no Anexo I deste Comunicado. Caso, após a abertura das propostas fechadas para desempate, seja verificado novo empate, o arrematante será definido através de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública. **Entrega das propostas fechadas para desempate:** até o dia 19/06/2023 às 10h. **Sessão Pública:** 19/06/2023 às 10h. A entrega dos envelopes contendo as propostas fechadas para desempate e a sessão pública acontecerão na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas/SP. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-8401 e 2116-0191.

Campinas, 13 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 138/2023 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00088662-71
- Interessado: Secretaria Municipal de Administração **- Objeto:** Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) e INTERNACIONAL (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1 Digital e SIP "Trunk", faixa de numeração Discagem Direta ao Ramal (DDR), Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), número especial Tri dígito e linhas avulsas para conexão com a Central Privada de Comunicação Telefônica (CPTC) **- Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 27/06/23 às 14h do dia 27/06/23 **- Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 14h do dia 27/06/23 **- Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 27/06/23 **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/06/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza, pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 13 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO**Processo Administrativo:** PMC.2023.00008755-57**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:** Pregão nº 133/2023 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de fórmulas infantis e complementos alimentares.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2023.00032685-11 (1999/00/45271)**Interessado:** Município de Campinas**Assunto:** Concorrência nº 05/2023

Objeto: Venda de 02 (duas) áreas de terreno, limitada aos proprietários lindeiros, correspondentes a partes da passagem de pedestres, localizada entre os lotes 09 e 10 e 30 e 31 na quadra F do quarteirão 3873 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim New York, com 100,00 m² de área cada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 8309389, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8309402, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados.

2. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 05/2023, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para demais providências.

Campinas, 13 de junho de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I*MODELO DE PROPOSTA FECHADA PARA DESEMPATE***Processo Administrativo:** PMC.2020.00027084-53**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto:** RDC nº 08/2023 - Eletrônico

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem do Trecho da Avenida Anton Von Zuben, Via Marginal a Rodovia Santos Dumont, que Liga o Pq. Oziel ao Jd. do Lago Continuação - Campinas/SP.

Em decorrência do empate ocorrido na sessão pública realizada em 07/06/2023, através do portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br, vimos apresentar proposta para desempate, nos termos do disposto no subitem 10.15.1 do edital.

1. O percentual de desconto proposto é de _____% (_____) para a execução das obras objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração.

2. Declaramos que conhecemos e atendemos a todos os requisitos desta licitação.

Local e data: _____

Responsável pela empresa

Nome completo

CPF nº

* *Observação: deverá conter, na parte externa do envelope, as seguintes indicações:**ENVELOPE DESEMPATE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RDC Nº 08/2023 - ELETRÔNICO**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/06/2023 às 10h**RAZÃO SOCIAL:**ENDEREÇO**TELEFONE:**E-MAIL:*

Campinas, 13 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00072160-10**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes**Assunto:** RDC nº 04/2023 - Eletrônico

Objeto: Elaboração de projeto executivo e execução de obras para revitalização de calçadas, com a implantação de pavimento intertravado, da Av. Campos Sales no Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 8307693, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8307734, e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com o percentual de desconto linear 0,01% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 3.553.163,43 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 04/2023 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Transportes, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato, e
4. à Secretaria Municipal de Transportes, para as demais providências.

Campinas, 13 de junho de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO**Processo Administrativo:** PMC.2023.00019447-57**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 130/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais médico- hospitalares para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras.

Campinas, 13 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*SUSPENSÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00103934-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 128/2023 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações,

comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Procuradoria-Geral do Município, em virtude de impugnação apresentada. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 13 de junho de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n° 062/2023 (república por conter incorreções)
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n° 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n° 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n° 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n° 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n° 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando a solicitação de Inscrição neste Conselho da OSC Associação Daniel Mendez;

RESOLVE

Art. 1° - ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição no CMAS da OSC Associação Daniel Mendez CNPJ15.733.283/0001-58, com Sede na Rua Antonio Artoli, 570 - Edifício Attdorf - Sala 02 - Swiss Park Office, Campinas-SP, pelo não atendimento da Resolução CMAS n° 003/2015 que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 30 de maio de 2023
JAILTON LIMA DA SILVEIRA
 Presidente CMAS/Campinas

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8300927, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços n° 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços n° 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00053125-18

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n° 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n° PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa GIOVANA AMATTE BAÚ 25463792836, representante legal da credenciada Giovana Amatte Baú, CPF.254.637.928-36, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de R\$ 1.228,00 (um mil duzentos e vinte e oito reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n° 5514255.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se à esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°: PMC.2023.00041477-77

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação da pessoa jurídica Pallone Produções Artísticas Musicais Ltda, representante legal do artista Tiago Pallone, para prestação de serviço de arranjador

para a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada, e com a competência do Decreto Municipal n° 21.874/21, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados, AUTORIZO:

- a Contratação Direta da empresa Pallone Produções Artísticas Musicais Ltda, representante legal do artista Tiago Pallone, inscrita no CNPJ sob o n° 09.175.208/0001-16, para prestação de serviço de arranjador para a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 8159897.

Publique-se nos termos da Lei.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para numeração da contratação em livro próprio e à Secretaria Municipal de Justiça para a formalização do Termo contratual, a cargo do Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, e posteriormente, devolva-se o processo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8300361, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente aos itens 13,19e 35da Ata de Registro de Preços n° 406/2022, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços n° 001/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8308470, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços n° 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n° 033/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal n° 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8308526, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços n° 157/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 6ª Reunião Ordinária de 2023, a ser realizada:

Data: 15/06/2023 - quinta-feira.

Horário: 9H.

Local de encontro para reunião: NAED Sudoeste.

Endereço: Rua Manoel Francisco Mendes, 171 - Jardim do Trevo, Campinas - SP, 13030-110.

Pauta da Reunião:

1. Formação do CAE nos Naeds;
2. Visitas nas Unidades Escolares;
3. Outros assuntos.

Atenciosamente,

Campinas, 13 de junho de 2023

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

SIOPE

Page 1 of 7

Logos of FND E SIOPE and header information for the financial statement, including the title 'Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS' and the location 'CAMPINAS - SP'.

Main financial statement table showing 'RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS' and 'RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO' with columns for 'PREVISÃO ATUALIZADA (a)', 'RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)', and 'RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)'.

file:///D:/Users/28475032847/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP2546602... 13/06/2023

SIOPE

Page 2 of 7

Continuation of the financial statement table, including 'DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB' and 'INDICADORES DO FUNDEB' with various sub-categories and columns for budget and actual values.

file:///D:/Users/28475032847/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP2546602... 13/06/2023

SIOPE

Page 3 of 7

Table with columns for 'INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal', 'VALOR EXIGIDO (j)', 'VALOR APLICADO (k)', 'VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)', and '% APLICADO (m)'. It details various indicators related to teacher remuneration and capital expenses.

file:///D:/Users/28475032847/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP2546602... 13/06/2023

SIOPE

Page 4 of 7

Table showing 'DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB' and 'APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL'. It includes columns for 'DOTAÇÃO', 'DESPESAS EMPENHADAS', 'DESPESAS LIQUIDADAS', 'DESPESAS PAGAS', and 'INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR'.

file:///D:/Users/28475032847/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP2546602... 13/06/2023

Table with columns for financial items, values, and categories. Includes rows for 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA'.

Fonte: Sistema: SIOPE. Unidade Responsável: FNDE/MEC. Data da Emissão: 13/6/2023 Hora da Emissão: 9:30

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: 'Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.'

file:///D:/Users/28475032847/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP2375155... 13/06/2023

Table with columns for control items, values, and categories. Includes rows for 'CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR' and 'CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR CONSIDERADOS NO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES'.

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///D:/Users/28475032847/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP2375155... 13/06/2023

Campinas, 13 de junho de 2023
JOSE TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 165, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre os princípios, diretrizes e procedimentos para a Formação Continuada em Serviço; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01, de 11 de janeiro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de implementar e consolidar uma Política de Formação Continuada na SME, que promova o crescente aprimoramento de seus profissionais; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00053541-81, COMUNICA: a realização do I Encontro de MAEI(s) - Monitores e Agentes de Educação Infantil do Naed Noroeste: Narrativas e Sentidos, conforme Regulamento, Anexo I e Cronograma, Anexo II deste comunicado.
Campinas, 13 de junho de 2023
JOSE TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Noroeste realizará, no dia 07 de julho de 2023, o 'I Encontro de MAEI(s) Monitores e Agentes de Educação Infantil: Narrativas e Sentidos'.
Art. 2º O 'I Encontro de MAEI(s) do Naed Noroeste: Narrativas e Sentidos' é uma ação desenvolvida pelo Naed Noroeste em parceria com as Unidades Educacionais de Educação Infantil e se sustenta nos seguintes pressupostos:
I - configura-se como uma ação formativa, prevista em calendário escolar e compreende a participação como ouvinte, de todo(a)s o(a)s Monitore(a)s Infanto-juvenis I e Agentes de Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil do NAED Noroeste, a fim de promover a formação continuada, dar visibilidade às ações do(a)s profissionais envolvidos(a)s e qualificar o atendimento na Educação Infantil;
II - é organizado por uma comissão de profissionais, composta por quatro Supervisoras Educacionais e três representantes de Monitore(a)s Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil;
III - integra uma ação inédita e deve promover oportunidade destes profissionais da Educação Infantil socializarem os fazeres cotidianos;
IV - constitui-se como momento de escuta, diálogo e reflexões sobre o trabalho desenvolvido.
Art. 3º O I Encontro de MAEI(s) do Naed Noroeste será composto por:
I - evento de abertura (manhã);
II - diálogo com palestrantes (manhã e tarde); e
III - breves apresentações/comunicações realizadas pelo(a)s Monitore(a)s Infanto-Juvenis I e Agentes de Educação Infantil;
CAPÍTULO II
DAS COMUNICAÇÕES
Art. 4º As comunicações são espaços-tempo de breves apresentações e partilha das ações do trabalho cotidiano realizado com bebês, crianças, famílias e equipes, realizado pelos MAEIs nos CEIs.
Art. 5º As comunicações:
I - serão realizadas mediante a participação facultativa de todo(a)s o(a)s Monitore(a)s Infanto-juvenis I e Agentes de Educação Infantil inscrito(a)s, respeitando-se os respectivos turnos de trabalho;
II - ocorrerão presencialmente no dia 07 de julho de 2023, no Centro de Convenções da SME, situado na Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 121, Jardim do Vovó, Campinas, SP, conforme inscrição em formulário a ser divulgado posteriormente;
III - Terão dois formatos:
a) breves apresentações orais; e/ou
b) banners, sob responsabilidade de cada Unidade Educacional, que deverão ser expostos exclusivamente com o apoio de tripês, também providenciados por cada escola.
Parágrafo único. Após as inscrições, a comissão fará orientações complementares aos inscritos.
CAPÍTULO III
DAS TEMÁTICAS
Art. 6º As temáticas pertinentes à proposta deverão fazer parte do cotidiano e coadunar com os documentos curriculares municipais da SME e com o Projeto Pedagógico da UE.
CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 7º A participação no I Encontro de MAEI(s) do Naed Noroeste se dará por inscrição na plataforma Educa Mais - Ações Formativas SME <https://aformativas.campinas.sp.gov.br/formador/acoes>.
Art. 8º Constitui como definição do público-alvo:
I - Monitor(a) Infanto-juvenil I e Agente de Educação Infantil;
II - gestore(a)s dos Centros de Educação Infantil, CEIs do Naed Noroeste;
III - professore(a)s que atuam em Agrupamento I, AG I e/ou Agrupamento II, AG II;
IV - familiares convidados;
V - integrantes da Equipe Educativa do Naed Noroeste; e
VI - servidore(a)s e autoridades da PMC/SME.
Parágrafo único. A certificação será condicionada ao registro de presença no dia do evento.
CAPÍTULO V
DO(A)S COMUNICADORE(A)S
Art. 9º Cada trabalho poderá ser apresentado individualmente ou ter, no máximo, seis comunicadores(as).
Art. 10. O(A)s profissionais interessado(a)s em apresentar trabalho para comunicação no evento deverão submetê-lo à análise da comissão organizadora.
Art. 11. Antes da submissão do trabalho, o(a) comunicador(a) deve compartilhá-lo com a equipe do CEI em que atua, para apreciação e contribuições.
§ 1º Será aceita apenas uma comunicação oral por CEI.
§ 2º Não há limitação de quantidade de banners por CEI.
CAPÍTULO VI
DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS
Art. 12. Para participar nas comunicações o(a) Monitor(a) Infanto-Juvenil I ou Agente de Educação Infantil deverá:
I - realizar a submissão do trabalho, que se caracteriza por uma descrição sucinta do que será apresentado na comunicação, à comissão organizadora através do formulário: https://forms.gle/e4QYpQB7SU9r9ioj9
II - aguardar devolutiva de aceite da comissão organizadora; e
III - organizar a apresentação do trabalho, considerando a devolutiva da comissão organizadora.
§ 1º Quando se tratar de vários(a)s autore(a)s para um mesmo trabalho, apenas um(a) do(a)s comunicadore(a)s ficará responsável pelo acesso ao formulário para a submissão do trabalho.
§ 2º O(A) comunicador(a) responsável pela submissão do trabalho, em conformidade com o parágrafo § 1º, poderá receber e-mails com orientações que deverão ser compartilhadas com o(a)s demais, em caso de mais de um(a) comunicador(a).
§ 3º Os trabalhos submetidos à comissão serão organizados em uma programação e deverão respeitar rigorosamente seu turno de trabalho;
CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES
Art. 13. Cada comunicação será feita preferencialmente em até dez minutos, podendo variar a depender da organização que será dada pela comissão, com base na quantidade de trabalhos selecionados.
Art. 14. A utilização de imagem de crianças, famílias e profissionais durante a apresentação do trabalho nas comunicações deverá ocorrer mediante autorização de uso de imagem, devidamente assinada pelo(a) responsável legal e arquivada no CEI.
CAPÍTULO VIII
DO FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS COMO COMUNICADOR
Art. 15. No ato da submissão do trabalho, como comunicador(a), será solicitado o envio do resumo escrito da apresentação e as seguintes informações serão requeridas no preenchimento do formulário:
I - número de autore(a)s do trabalho, conforme definido nos artigos 9º e 10;
II - nome da UE (CEI) / local de trabalho;
III - nome completo do(os/as) comunicador(es/as);
IV - e-mail institucional do(a) comunicador(a) que está fazendo a submissão do trabalho;
V - whats.App para contato com o(a) comunicador(a) que está fazendo a submissão do trabalho;
VI - período regular de trabalho;
VII - título do trabalho;
VIII - resumo do trabalho ou arquivo de apresentação (vídeos, slides, PDF, imagem do banner, etc);
IX - autorização de uso da própria imagem durante a apresentação do trabalho; e
X - descrição sucinta do trabalho desenvolvido abrangendo onde, quando, com quem e como a prática educativa foi

realizada, destacando as principais reflexões e os aspectos mais relevantes da experiência.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS TRABALHOS SUBMETIDOS

Art. 16. Os trabalhos submetidos serão analisados pela comissão organizadora considerando os seguintes aspectos:
I - NÃO SERÃO ACEITOS trabalhos com relatos de pesquisas acadêmicas que não se derivam das experiências vivenciadas por bebês, crianças, famílias e profissionais nos CEIs em que atuam, mantendo estreita relação com elas; e

II - NÃO SERÃO ACEITOS trabalhos que contenham opiniões preconceituosas ou defesas de práticas educativas antidemocráticas, autoritárias e/ou que não consideram o protagonismo das crianças, ferindo radicalmente os princípios curriculares assumidos pela SME.

Art. 17. A comissão organizadora fará análise dos trabalhos submetidos para apresentação e enviará retorno ao(a) comunicador(a) responsável pela submissão, informando-o(a) sobre indicações para a apresentação ou sobre a recusa, nos casos indicados nos itens I e II do Art.16 deste regulamento.

Art. 18. Após receber o ACEITE, o(a)s autor(e)s deverão organizar a apresentação do trabalho para o dia 07 de julho, considerando as possíveis indicações feitas pela comissão e o cronograma.

Art. 19. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão dirimidos pela comissão organizadora do "I Encontro de MAEIS do NAED Noroeste: Narrativas e Sentidos".

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
INSCRIÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA EDUCA+(AÇÕES FORMATIVAS)	DE 14/06/2023 A 21/06/2023	TODOS(A)S PARTICIPANTES
SUBMISSÃO DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO NAS SESSÕES DE COMUNICAÇÃO PELO FORMULÁRIO HTTPS://FORMS.GLE/E4QPYQB7SU-9R91QJ9	DE 14/06/2023 A 19/06/2023	MONITOR(A) INTANTO-JUVENIL E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANÁLISE E DEVOLUTIVA DOS TRABALHOS AO(A)S COMUNICADORE(A)S	ATÉ 23/06/2023	COMISSÃO ORGANIZADORA
DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO	A PARTIR DE 23/06/2023	COMISSÃO ORGANIZADORA
REALIZAÇÃO DO "I ENCONTRO DE MAEIS DO NAED NOROESTE: NARRATIVAS E SENTIDOS"	07/07/2023	TODAS AS PESSOAS ENVOLVIDAS

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo? Nº:PMC.2022.00089570-72

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Chamada Pública nº 03/2023

Objeto:Seleção de projetos de venda da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à competência a mim atribuída conforme art. 8º, inciso II e X, do Decreto Municipal nº 18.874/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a seleção e classificação da proposta habilitada na Chamada Pública nº 03/2023, referente ao objeto em epígrafe, com as respectivas quantidades e preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelo agricultor familiar adjudicatário abaixo relacionado:

- **JOÃO DE LIMA FILHO**.Item 01(190 kg - R\$ 5,44);Item 02(119 kg - R\$ 6,89);Item 03(408 kg - R\$ 7,92);Item 04(75 kg - R\$ 5,54);Item 05(125 kg - R\$ 6,23);Item 06(250 kg - R\$ 5,68);Item 07(360 kg - R\$ 6,93);Item 08(100 kg - R\$ 19,44);Item 10(300 kg - R\$ 9,83);Item 11(420 kg - R\$ 4,53);Item 12(360 kg - R\$ 9,04)

2. **AUTORIZAR** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro ao disposto no Art. 14, § 1, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 em favor do agricultor familiar:

- **JOÃO DE LIMA FILHO**,no valor total de R\$ 20.243,92 (vinte mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se

1. à Secretaria Municipal de Governo para ratificar os atos da contratação por dispensa de licitação nos termos do Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 21.874/2021;

2. à Coordenadoria Setorial de Suprimentos/SME para a solicitação de compras no Sistema de Informações Municipais "SIM";

3. à Coordenadoria Setorial de Planejamento/SMA para montagem do processo no SIM; e

4. ao Núcleo de Formalização de Ajuste/SMJ para formalização dos Termos e Contrato e demais providências.

Campinas, 13 de junho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00001537-64. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 34/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção com reposição de peças, manutenção de mangueira de hidrantes, troca de cilindros e teste hidrostático, como fornecimento e instalação de sinalização de combate a incêndio, rota de fuga e demais pertinentes, eventuais novas instalações de extintores de incêndio nas unidades da FUMEC em Campinas-SP, conforme especificações e condições do ANEXO I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

. **GIACOMO RESENDE SEOLIN** - CNPJ - 21.205.134/0001-19 - Lote 1: item 1 (R\$ 73,30); item 2 (R\$ 60,00); item 3 (R\$ 32,60); item 4 (R\$ 42,00); item 5 (R\$ 140,00); item 6 (R\$ 145,00); item 7 (R\$ 46,00); item 8 (R\$ 62,50); item 9 (R\$ 36,00); item 10 (R\$ 51,00); item 11 (R\$ 56,50); item 12 (R\$ 31,00); item 13 (R\$ 180,50); item 14 (R\$ 227,50); item 15 (R\$ 190,00); item 16 (R\$ 358,50); item 17 (R\$ 445,00); item 18 (R\$ 100,00); item 19 (R\$ 170,00); item 20 (R\$ 305,00); item 21 (R\$ 12,50); item 22 (R\$ 32,50); item 23 (R\$ 46,60); item 24 (R\$ 238,00); item

25 (R\$ 283,00); item 26 (R\$ 40,00); item 27 (R\$ 21,00);

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2023

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00000372-41. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2021. **Contratada:** CONSIGNET SISTEMAS LTDA. **Termo de Contrato nº.** 06/2021. **Termo de Aditamento nº.** 14/2023. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada em sistema digital de consignações, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 13.511/2008 e Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUMEC. **Valor:** Não haverá ônus financeiros para a FUMEC, mas para fins de aplicação de penalidades e outros fins que eventualmente se façam necessários, as partes atribuem a este Contrato o valor de R\$ 9.566,58 (Nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à proposta vencedora x reajuste de 16,88% (dezesseis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), de acordo com a cláusula 17º do instrumento contratual x quantidade de operações consignadas existentes no momento da homologação x 24 (número de meses de vigência deste contrato). **Assinatura:** 12/06/2023. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses (25/06/2023 a 24/06/2025).

Campinas, 12 de junho de 2023

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 04/2022 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Justiça, AUTORIZO com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração da parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil a seguir, para a execução de projeto esportivo, bem como a consequente despesa do valor aprovado para a integral execução do objeto pactuado:

Processo: PMC.2023.00027054-62

OSC: BRASIL VÓLEI CLUBE

CNPJ: 10.157.375/0001-13

Projeto: VOLEIBOL MASCULINO

Vigência: 20/06/2023 a 07/06/2025

Valor aprovado: R\$ 200.000,00

Campinas, 13 de junho de 2023

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 13/06/2023
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00062326-82

Interessado(a): EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720

Tributo/Assunto: ITBI - AIIM Principal

Guia de Lançamento Nº: 002208/2020

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00074069-94

Relator(a): José Renato Camilotti

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do seu relator, para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00062331-40

Interessado(a): EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720

Tributo/Assunto: ITBI - AIIM Principal

Guia de Lançamento Nº: 002202/2020

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00074057-51

Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Isabela Moraes - OAB/SP 406.823, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador José Renato Camilotti efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00062334-92**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002204/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074061-37**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni

Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Isabela Morales - OAB/SP 406.823, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador José Renato Camilotti efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

04) PROCESSO SEI PMC.2020.00062339-05**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002218/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074085-12**Relator(a):** José Renato Camilotti

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do seu relator, para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, como previsto no art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2020.00062341-11**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002210/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074073-71**Relator(a):** Leandro Lucon

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do seu relator, para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

06) PROCESSO SEI PMC.2020.00062344-64**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002212/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074075-32**Relator(a):** Ana Cristina Satsue Takei

Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Isabela Morales - OAB/SP 406.823, e do proferimento do voto de sua relatora, seguidos de debates, o Sr. Julgador José Renato Camilotti efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

07) PROCESSO SEI PMC.2020.00062346-26**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002206/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074063-07**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Isabela Morales - OAB/SP 406.823, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador José Renato Camilotti efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

08) PROCESSO SEI PMC.2020.00062352-74**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002214/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074078-85**Relator(a):** Leandro Lucon

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do seu relator, para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

09) PROCESSO SEI PMC.2020.00062355-17**Interessado(a):** EURO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA /CLVG ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** Thayse Cristina Tavares - OAB/SP 273.720**Tributo/Assunto:** ITBI - AIIM Principal**Guia de Lançamento N°:** 002216/2020**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00074083-42**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal

11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Isabela Morales - OAB/SP 406.823, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Julgador José Renato Camilotti efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/0995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2021.00056807-11****Interessado: MINATEL ADVOGADOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.692.0000 UFIC's decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN - ofício pago a maior das competências 2019 e 2020, relativo à inscrição municipal 45.217-3, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 05/06/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00038111-85**Interessado: Roberta Chaib de Souza Coelho**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 705,8977UFIC's devido recolhimento a maior do ISSQN Ofício do exercício de 2021, para a inscrição mobiliária nº341.450-7, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M.em 06/06/2023, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00053679-16**Interessado: CEEAP Soluções e Serviços em Engenharia Ltda.**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 400,6810UFIC's decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN, relativo ao contribuinte cadastrado sob o CNPJ 07.497.048/0001-04, previamente apurado pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00053555-86?**Interessado: Paulo Daniel Ruela**

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de 120,3111 UFIC's, decorrente valor recolhido indevidamente para cota única da Taxa de Lixo 2023, emissão 01/23, relativo ao código cartográfico nº 3441.12.43.0010.01001, em razão do pagamento concomitante das parcelas 01 a 03. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00053861-12**Interessado: NEUZA FERREIRA CRUZ**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,4763 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 04/09 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3431.41.80.0494.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de junho de 2023

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado: 2015/03/14122****Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A**

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00045586-45
Interessado: CIP COMPANHIA IMOBILIARIA PALMEIRAS
Código Cartográfico: 3424.24.74.0396.00000

Atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - referente aos exercícios de 2015 a 2023 (Reemissão e Retroativos 09/2020, Emissão Geral 01/2021, 01/2022 e 01/2023), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00051923-42
Interessado: TABATA REGINA SANCHES
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052405-09
Interessado: ISRAEL DE SOUZA SILVA
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.09010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052546-31
Interessado: RENAN DURANTE ADAI
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a

referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053087-40
Interessado: MARIA JOSÉ BARBOSA CLARO
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052546-31
Interessado: RENAN DURANTE ADAI
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053193-51
Interessado: MAX HENRIQUE DE JESUS BRAZ
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.08001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053908-11

Interessado: PRISCILA CARDOSO DA SILVA SOUZA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.05013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053968-51

Interessado: LUIZ FERNANDO DIAS CODONHO

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054369-18

Interessado: FABIANO MINARI MARTIN

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054424-71

Interessado: JOSIANE COSTA DE LIMA SANTOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054475-11

Interessado: PAULO CESAR DOS SANTOS PEREIRA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.05015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054591-01

Interessado: VALERIA MENESES DOS PASSOS BASTOS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.08004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054962-10

Interessado: MICHELE MISSIAS VIEIRA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.09017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055267-39

Interessado: KATIA REGINA ANDRE DA COSTA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055456-10

Interessado: DAVI MARTIN

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.04005

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055623-79

Interessado: LUIZ EDWARD ELIAS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.04003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a

referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055675-08

Interessado: CLAUDIA CRISTINA REZENDE DIAS

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055790-00

Interessado: EDER BRUNO DA SILVA SOUZA

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.02020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI: PMC.2023.00007466-68

Interessado: Josino Viegas de Oliveira Paes

Código Cartográfico: 3414.22.18.0044.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3414.22.18.0044.01001**, tendo em vista que o requerente não atendeu à notificação efetuada por envio de e-mail em 28/04/2023, no prazo estipulado, para apresentar fotos externas e internas do imóvel, demonstrando os ambientes utilizados como comércio e residência, bem como, indicação do número de banheiros existentes no imóvel, sem justificativa ou contestação formalizada, nos termos do § 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/07 e que o projeto anexado no presente processo não consta como aprovado, não houve prova suficiente para alteração da categoria construtiva comercial para residencial.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00015754-50

Interessado: LUCIA MARIA LINS HORTA

Código Cartográfico: 3422.62.90.2803.00000**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3422.62.90.2803.00000, tendo em vista que o interessado não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00007729-10**Interessado: ROMILDO DORGIVAL BEZERRA LIRA****Código Cartográfico: 3423.14.34.0130.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.14.34.0130.00000, tendo em vista que o interessado não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00016894-63**Interessado: GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Código Cartográfico: 3162.62.96.1497.01002 a 3162.62.96.1497.01010****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes ao exercício de 2023, para os imóveis cadastrados sob cartográficos nºs 3162.62.96.1497.01002 a 3162.62.96.1497.01010, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1012382-54.2023.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do protocolo PMC.2023.00048533-02, consoante o artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Processo: PMC.2023.00016529-77**Interessado: CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.****Requerente: Gustavo Froner Minael****Código Cartográfico: 4313.12.47.2533.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 4313.12.47.2533.00000, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo impugnante não atende ao disposto nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 377/2022, posto que: não apresenta a matrícula atualizada do imóvel e tampouco Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; é datado de 14/01/2020, ou seja, não foi elaborado com data de até 90 dias anteriores à data da protocolização da impugnação (16/02/2023); e não possui data de coleta das amostras, ou seja, não é possível aferir se as amostras foram coletadas com data máxima de até 12 meses anteriores a data do laudo, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007. Ademais, não acolho as alegações de vício de legalidade no processo legislativo que culminou na elaboração da Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município, e da Lei Complementar Municipal nº 181/2017, que altera alguns dispositivos da Lei Municipal nº 11.111/2001, com fundamento no artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, que impede que se negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal.

Protocolo: PMC.2023.00017006-11**Interessado: IVETE DA SILVA BENEVIDES****Código Cartográfico: 3421.42.01.0120.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.42.01.0120.01001, tendo em vista que o interessado não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2022.00011060-26**Interessado: IBIRAPUERA I INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.****Código Cartográfico: 3431.12.39.0363.01001 (atual 00000)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3431.12.39.0363.01001 (atual 00000), com fundamento

no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2017/11/12776.

Protocolo: PMC.2023.00016379-19**Interessado: PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER****Código Cartográfico: 3433.62.63.0240.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3433.62.63.0240.00000, tendo em vista que não houve apresentação de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária para esse exercício, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00015310-88**Interessado: ELVINO SILVA NETO****Código Cartográfico: 4313.13.27.0156.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4313.13.27.0156.00000, tendo em vista que o requerente não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00009090-44**Interessado: NELSON JACINTO****Código Cartográfico: 3261.51.72.1044.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2023 do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3261.51.72.1044.01001, tendo em vista que o lançamento pugnado foi corretamente constituído nos termos da Lei Municipal 6.355/1990 e alterações, sendo que a diferença de valores da taxa apontados pelo impugnante entre o imóvel objeto da presente impugnação e o imóvel utilizado como paradigma, justifica-se visto que a frequência semanal da coleta para ambos imóveis são diversas, o que impacta no cálculo da Taxa, bem como não há qualquer relação entre a Taxa de Lixo e o valor venal do imóvel como alega o requerente.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se quadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo SEI: PMC.2023.00010625-84**Interessado: Edson Brasil****Código Cartográfico: 3414.42.62.0019.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deferido** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3414.42.62.0019.01001, alterando-se a categoria construtiva Não Residencial para Residencial e enquadramento do padrão construtivo NRH-5 para RH-4, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 7375965, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovada a predominância da característica residencial do imóvel; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00053825-59**Interessado: JOSIAS CEARA DE MORAES****Imóvel: 3452.61.72.0189.01001****Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 44, combinado com o art. 3º e dos arts. 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 675,1021 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuada indevidamente para a carta de cobrança nº 184830297, referente às parcelas 02/11 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2021 (reemissão 06/2021), relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.61.72.0189.01001, tendo em vista que o referido lançamento havia sido quitado por meio do pagamento cota única, o qual não foi baixado no Sistema de Informações Municipais (SIM). Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00053860-31

Interessado: ANGELA RISALITI GODINHO DA SILVA

Imóvel: 3412.62.32.0385.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 44, combinado com o art. 3º e dos arts. 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 543.6243 UFICs**, proveniente do recolhimento efetuado indevidamente das parcelas 01/11 a 04/11 referentes aos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3412.62.32.0385.01001**, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento da cota única. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00016706-14

Interessado: ISMAEL PINTO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3161.64.91.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixoreferentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3161.64.91.0001.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por correspondência eletrônica (e-mail) enviado em 02/03/2023, o interessado quedou-se inerte, posto que não apresentou de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 em 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. No que se refere à Taxa de Lixo, o pleito não merece acolhida, visto que o requerente não apresentou os motivos da impugnação, bem como o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado/colocado à disposição do contribuinte com frequência de 5 a 6 vezes por semana, conforme informação cadastral, o que enseja a cobrança da referida Taxa, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal 6.355/1990, combinado com o artigo 77 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Protocolo: PMC.2023.00015286-13

Interessado: MAURO ADILSO FEDERSONI

Requerente: ROGÉRIO CAMARGO GONÇALVES DE ABREU

Código Cartográfico: 3262.41.00.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.41.00.0001.01001**, tendo em vista que não houve apresentação de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária para esse exercício, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001 deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, e, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, dependem de requerimento específico, o que não ocorreu no presente caso, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme previsto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00015741-35

Interessado: ANTÔNIO CARLOS BREDA

Requerente: LUCIA MARIA LINS HORTA

Código Cartográfico: 3422.62.90.2823.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.2823.01001**, tendo em vista que o requerente não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 em 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 12 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2015/03/14223

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.30.0046.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.30.0046.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14224

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.30.0066.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.30.0066.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14225

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.30.0218.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.30.0218.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14226

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.30.0242.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.30.0242.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14228

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.30.0282.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.30.0282.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14229

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.30.0302.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.30.0302.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14230

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.6519.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.6519.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14231

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.6539.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.6539.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14232

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.6559.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.6559.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14234

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.6609.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico**

que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.6609.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14235

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.86.3824.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.86.3824.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14236

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.86.3850.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.86.3850.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14237

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.86.3874.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.86.3874.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14238

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.86.3898.00000 (atual 4152.41.86.3898.01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.86.3898.00000 (atual 4152.41.86.3898.01001)**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o

lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14239

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.86.3662.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.86.3662.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14672

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.

Cartográfico: 4152.41.53.0073.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** do exercício de 2015 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.53.0073.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14673

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.

Cartográfico: 4152.41.53.0265.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** do exercício de 2015 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.53.0265.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14674

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.

Cartográfico: 4152.41.53.0387.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** do exercício de 2015 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.53.0387.00000**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Campinas, 07 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2023.00002431-60

Interessado:TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(8167410) e Parecer da COHAB nº8167272. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO
BRUNO HENRIQUE SOAVE	451.532.228-10	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 09 - AP 01
DAVIDSON VOLPATI	353.129.258-70	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 16 - AP 23
SABRINA DE JESUS LIMA	527.913.758-80	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 08 - AP 41

Protocolo nº COHAB.2023.00002400-63

Interessado:NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (8154808) e Parecer da COHAB nº8154681. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
ANA CAROLINA MARCAL PEREIRA	506.458.728-73	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	3362.21.42.0702.00002	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	01/43	171

DAIANNE ALVES RODRIGUES	036.647.573-86	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	3362.21.42.0702.00002	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	02/01/23	191
GIOVANNA DOS SANTOS VENERANDO	472.496.368-98	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	3362.21.42.0702.00002	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	06/42	7
MAYCON WILLIAN DOS PASSOS	095.060.136-59	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	3362.21.42.0702.00002	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	06/72	36
RENATA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	434.092.528-43	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	3362.21.42.0702.00002	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	01/33	173

Protocolo nº COHAB.2023.00002359-06**Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(8132206) e Parecer da COHAB nº8132056. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO
PYETRA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	452.383.398-28	VALE DOS EUCLIPTOS	261962	3º	3341.61.39.0001.00000	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 10 - AP 34
RAFAELA CHAVES DOS SANTOS	553.164.708-50	VALE DOS EUCLIPTOS	261962	3º	3341.61.39.0001.00000	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 09 - AP 31
RAQUEL BEZERRA LIMA	492.811.158-32	VALE DOS EUCLIPTOS	261962	3º	3341.61.39.0001.00000	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 04 - AP 01
RICARDO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	407.386.318-50	VALE DOS EUCLIPTOS	261962	3º	3341.61.39.0001.00000	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 23 - AP 03
TAMIRES MAYARA RODRIGUES LUCIO	378.389.668-17	VALE DOS EUCLIPTOS	261962	3º	3341.61.39.0001.00000	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN,Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	TR 08 - AP 32

Campinas, 13 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº PMC.2023.00028666-36****Interessado: OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 32.197.558/0001-03****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **NOSSO PARAISO BIO**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(7714962) e Parecer da COHAB nº7974620e despacho da SEPLURB-DUOS-CAP nº8285537. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
RAFAEL SILVA DE MATOS	234.440.938-61	RESIDENCIAL NOSSO PARAISO BIO	150904	3º	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	H/303	60

Protocolo nº PMC.2023.00016958-62**Interessado: RMZUMA1 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **RMZUMA1 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (7478502); despacho da SEPLURB-DUOS-CAP8285484e Parecer da COHAB nº 7756135. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
FLAVIA DE ALMEIDA MURER	332.522.268-47	59050	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP	RUA MANOEL MENDES SANSANO Nº76 - JARDIM CONCEIÇÃO	01/206	92

Protocolo nº PMC.2023.00016944-67**Interessado: OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **NOSSO PARAISO BIO**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º

do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidos pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(7478322), despacho da SEPLURB-DUOS-CAP nº8285528e Parecer da COHAB nº7734920. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
ISAAC PRUDENTE LIMA	506.103.918-10	150904	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA	G/504	71

Protocolo nº PMC.2023.00053347-41

Interessado: THUYANE CARRERO MENDES- CPF: 086.324.176-06

Cartográfico: 3432.31.86.0531.03050

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** do pedido de Isenção de ITBI, tendo em vista não se tratar de primeira transmissão do imóvel referente ao cartográfico nº **3432.31.86.0531.03050**, objeto da Matrícula nº 134.549 do 3º CRI de Campinas (8224203), conforme Contrato de Compra e Venda de **26/05/2023**(8224202); e informações contidas nos Registros de nºs 02 e 03 da Matrícula nº 134.549 do 3º CRI de Campinas (8224203), deixando de preencher o requisito previsto no art. 5º, inciso VIII, alínea 'd', da Lei 12.391/05, alterada pela Lei Complementar nº 180/2017, e art. 3º da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.PMC.2021.00044311-22

Contribuinte: Master Liberalis Organização Contábil Ltda.

Requerente: Ailton Ribeiro de Camargos

Inscrição Mobiliária: 17.705-9

CNPJ: 59.000.950/0001-69

Assunto: Impugnação ao lançamento do ISSQN ofício - exercício de 2021

Nos termos do art. 66 e 90 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa 04/2018, declaro prejudicada a análise do presente requerimento, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi revisado de ofício pela autoridade competente em sede do protocolo SEI nº PMC.2020.00002202-75, publicado no DOM em 29/05/2023, o que acarreta a perda de seu objeto, nos termos do que dispõe o artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07.

EDGAR VALVERDE

AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2022.00055843-30

Interessado: JVI Organização Contábil Ltda.

CNPJ: 13.425.144/0001-31

Inscrição Municipal: 192.503-2

Representante Legal: Jorge Valdeci Ipolito

Assunto: Impugnação ao lançamento do ISSQN ofício - exercício de 2022

Nos termos do art. 66 e 90 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa 04/2018, declaro prejudicada a análise do presente requerimento, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi revisado de ofício pela autoridade competente em sede do protocolo SEI nº PMC.2023.00004331-12, publicado no DOM em 27/02/2023, o que acarreta a perda de seu objeto, nos termos do que dispõe o artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: PMC.2018.00025011-67

Contribuinte: Ferreira Pires Advogados

Inscrição mobiliária: 34.271-8

CNPJ: 54.150.206/0001-27

Requerente: Rui Ferreira Pires Sobrinho

Assunto: Impugnação ISSQN Ofício 2018

Nos termos do art. 66 e 90 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa 04/2018, declaro prejudicada a análise do presente requerimento, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi revisado de ofício pela autoridade competente em sede do protocolo SEI nº PMC.2018.00006791-55, publicado no DOM em 26/10/2022, o que acarreta a perda de seu objeto, nos termos do que dispõe o artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07.

EDGAR VALVERDE

AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Desmistificando a Diversidade Sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação destinado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, a toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos do município de Campinas, com o objetivo de promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTQI+.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado com a orientação do Centro de Referência LGBT e, neste mês em que é celebrado o orgulho LGBTQI+, o coloca também como parte das atividades de conscientização de todos quanto ao respeito à diversidade.

A Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos essenciais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outras formas de discriminação, tendo adotado uma concepção de complementariedade entre igualdade formal e igualdade material que permite tratamento legitimamente diferenciado a determinados coletivos, buscando inibir desigualdades socialmente construídas das quais resultam restrições no acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Sob esse contexto da carta constitucional, bem como à luz do processo de desconstrução de paradigmas e a busca diária por uma sociedade igualitária, é imprescindível que hajam processos de formação a todos os atores da sociedade, e no caso concreto, iniciando na formação de servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as) que executam serviços públicos, com vistas a garantir um ambiente onde sejam prevenidas violações aos direitos humanos.

Objetivo: Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTQI+ no atendimento ao público.

Conteúdo: Desmitificando a sigla LGBTQI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

Professoras(es): Bárbara Dalcanale Meneses e Karen Martins Valdirene Santos e Oscar Fonseca Neto

Datas das Aulas: 13/06/2023 e 20/06/2023

Horário: 13h às 17h

Local: EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro.

Carga Horária Total: 8H. Esse curso oferece certificado e declaração de comparecimento.

Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTQI+ no atendimento ao público.

13 e 20 de junho das 13h às 17h

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Contato: (19) 2515-7130/7131

Logos: EGDS, Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Prefeitura de Campinas

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Maiores informações: (19) 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar

aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

LISTA ATUALIZADA DE CURSOS ENAP			
NOME DO CURSO	OBJETIVO	CH	LINK
A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS: REGIME PRÓPRIO E REGIME DE PREVIDÊNCIA	JÁ PAROU PARA PENSAR EM QUANTO TEMPO FALTA PARA VOCÊ SE APOSENTAR? CONHECE AS REGRAS DE APOSENTADORIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL? SE VOCÊ NUNCA PENSOU SOBRE ESSES ASSUNTOS, ESSA É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA SE CAPACITAR E ENTENDER NA PRÁTICA COMO FUNCIONAM OS CRITÉRIOS DE ACESSO E DE CONCESSÃO, QUE TAL CURSAR E ADQUIRIR CONDIÇÕES DE RECONHECER OS ASPECTOS GERAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO?	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/681
ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ COMPREENDER O CONCEITO BIOPSISSOCIAL E AS TERMINOLOGIAS LIGADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ENTRARÁ EM CONTATO COM A LEGISLAÇÃO, COMPREENDERÁ COMO UTILIZAR RECURSOS E TÉCNICAS QUE MELHORAM A ACESSIBILIDADE. ALÉM DE VER EXEMPLOS PRÁTICOS DE COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL, TANTO EM EVENTOS PRESENCIAIS COMO EM CONTEÚDO WEB E IMPRESSO. INSCREVA-SE AGORA E TENHA OPORTUNIDADE DE COMPREENDER COMO A COMUNICAÇÃO PODE SER MAIS ACESSÍVEL E DEMOCRÁTICA PARA TODOS!	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/615
ACESSO À INFORMAÇÃO	BASES NORMATIVAS, CONCEITUAIS E OPERACIONAIS QUE PODEM SER UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI), OFERECENDO SUBSÍDIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO CONSCIENTE E EFICIENTE DE ATOS RELACIONADOS A ESSA ÁREA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/76/
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTEXTO INSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEO	O CURSO EM 2020 PELA ENAP E INTEGRA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE GERENTES OPERACIONAIS (PDGO), E TEM COMO DESAFIO COMPREENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO ÁREA DO CONHECIMENTO E DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS VOLTADAS PARA A GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES QUE A INTEGRAM. PARA TANTO, VAMOS ASSOCIAR O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DESSE TEMA AO SEU CAMPO DE APLICAÇÃO: O ESTADO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/422
AGENDA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONCEITOS, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO	VAMOS CONHECER OS PRINCIPAIS CONCEITOS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E O HISTÓRICO DE CRIAÇÃO DA AGENDA 2030. TAMBÉM APRENDA A RECONHECER OS PROCESSOS DE FORMULAÇÃO E DE MONITORAMENTO DOS ODS, ASSIM COMO O PAPEL DOS GOVERNOS LOCAIS E REGIONAIS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/719
ANÁLISE DE DADOS COMO SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO	O CURSO ABORDARÁ A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE DADOS ANALÍTICOS PELOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS TOMADORES DE DECISÃO, BEM COMO A FORMA DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS ESTRATÉGICOS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/406
ANÁLISE DE DADOS EM LINGUAGEM R	A ANÁLISE DE DADOS TEM GRANDE IMPORTÂNCIA NA TOMADA DE DECISÕES, AUXILIANDO INSTITUIÇÕES NA DETECÇÃO DE ANOMALIAS, MONITORAMENTO DE INDICADORES OU MELHORIA DE PROCESSOS. NESTE CURSO, VOCÊ VAI APRENDER A UTILIZAR A LINGUAGEM R NA PREPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS DADOS, APRESENTANDO RESULTADOS EM GRÁFICOS E PAINÉIS GERENCIAIS. ALÉM DISSO, VOCÊ VAI CONHECER CONCEITOS INICIAIS DE CIÊNCIA DE DADOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/325
ANÁLISE DE DADOS: UMA LEITURA CRÍTICA DAS INFORMAÇÕES	VOCÊ SABE COMO LER DADOS QUE CIRCULAM NAS MÍDIAS E COMPREENDER PARA QUE SERVE? PARA TRATAR SOBRE O TEMA ESTE CURSO BUSCA APRIMORAR UM OLHAR CRÍTICO SOBRE O TEMA ANÁLISE DE DADOS E SOBRE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO RELACIONADAS, DE MODO QUE SEJA POSSÍVEL ESTABELEÇER O VÍNCULO COM AS MÍDIAS INFORMATIVAS E FAZER UMA LEITURA CRÍTICA DE INTERPRETAÇÃO DE DADOS.	23H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/764
ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS	OS PONTOS TRATADOS NO DECRETO Nº 10.411/2020, QUE REGULAMENTA A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E A TORNA OBRIGATORIA A PARTIR DE 2021, INTEGRAM O CONTEÚDO DESTES CURSOS, QUE VISA COLABORAR COM A IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO E ESCLARECER O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA AIR. O CURSO FOI DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E PELA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA FACILITAR A COMPREENÇÃO DOS PARTICIPANTES SOBRE O TEMA. QUER SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/357
ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS	O CURSO ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS FOI TRANSPOSTO DA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A AUTOINSTRUCIONAL EM 2021 PELA ENAP, COM O INTUÍTO DE OFERECER AOS PARTICIPANTES APRESENTA UMA VISÃO GERAL E ABRANGENTE DA GESTÃO DA QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, APROFUNDANDO UM DE SEUS ASPECTOS, A ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/424
APLICAÇÃO DO POWER BI PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER A METODOLOGIA BUSINESS INTELLIGENCE POR MEIO DA FERRAMENTA POWER BI, QUE TRABALHA COM ACESSO INTERATIVO AOS DADOS E PERMITE REALIZAR ANÁLISES APROPRIADAS. É IMPORTANTE QUE A FERRAMENTA ESTEJA DISPONÍVEL EM SEU COMPUTADOR PARA QUE VOCÊ TENHA MAIOR APROVEITAMENTO DURANTE SEUS ESTUDOS E POSSA PRATICAR AS AÇÕES DEMONSTRADAS. ACESSE O CURSO E SAIBA MAIS!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/840
APRENDENDO COM PYTHON	ESTE CURSO APROFUNDA OS FUNDAMENTOS DA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO EM TERMOS DE VARIÁVEIS, CONDIÇÕES, LOOPS E FUNÇÕES USANDO A SINTAXE DE PROGRAMAÇÃO DO PYTHON. APRENDA COMO APLICAR ESTA LINGUAGEM PARA RESOLVER VÁRIOS PROBLEMAS E USAR SEUS FRAMEWORKS / BIBLIOTECAS / PACOTES PARA DIFERENTES CONTEXTOS. ESTE CURSO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NA VERSÃO INGLÊS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/629
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS COMO BASE PARA GESTÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTE CURSO APRESENTA A CONTEXTUALIZAÇÃO E OS PRINCIPAIS MODELOS DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS QUE PODEM CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, SEJAM ELÉS PRESENCIAIS OU DIGITAIS. O CONTEÚDO AINDA ABORDA ALGUNS DOS INSTRUMENTOS BRASILEIROS DE AVALIAÇÃO APLICADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. QUE SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/368
AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS SOCIAIS	CONHEÇA A AVALIAÇÃO DE IMPACTO ALEATORIZADA COMO FERRAMENTA PARA MELHORAR A EFICÁCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS SOCIAIS. O CURSO ABORDA TEMAS RELEVANTES PARA QUALQUER TIPO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, TAIS COMO MEDIÇÃO ADEQUADA DOS RESULTADOS DE INTERESSE, GARANTIA DA QUALIDADE DOS DADOS, E USO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES COMO INSUMO PARA O DESENHO DE NOVOS PROGRAMAS E POLÍTICAS.	36H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/98
AVALIAÇÃO EM PROCESSOS DE APRENDIZAGEM E MODELOS DE FEEDBACK	O CURSO TEM COMO OBJETIVO FORNECER AOS SERVIDORES PÚBLICOS ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, A PARTIR DAS METODOLOGIAS ATIVAS, APLICANDO HABILIDADES DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS PARA A MELHORIA CONTÍNUA DE PROJETOS EDUCACIONAIS. PORTANTO, É POR INTERMÉDIO DESSA COMPREENÇÃO QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS PODEM CONTEXTUALIZAR A PRÓPRIA PRÁTICA, RECONHECER OS DESAFIOS E O PAPEL QUE PODEM DESEMPENHAR EM FUNÇÃO DA EXCELÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/606
BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO	CONHEÇA AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO, OS CONCEITOS BÁSICOS DE RECEITA E DESPESA PÚBLICA, AS FUNÇÕES DO ORÇAMENTO, OS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS E A SUA APLICABILIDADE PARA A BOA GESTÃO PÚBLICA.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/115
BIM - CONCEITUAÇÃO BÁSICA	ENTENDA OS CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO OU BUILDING INFORMATION MODELING (BIM). ABRANGE UM CONJUNTO, EM EXPANSÃO, DE TECNOLOGIAS, PROCESSOS E POLÍTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA. O GOVERNO FEDERAL DESENVOLVEU E PUBLICOU A ESTRATÉGIA BIM BR QUE TEM COMO UM DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS O ESTÍMULO À CAPACITAÇÃO EM BIM. INSCREVA-SE!	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/394
BIM - FLUXOS DE TRABALHO	O CURSO SE REFERE À UM CONJUNTO, EM EXPANSÃO, DE TECNOLOGIAS, PROCESSOS E POLÍTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA. TRATA-SE DE UM NOVO PARADIGMA, AINDA NÃO INTEIRAMENTE DIFUNDIDO NO PAÍS CUJA UTILIZAÇÃO EXIGE MUDANÇAS.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/757
BIM - IMPLANTAÇÃO	MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO OU BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) SE REFERE À UM CONJUNTO, EM EXPANSÃO, DE TECNOLOGIAS, PROCESSOS E POLÍTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/756
BIM - PROJETOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO	VOCÊ IRÁ CONHECER A METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO. PROCESSOS DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EM BIM EVOLVEM DE MANEIRA DIFERENTE QUANDO COMPARADOS À MANEIRA TRADICIONAL, BASEADA APENAS EM DOCUMENTOS CRIADOS COM O CAD, PORQUE APRESENTAM NOVOS REQUISITOS, POSSUEM OUTRAS CARACTERÍSTICAS QUE PERMITEM QUE VÁRIOS ENVOLVIDOS POSSAM, COLABORATIVAMENTE, CRIAR, UTILIZAR E ATUALIZAR MODELOS TRIDIMENSIONAIS E DIGITAIS DE QUALQUER TIPO DE CONSTRUÇÃO, SEJAM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES OU INFRAESTRUTURA.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/796
BLOCKCHAIN APLICADA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	IMAGINE O ESPAÇO DO SEU COMPUTADOR, DESDE OS ARQUIVOS ATÉ PROGRAMAS MAIS COMPLEXOS, EM CONEXÃO COM MILHARES DE COMPUTADORES AO REDOR DO MUNDO, TODOS PENSANDO COMO UM, EM CONSENSO. É DESSA MANEIRA QUE AS TECNOLOGIAS BLOCKCHAIN TRABALHAM, COMO UMA REDE INTERCONECTADA COM O OBJETIVO DE TRAZER POSSIBILIDADES NOVAS PARA RESOLVER PROBLEMAS.	17H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/533/

BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	O CURSO BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PELA ENAP, EM PARCERIA COM AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR, APOIAR E AUXILIAR OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS A APERFEIÇOAREM O CONTROLE SOBRE REQUISITOS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, REDUZINDO ASSIM O RISCO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO CONSUMO DE ALIMENTOS.	12H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/287
CIDADES INTELIGENTES	CIDADES INTELIGENTES RESULTAM DA AMPLA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS) NA INFRAESTRUTURA URBANA E TAMBÉM DE UMA NOVA REESTRUTURAÇÃO NA GESTÃO DAS CIDADES. NESTE CURSO, VOCÊ ACESSARÁ REFERÊNCIAS PARA CONHECER, A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA CRÍTICA, A APLICAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES INTELIGENTES E DESENVOLVER INICIATIVAS QUE VISEM À INOVAÇÃO E USO DE TECNOLOGIAS NA SUA CIDADE.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/489
COMO IMPLEMENTAR A LGPD: BASES, MECANISMOS E PROCESSOS	SEJA PARA IMPLEMENTAR UM SERVIÇO SIMPLES AO CIDADÃO OU UM QUE UTILIZA DADOS MAIS SENSÍVEIS, É ESSENCIAL TER EM MENTE A NECESSIDADE DE CRIAR UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA E TODA A ESTRUTURA QUE ACOMPANHA ESSE PROCESSO, PARA QUE O PASSO LÓGICO SEJA APENAS AJUSTA-LO À LGPD. PARA APRENDER AS BASES, MECANISMOS E OUTROS PROCESSOS RELACIONADOS À LEI, FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO NESTE CURSO E VENHA SER EV.G!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/529
COMPRAS SUSTENTÁVEIS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	ESTE CURSO TRATARÁ DOS PRINCIPAIS CONCEITOS E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO. VOCÊ CONHECERÁ O PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARA UMA CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL, COMPREENDERÁ OS PRINCIPAIS REQUISITOS DA SUSTENTABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NESSE CONTEXTO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/860
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	O QUE VOCÊ ENTENDE POR COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV)? QUER CONHECER SOBRE ESTE ASSUNTO? ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS CONCEITOS E PILARES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA COMUNICAÇÃO MAIS ASSERTIVA E EMPÁTICA. HÁ DICAS IMPORTANTES PARA O APERFEIÇOAMENTO PESSOAL QUE VOCÊ NÃO PODE DEIXAR DE CONHECER. FAÇA SUA INSCRIÇÃO E SAIBA MAIS!	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/463
COMUNICAÇÃO PÚBLICA E COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER O CONCEITO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA E SUAS ESPECIFICIDADES E COMPREENDERÁ COMO ESTRUTURAR UM DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA LIDAR COM AS PARTICULARIDADES DESSE SETOR. ALÉM DISSO, IDENTIFICARÁ O IMPACTO DAS MÍDIAS DIGITAIS E DAS FAKE NEWS NA GESTÃO PÚBLICA E OS ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA ARTICULAR UM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO. SAIBA MAIS!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/488
COMUNICAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM CIDADÃO	NESTE CURSO, POR MEIO DE CONCEITOS E ESTUDOS DE CASO, VOCÊ CONHECERÁ NOÇÕES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA E DE RELACIONAMENTO COM OS DIVERSOS PÚBLICOS E PARTES INTERESSADAS. VOCÊ TAMBÉM COMPREENDERÁ O QUE É E QUAIS SÃO AS DIFERENÇAS ENTRE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, GOVERNAMENTAL E PRIVADA E TAMBÉM O QUE É A COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E SEUS FLUXOS. ALÉM DISSO, SABERÁ COMO UTILIZAR E RELACIONAR AS FORMAS DE COMUNICAÇÃO ON-LINE E OFF-LINE. COMO IDENTIFICAR OS PÚBLICOS DA ORGANIZAÇÃO E A ANALISAR OS RISCOS E CRISES NA CONTEMPORANEIDADE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/772
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PARA ACERVOS MUSEOLÓGICOS	O IBRAM DESENVOLVEU UM CURSO COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PARA BENS CULTURAIS MUSEALIZADOS, PRINCIPALMENTE QUANTO A ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO, MANUSEIO, GUARDA E TRANSPORTE. O CURSO ABORDARÁ INFORMAÇÕES GERAIS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PARA DIVERSOS SUPORTES, TAIS COMO VIDRO, MADEIRA, COURO, TÊCIDO, ORIENTANDO OS PROFISSIONAIS NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS QUE MINIMIZEM AS AÇÕES DOS AGENTES DE DEGRADAÇÃO, DE ACORDO COM O CONTEXTO E TIPO DE MATERIAL DE CADA ACERVO PRESERVADO NO MUSEU.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/267
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL	O CURSO BUSCA APRIMORAR O CONHECIMENTO SOBRE A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, POSSIBILITANDO A APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MAIS CONSISTENTES, ASSERTIVAS E EFICIENTES PARA A TOMADA DE DECISÕES. POSSUI COMO FOCO OS PROCEDIMENTOS DE COLETA, PREPARAÇÃO, FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/548
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	O CURSO APRESENTA PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS DE CONTROLE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. NESSE CONTEXTO, SERÃO ABORDADOS CONCEITOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. TAMBÉM SERÃO TRATADOS NO CURSO PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA RECEITA E DA DESPESA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/429
CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	O CURSO APRESENTARÁ O ASPECTO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP. ESSE ASPECTO DEMONSTRA CONCEITOS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE CONVERGÊNCIA COM AS NORMAS INTERNACIONAIS, TRAZENDO, PORTANTO, MUITAS DÚVIDAS AOS CONTADORES E USUÁRIOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. SENDO ASSIM, PRETENDEMOS APRESENTAR DE FORMA DETALHADA O TRATAMENTO CONTÁBIL DOS DIVERSOS ITENS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PÚBLICO NO CURSO.	21H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/342
CONTABILIDADE PÚBLICA E CONFORMIDADE NA GESTÃO	O CURSO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONFORMIDADE NA GESTÃO FOI DESENVOLVIDO EM 2021 PELA ENAP, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SEAF), E INTEGRA UM PROGRAMA PARA FORMAÇÃO DE PREFEITOS E TEM COMO OBJETIVO GERAL COMPREENDER ASPECTOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA COM BASE EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO E BOAS PRÁTICAS DE CONFORMIDADE PARA UMA GESTÃO EFICIENTE.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/480
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	VOCÊ CONHECE O EMBASAMENTO TEÓRICO E LEGISLATIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS? ESSE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS CONCEITOS E FUNDAMENTOS PARA PENSAR O PROCESSO DAS LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS NA PERSPECTIVA DA SUSTENTABILIDADE. ALÉM DISSO, PROPÕE A REFLEXÃO SOBRE A RELAÇÃO MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONTRIBUI PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. INSCREVA-SE!	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/430
CRIANÇAS E ADOLESCENTES MIGRANTES	O CURSO RELACIONA OS DIREITOS DOS MIGRANTES COM OS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO BRASILEIRO E INTERNACIONAL, OFERECENDO UMA VISÃO AMPLA SOBRE OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA PRESERVADA SUA INTEGRIDADE.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/381/
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO	VOCÊ SABE COMO INOVAR NO AMBIENTE DE TRABALHO? NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS E MÉTODOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO E PARA ESTIMULAR O SEU PENSAMENTO CRIATIVO, NA BUSCA PELA MELHORIA DOS PROCESSOS, RESULTADOS E PELA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. QUER CONHECER MAIS SOBRE O TEMA E ATUALIZAR SEUS CONHECIMENTOS, FAÇA SUA INSCRIÇÃO NO CURSO!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/467
CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	FAÇA LINDAS APRESENTAÇÕES DE FORMA GRATUITA COM O BEAUTIFUL.AI! PROGRAME, USANDO O CRONTABS, A VISUALIZAÇÃO DE ABAS ESPECÍFICAS NO NAVEGADOR! POR MEIO DE VÍDEOS CURTOS E APLICADOS, O PROFESSOR TONY APRESENTA DICAS SOBRE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS CAPAZES DE FACILITAR O DIA A DIA DE TRABALHO E DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE DAS PESSOAS. NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/766
CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES - ENFRENTANDO (E VENCENDO) TABUS	O CURSO DISPÕE SOBRE A RAZÃO DE SER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A EVOLUÇÃO DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, SUAS MODALIDADES TRADICIONAIS E OS TIPOS DE LICITAÇÃO, ALÉM DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INCLUINDO ABORDAGENS AVANÇADAS COMO O TEMA FRAÇÃO DE DESPESAS. DISCUTE, EM ESPECIAL, SOBRE A MODALIDADE PREGÃO, SUAS INOVAÇÕES E VANTAGENS, PRINCIPALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA. ALÉM DISSO, APRESENTA COM DETALHES O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E FINALIZA INDICANDO REGRAMENTOS ESPECIAIS E AS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS DO SETOR.	60H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/186
DEMOCRATIZANDO BIM	O BIM (MODELAGEM DA INFORMAÇÃO NA CONSTRUÇÃO), ENTRE OUTRAS DEFINIÇÕES, É UMA FORMA COLABORATIVA DE TRABALHAR, SUSTENTADA POR TECNOLOGIAS DIGITAIS, QUE AUXILIA NA TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS EM QUALQUER ETAPA DO CICLO DE VIDA DA CONSTRUÇÃO. NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ OS CONCEITOS E APLICAÇÕES SOBRE BIM, E A IMPORTÂNCIA DA SUA ADOÇÃO NOS PROCESSOS DE MELHORIA DAS OBRAS PÚBLICAS E PARA O AUMENTO DA SUA COMPETITIVIDADE NO MERCADO BRASILEIRO.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/874
DESENVOLVIMENTO HUMANO NO SÉCULO XXI	HISTÓRICO, CONCEITO E DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NA CONTEMPORANEIDADE, CONCEITOS DE ANTROPOCENO, SISTEMAS SOCIOECOLÓGICOS E ECOLOGIA POLÍTICA E SUA RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTEMPORÂNEO.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/720/
DIREITO E ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA	DEVIDO À GRANDE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA NO SÉCULO XXI, TEMOS ASSISTIDO UM FATOR MUITO INTERESSANTE CHAMADO TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA. ELE NOS MOSTRA QUE A POPULAÇÃO IDOSA TEM VIVIDO CADA VEZ MAIS. NESSE CURSO VOCÊ APRENDERÁ COMO POLÍTICAS PÚBLICAS, TÉCNICAS DE ENVELHECIMENTO ATIVO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PROTÉGONISMO PODEM GARANTIR DIREITO E UMA MELHOR ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, ASSEGURANDO UMA TERCEIRA IDADE VIVIDA COM A QUALIDADE E DIGNIDADE MERECIDA POR CADA INDIVÍDUO.	35H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/623
DIREITOS DOS IMIGRANTES E ORIENTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO	DIREITOS E PROTEÇÃO DOS IMIGRANTES, BUSCANDO AMPLIAR A VISÃO DO PARTICIPANTE SOBRE O FENÔMENO E APRESENTANDO ORIENTAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DESSAS PESSOAS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/388/
DIREITOS HUMANOS: UMA DECLARAÇÃO UNIVERSAL	O CURSO BUSCA FORTALECER UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E RESPEITO À DIVERSIDADE, A PARTIR DE CONTEÚDO QUE ABORDA O CONTEXTO DE ORIGEM DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, AS GERAÇÕES DO DIREITO E A APLICAÇÃO DESSA REALIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/130/
DOCUMENTAÇÃO DE ACERVO MUSEOLÓGICO	PARA UM OBJETO, A ENTRADA NO MUSEU É O SETOR DE DOCUMENTAÇÃO. ALI ELE RECEBERÁ SEU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO E SUA FICHA DE CATALOGAÇÃO. É ASSIM QUE ELE PASSA DE OBJETO A “BEM CULTURAL MUSEALIZADO”. INTEGRANDO O INVENTÁRIO DA INSTITUIÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO É UM PROCESSO TÉCNICO PRIMORDIAL PARA TODAS AS FUNÇÕES DO MUSEU E É FEITA A PARTIR DE DIRETRIZES ESPECÍFICAS. RECONHECENDO SUA IMPORTÂNCIA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MUSEALIZADO E SUA OBRIGATORIEDADE LEGAL, O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS OFERECE, POR MEIO DESTA CURSO, SUBSÍDIOS PARA A COMPREENSÃO DESSE PROCESSO TÉCNICO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/265
E-LIDERANÇA: COMO GERENCIAR E LIDERAR EQUIPES EM AMBIENTES REMOTOS	OS DESAFIOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE COVID-19 DEMANDARAM UM GRANDE PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO NAS EMPRESAS AMPLIANDO O USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS. O TRABALHO E AS RELAÇÕES ON-LINE EXIGIRAM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS COMPETÊNCIAS, DENTRE TAIS, GERENCIAR E LIDERAR EQUIPES EM AMBIENTES REMOTOS. ESTE CURSO FOI CRIADO PARA QUE VOCÊ DESENVOLVA ESSA COMPETÊNCIA TÃO IMPORTANTE PARA O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/773

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	O CURSO BUSCA CONTRIBUIR PARA A CONFORMAÇÃO DE UMA VISÃO ABRANGENTE ACERCA DE DESAFIOS E ALTERNATIVAS À EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CONSTITUINDO-SE EM SUBSÍDIOS PARA A PRÁTICA E VIVÊNCIA DE AÇÕES EDUCATIVAS EM DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/129/
ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA AQUISIÇÕES NO SETOR PÚBLICO	VOCÊ CONHECE OS FUNDAMENTOS LEGAIS E TÉCNICOS QUE REGEM A ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO? ESTE CURSO BUSCA DISTINGUIR E RECONHECER OS DIVERSOS ASPECTOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS DE REGIMES JURÍDICOS EXISTENTES NA NORMA E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS NA ELABORAÇÃO DO EDITAL. SE INSCREVA E VENHA CONHECER OS PROCEDIMENTOS E OS ASPECTOS MAIS IMPORTANTES RELACIONADOS A TAIS INSTRUMENTOS.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/431/
ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES-FIM	NESTE CURSO VOCÊ IRÁ CONHECER OS CONCEITOS BÁSICOS E OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS E COMPREENDERÁ COMO SE ELABORA O SEU CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO E A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES-FIM.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/858/
ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	ESTE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA VOCÊ COMPREENDER OS FUNDAMENTOS E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAR TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO BOAS PRÁTICAS PARA ELABORAÇÃO DELES.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/433/
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023	O PLANEJAMENTO É UMA DAS TAREFAS ESSENCIAIS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E É POR MEIO DO PLANO PLURIANUAL QUE SE DEFINEM OS RUMOS E AS PRIORIDADES PRETENDIDAS PARA O PAÍS. CONHECER A METODOLOGIA INOVADORA DO MANUAL MAIS RECENTE, COMO A CONSTRUÇÃO COLETIVA ENTRE OS MÚLTIPLOS ATORES DO GOVERNO FEDERAL, É FUNDAMENTAL PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PPA 2020-2023.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/229/
ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PDTIC	VOCÊ CONHECE O QUE É UM PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC)? SABIA QUE SEU DESENVOLVIMENTO É FUNDAMENTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA? VENHA CONHECER O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE UM PDTIC, QUE É INSTRUMENTO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA OS DESAFIOS DA GESTÃO EM TODAS AS ORGANIZAÇÕES EXISTENTES.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/531/
ERA DIGITAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	CONHECER OS IMPACTOS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NAS ORGANIZAÇÕES É UM CAMINHO OBRIGATÓRIO PARA QUEM DESEJA ESTAR ATUALIZADO! NESTE CURSO VOCÊ ENTENDERÁ COMO ESSE PROCESSO VEM SE DESDOBRANDO AO LONGO DO TEMPO E GARANTIRÁ OS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLABORAR COM UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS INOVADORES NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.	20H	8HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/768/
ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - RPPS	O CURSO "ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - RPPS" FOI PRODUZIDO POR MEIO DA PARCERIA ENTRE A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA. SUA ESTRUTURA ESTÁ CONFIGURADA EM 3 (TRÊS) MÓDULOS QUE ABORDAM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DOS DADOS CADASTRALIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS DEPENDENTES DO ESOCIAL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/219/
ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAIS SÃO VEÍCULOS QUE TRANSMITEM INFORMAÇÃO SOBRE INÚMEROS SERVIÇOS. VOCÊ CONHECE A IMPORTÂNCIA DO MARKETING DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO? SABIA QUE O GOVERNO DIGITAL PODE UTILIZAR ISSO PARA MELHORIA DOS DIALOGOS COM O CIDADÃO? INSCREVA-SE E VENHA CONHECER AS FERRAMENTAS QUE AS ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL PODEM OFERECER PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO NOS CANAIS VIRTUAIS. VAMOS LÁ?	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/806/
ESTRUTURAS DE GESTÃO PÚBLICA	NESTE CURSO VOCÊ VERÁ UM POUCO DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ESPERAMOS QUE, AO FINAL DO CURSO, VOCÊ SE SINTA CAPAZ DE IDENTIFICAR AS DIVERSAS FUNÇÕES DAS INSTITUIÇÕES E OS DIVERSOS PAPEIS DOS AGENTES PÚBLICOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS POR ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AOS BENS E DINHEIROS PÚBLICOS	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/281/
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AVANÇADO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC	ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS PONTOS DAS LEIS E NORMAS QUE TRATAM DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SOBRETUDO, NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), TENDO COMO FUNDAMENTO A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SERVIÇO PÚBLICO, VOCÊ ENCONTRARÁ, NESTE CURSO, ORIENTAÇÕES E EXEMPLOS QUE CONTRIBUEM PARA ELABORAÇÃO ADEQUADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NA CONTRATAÇÃO DE TICS. QUER SABER MAIS? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/410/
ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DE ÉTICA E SUAS RELAÇÕES COM OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO SETOR PÚBLICO. A CONDUTA DAS PESSOAS INTERFERE NO FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES E TRAZ IMPACTOS PARA A SOCIEDADE. POR ESSA RAZÃO, O DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA ÉTICA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O RESPEITO AO INTERESSE PÚBLICO, À CIDADANIA, AO ESTADO DE DIREITO E À DEMOCRACIA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/4/
FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA	PARA QUE UMA FISCALIZAÇÃO SEJA EFICIENTE É NECESSÁRIO ENTENDER TODO O PROCESSO QUE ENVOLVE OS PROJETOS E AS OBRAS. DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A EXECUÇÃO DA OBRA, TODAS AS ETAPAS EXIGEM CONHECIMENTO E COMPETÊNCIA ATUALIZADOS. PROJETO, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E OBRA SÃO OS ALICERCES PARA UM BOM FISCAL DE OBRAS.	40	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/215/
FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	VOCÊ CONHECE OS DIFERENTES TIPOS DE BENS IMÓVEIS DA UNIÃO E COMO ELAS SÃO FISCALIZADAS? E AS MODERNAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PARA A SUPERVISÃO DESSES IMÓVEIS? AOS INTERESSADOS NO TEMA, ESTA É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE DE AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS TANTO SOBRE AS INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO DA UNIÃO E SUAS RESPECTIVAS SANÇÕES, QUANTO SOBRE O USO DAS GEOTECNOLOGIAS NA FISCALIZAÇÃO DESSES IMÓVEIS.	45H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/242/
FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM FOCO NA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS GERAIS DA LGPD E NOS IMPACTOS DESTA LEI EM PROCESSOS ROTINEIROS DE PESSOAS E EMPRESAS. TAMBÉM PRETENDE-SE FOMENTAR O DEBATE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, EM FACE DAS BASES LEGAIS EXISTENTES. FOI DESENVOLVIDO PELO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EM 2020, ORIGINALMENTE PARA A CAPACITAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL, AGORA É OFERTADO AO PÚBLICO EM GERAL, POR MEIO DE PARCERIA COM A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.	15H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/603/
FUNDAMENTOS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: MAPEAMENTO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	O CURSO FOI DESENVOLVIDO PELA ENAP EM PARCERIA COM A SGD/ME PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER EXECUTIVO FEDERAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL, E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/518/
GAMIFICAÇÃO APLICADA À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MELHORAR O DESEMPENHO DOS MEMBROS DA EQUIPE, ENGAJAR CONSUMIDORES NO USO DE SEUS PRODUTOS E TREINAR NOVAS HABILIDADES? SE VOCÊ DESEJA CONHECER ESTAS INFORMAÇÕES SOBRE COMO FAZER ISSO E MUITO MAIS, DESMISTIFICANDO OS PRINCIPAIS CONCEITOS ASSOCIADOS AO TEMA.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/807/
GARANTIA DE DIREITOS E ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	A ENTRADA NA VIDA IDOSA PODE ESBARRAR EM DIVERSAS DIFICULDADES! O IDOSO, MUITAS VEZES, CHEGA A SER COLOCADO À MARGEM DA SOCIEDADE, SENDO IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SEUS DEVERES E TER GARANTIDOS SEUS DIREITOS. NESTE CURSO, VOCÊ APRENDERÁ SOBRE OS DIREITOS DO IDOSO EM VÁRIOS ASPECTOS SOCIAIS: POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS, SOCIALIZAÇÃO POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS TECNOLOGIAS. TAIS DIREITOS DEVEM SER GARANTIDOS E, POR ISSO, TE CONVIDAMOS A SE ENVOLVER NA EFETIVAÇÃO DELES.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/624/
GERENCIAMENTO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A GESTÃO DE CRISES É UM CONJUNTO DE PRÁTICAS QUE TÊM COMO OBJETIVO LIDAR COM PROBLEMAS INESPERADOS, INTERNOS OU EXTERNOS, QUE PODEM CAUSAR PREJUÍZOS ESTRATÉGICOS, FINANCEIROS E OPERACIONAIS, ALÉM DE DANOS À IMAGEM E REPUTAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO, SEJA ELA PÚBLICA OU PRIVADA. SE VOCÊ DESEJA CONHECER ESSAS E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS SOBRE A GESTÃO DE CRISES, FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO NESTE CURSO! VENHA SER EV.G!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/808/
GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC FOCADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A TECNOLOGIA SE ENCONTRA EM TODOS OS CONTEXTOS E POR ISSO SURGE A NECESSIDADE DE NOVOS CONHECIMENTOS DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO UM TODO, ESPECIALMENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/535/
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - CONCEITOS BÁSICOS EM GESTÃO DOCUMENTAL	ESSE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUEM DESEJA CONHECER UM POUCO MAIS SOBRE O UNIVERSO DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO. O OBJETIVO DO CURSO É DISSEMINAR CONHECIMENTOS RELACIONADOS À GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO, TENDO COMO FOCO O CONCEITO DE GESTÃO DOCUMENTAL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/73/
GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO	RESOLVER DIFERENÇAS E DIVERGÊNCIAS, E TOMAR DECISÕES DE FORMA COLABORATIVA SÃO FORMAS EFETIVAS DE PRESERVAR E AMPLIAR OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS NAS ORGANIZAÇÕES. A TEMÁTICA É RELEVANTE UMA VEZ QUE O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DE NEGOCIAÇÃO TEM SE MOSTRADO FUNDAMENTAL PARA O ADEQUADO DESEMPENHO E ATUAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES EM SUAS ROTINAS DE TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/372/
GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA CONCEDENTES	O CURSO FOI DESENVOLVIDO EM 2021 PELA ENAP COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM EM ALGUMA DAS ETAPAS DE CONVÊNIOS OU SIMILARES.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/438/
GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO	ESTE CURSO APRESENTA DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES PARA A GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO. O CONTEÚDO TRAZ DICAS E FERRAMENTAS INTERESSANTES, ALÉM DE ABORDAR PONTOS IMPORTANTES RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS. TRATA-SE DE UM CURSO NECESSÁRIO, CRIADO A PARTIR DOS DESAFIOS QUE AFETARAM AS INSTITUIÇÕES NOS ÚLTIMOS TEMPOS. QUE TAL CONHECER UM POUCO MAIS DESSE ASSUNTO? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/334/
GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS	O CURSO GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS (GFP) FOI DESENVOLVIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM PARCERIA COM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, COM FOCO NA NECESSIDADE DE APRESENTAR CONCEITOS BÁSICOS DE GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS E ESTIMULAR A REFLEXÃO SOBRE TEMAS DO COTIDIANO DAS PESSOAS DE FORMA LÚDICA. POR MEIO DE VÍDEOS ANIMADOS, O CURSO CONTA A DIVERTIDA HISTÓRIA DA FAMÍLIA DE TARCÍSIO E SEUS AMIGOS, QUE BUSCAM UTILIZAR O DINHEIRO DE MODO CONSCIENTE E OTIMIZAR SEUS GASTOS. ADQUIRA MAIS CONHECIMENTOS PARA GERIR SUAS FINANÇAS!	20	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/170/

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO LOCAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NESTE CURSO, VOCÊ COMPREENDERÁ COMO CAPTAR RECURSOS FEDERAIS PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÂMBITO LOCAL. ALÉM DISSO, TAMBÉM ENTENDERÁ COMO OCORRE A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES RECURSOS E COMO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PODEM SER INSERIDAS NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. QUER SABER MAIS? INSCREVA-SE.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/498
GESTÃO DE PROJETOS	O DESTINA-SE A TODOS QUE TENHAM INTERESSE EM APRENDER OS CONCEITOS BÁSICOS DA GESTÃO DE PROJETOS, DE MODO A DETERMINAR OS MELHORES CAMINHOS PARA ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS E DE SUAS ORGANIZAÇÕES	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/787
GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS	CONCEITOS SOBRE O PLANEJAMENTO E A GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS CORPORATIVOS COM USO DE METODOLOGIAS ÁGEIS E COLABORATIVAS. COMPREENSÃO DOS ELEMENTOS BÁSICOS DOS PROJETOS E UMA POSSÍVEL ESTRUTURAÇÃO A PARTIR DA SUA RELAÇÃO COM O DESIGN INSTRUCIONAL, ENTRE OUTROS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/415/
GESTÃO DE RECURSOS ESCOLARES PARA GESTORES DA ALFABETIZAÇÃO	VOCÊ QUER APRIMORAR A GESTÃO DE RECURSOS NAS UNIDADES ESCOLARES? O CURSO GESTÃO DE RECURSOS ESCOLARES FOI DESENVOLVIDO PELA ENAP EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ALFABETIZAÇÃO (SEALF) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). O OBJETIVO DO CURSO É APRESENTAR FERRAMENTAS DE GESTÃO DE RECURSOS, NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO.	12	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/399
GESTÃO DO CONHECIMENTO NO SETOR PÚBLICO	A GESTÃO DO CONHECIMENTO CONTRIBUI COM AS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DA CULTURA DE APRENDIZADO ORGANIZACIONAL, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO, O COMPARTILHAMENTO, A RETENÇÃO E A INTEGRAÇÃO DO CONHECIMENTO GERADO EM PROL DE RESULTADOS MELHORES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/414/
GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE	VOCÊ SABE PARA ONDE ESTÁ INDO? COMO VOCÊ PODE FAZER PARA ESCOLHER O MELHOR CAMINHO? NESTE CURSO, VOCÊ EMPREENDERÁ UMA JORNADA DE AUTOCONHECIMENTO E CONHECERÁ PROCESSOS E MÉTODOS PRODUTIVOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS RELACIONADAS AO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E À EFICIÊNCIA NO GERENCIAMENTO DO TEMPO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/468
GESTÃO DOCUMENTAL	O CURSO TRAZ CONCEITOS BÁSICOS RELATIVOS À GESTÃO DOCUMENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E A ARQUIVOLOGIA: O QUE É E PORQUÊ SE DEVE FAZER GESTÃO DOCUMENTAL, DOCUMENTO DE ARQUIVO, DOCUMENTO DIGITAL, PROCESSO ELETRÔNICO, PROCESSO HÍBRIDO, ESPÉCIE, CICLO DE VIDA DOS DOCUMENTOS, TEORIA DAS TRÊS IDADES, TRANSPERÊNCIA, DESCARTE, RECOLHIMENTO. TRAZ AINDA UMA BREVE HISTÓRIA DA GESTÃO DOCUMENTAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E MOSTRA COMO FORAM CONSTRUÍDOS OS INSTRUMENTOS: CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO E TABELA DE TEMPORALIDADE NO ÓRGÃO.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/703
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	O CURSO ABORDA ASSUNTOS RELACIONADOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O INTUÍTO DE RECONHECER AS COMPETÊNCIAS DOS PRINCIPAIS ATORES ENVOLVIDOS E CONSIDERAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM FOCO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/384
GESTÃO MUNICIPAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	NESTE CURSO VOCÊ VAI CONHECER OS TIPOS, AS CARACTERÍSTICAS, AS PRINCIPAIS CLÁUSULAS E OS PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. ALÉM DISSO, O CURSO APRESENTA OS AGENTES ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESSES CONTRATOS E SUAS RESPONSABILIDADES. FAÇA SUA INSCRIÇÃO!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/497
GESTÃO PESSOAL - BASE DA LIDERANÇA	A BASE DA GESTÃO PESSOAL É O AUTOCONHECIMENTO. O CURSO, NESTA CONCEPÇÃO, PERMITE AOS ESTUDANTES REFLETIR SOBRE SUAS VIRTUDES, FORÇAS DE CARÁTER, VALORES PESSOAIS, MOTIVADORES INTRÍNSICOS DE TRABALHO E PERFIL COMPORTAMENTAL. A REFLEXÃO POSSIBILITA AOS ESTUDANTES ORGANIZAR ESTRATÉGIAS DE MELHORIA EM SUA VIDA LABORAL E EM SUA VIDA PESSOAL. POR MEIO DE INSTRUMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO CURSO. NESSE SENTIDO, O CURSO SERÁ DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEJAM OBTER UM ESTADO CONSCIENTE EM RELAÇÃO AOS MEIOS VIÁVEIS DE SE CONSEGUIR ALCANÇAR UM DETERMINADO OBJETIVO.	50H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/163
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	O CURSO ABORDA O PAPEL DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO CONTEXTO PÚBLICO E COMO ELA PODE CONTRIBUIR NA IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS E PARA O APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/175/
GOVERNANÇA DE DADOS	EM TEMPO DE ECONOMIA DIGITAL, ONDE O VOLUME DE DADOS PRODUZIDOS É IMENSO, AS INSTITUIÇÕES PRECISAM LIDAR COM ESTE CENÁRIO A FIM DE DISPONIBILIZAR A INFORMAÇÃO CORRETA EM TEMPO HÁBIL PARA A TOMADA DE DECISÕES. A BOA GOVERNANÇA DE DADOS É O CAMINHO PARA SUPERAR ESTE DESAFIO!	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/270/
INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E URBANA	ESTE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA GESTORES MUNICIPAIS, POIS ELE PRETENDE OFERECER AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO, NA GESTÃO E NA GOVERNANÇA DE POLÍTICAS E SERVIÇOS DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA.	8H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/495
INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	CONCEITOS, PROCESSOS E EXPERIÊNCIAS REFERENTES À INOVAÇÃO, COM FOCO NA CONCEPÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO, NA EXECUÇÃO E NA AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, DE MODO A FOMENTAR A CULTURA E OS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO, COM VISTAS À CRIAÇÃO DE VALOR PÚBLICO.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/511/
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS ASPECTOS E INSTRUMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO. VOCÊ IRÁ COMPREENDER OS CONCEITOS APLICADOS AO CONTEXTO E COMO OCORRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA, DA LDO E DA LOA. ALÉM DISSO, O CURSO APRESENTA INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP) E SOBRE O PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. QUER SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	14H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/404
INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE BIM	NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ AS PRINCIPAIS TECNOLOGIAS E O PADRÃO DE CODIFICAÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA A INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE NO USO DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING - BIM). ALÉM DISSO, SÃO APRESENTADOS OS PRINCIPAIS TEMPLATES E SOFTWARES APLICADOS AO BIM. QUER SABER MAIS? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	16H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/779
INTELIGENCIA EMOCIONAL	A GESTÃO EMOCIONAL EXCELENTE É A POSSIBILIDADE DO SER HUMANO AUTOGERIR SUAS EMOÇÕES E EXPRESSÁ-LAS DE MANEIRA FUNCIONAL PARA CONSIGO E EM SOCIEDADE, QUE PERMITE A CONSTRUÇÃO DE UMA MENTALIDADE DE CRESCIMENTO E, A PARTIR DISSO, A ATUAÇÃO DE MANEIRA PRODUTIVA E CONGRUENTE NA CARREIRA E VIDA PESSOAL. TEM INTERESSE DE DESENVOLVER COMPETÊNCIAS DE METACOGNIÇÃO E GESTÃO EMOCIONAL?	50H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/318
INTRODUÇÃO À AUDIODESCRIÇÃO	A AUDIODESCRIÇÃO É UM RECURSO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL QUE AUMENTA A COMPREENSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, ENGOBANDO E AMPLIANDO A ACESSIBILIDADE PARA O ENTENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, IDOSOS E DISLÉXICOS. COLABORANDO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE INCLUSIVA. O CURSO APRESENTA RECURSOS DE AUDIODESCRIÇÃO, ESPECIALMENTE EM SITES, REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÕES.	40	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/320
INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROCESSOS	JÁ PAROU PARA PENSAR SOBRE OS ELEMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM UM PROCESSO? CONHECE AS SIMILARIDADES E DIFERENÇAS DE METODOLOGIAS UTILIZADAS NA GESTÃO DE PROCESSOS? ESTA É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA SE CAPACITAR E ENTENDER NA PRÁTICA COMO IDENTIFICAR OS NÍVEIS DE HIERARQUIA DE UM PROCESSO DENTRO DE UMA INSTITUIÇÃO. QUE TAL APRENDER A RECONHECER AS FERRAMENTAS QUE SUBSIDIAM O MAPEAMENTO DE PROCESSOS?	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/679
INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROJETOS	A CAPACITAÇÃO TEM COMO REFERÊNCIA O GUIA PMBOK 5ª EDIÇÃO, PUBLICADO PELO INSTITUTO PMI - PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (2013), QUE REÚNE AS MELHORES PRÁTICAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM BASE EM EXPERIÊNCIAS DE EMPRESAS DE DIFERENTES SEGMENTOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, BEM COMO APRESENTAR OUTROS MÉTODOS ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/104
INTRODUÇÃO À LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	PANORAMA SOBRE A NOVA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18) E TEMAS IMPORTANTES PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO, COMO: FUNDAMENTOS E CAMPO DE APLICAÇÃO, PRINCÍPIOS E DIREITOS DO TITULAR, RESPONSABILIDADES DOS AGENTES, ASPECTOS INTERNACIONAIS, SEGURANÇA E A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, ENTRE OUTROS.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/153/
INTRODUÇÃO À LIBRAS	APRENDA A UTILIZAR A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E GARANTA O ATENDIMENTO E O TRATAMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA. A LEI Nº 10.436/2002 LEGITIMA A LIBRAS COMO IDIOMA ADVINDO DAS COMUNIDADES SURDAS BRASILEIRAS E OBRIGA O PODER PÚBLICO EM GERAL A ADOPTAR FORMAS INSTITUCIONALIZADAS DE APOIAR O USO E A DIFUSÃO DESSA LÍNGUA COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO.	60H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/11
INTRODUÇÃO AO EXCEL	NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ AS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO EXCEL PARA APLICÁ-LAS NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS BÁSICOS DE CÁLCULOS, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE FÓRMULAS E FUNÇÕES BÁSICAS ATÉ A FORMATAÇÃO DE PLANILHAS, GRÁFICOS E DA CLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/459
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO	O CURSO APRESENTA NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO PARA UMA COMPREENSÃO BÁSICA DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E SEUS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS. ESTE CURSO COMPÕE A TRILHA DE APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO FISCAL.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/116
INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO DE FUTUROS NA GESTÃO PÚBLICA	SERIA INTERESSANTE PODER PREVER O FUTURO, NÃO É MESMO? PODER TER UMA IMAGEM CLARA DE EVENTOS QUE ACONTECERÃO PARA QUE PUDÉSSEMOS TER CONTROLE DO DESTINO... HOJE, JÁ EXISTE UMA ÁREA DE PESQUISA QUE TRABALHA COM ISSO: É O CAMPO DE PENSAMENTOS DE FUTUROS, QUE BUSCA ENTENDER POSSÍVEIS CENÁRIOS FUTUROS PARA ABRANDAR IMPACTOS. QUER SABER MAIS? ACESSE O CURSO E CONHEÇA MELHOR ESSA TEMÁTICA!	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/665
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA MUNICÍPIOS	CONHEÇA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), UMA LEI ORÇAMENTÁRIA QUE COMPREENDE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORIENTA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), ENTRE OUTRAS FUNÇÕES.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/113

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E NOVO REGIME FISCAL (NRF)	OS PRINCIPAIS PONTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) SÃO TRATADOS NESTE CURSO COM A FINALIDADE DE ESCLARECER AOS PARTICIPANTES SOBRE A APLICABILIDADE, OS FUNDAMENTOS E OS INSTRUMENTOS QUE COLABORAM PARA A EFETIVIDADE DESSA LEI. ALÉM DISSO, SÃO APRESENTADAS QUESTÕES IMPORTANTES TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016, CONHECIDA COMO NOVO REGIME FISCAL (NRF). QUER SABER MAIS SOBRE ESSE ASSUNTO? INSCREVA-SE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/341
LGPD: COMO COORDENAR A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA	A LGPD É A PRIMEIRA LEI BRASILEIRA DEDICADA À REGULAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. NESTE CURSO, ALÉM DA SUA IMPORTÂNCIA, VOCÊ IRÁ COMPREENDER COMO O MUNICÍPIO DEVE COORDENAR SUA ATUAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO E PARA QUE HAJA UMA GOVERNANÇA DE DADOS APLICADA. ALÉM DISSO, CONHECERÁ ALGUMAS INICIATIVAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA NESTA ÁREA!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/491
LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES	ESTE CURSO APRESENTA ALGUMAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS ESTILOS E TÉCNICAS DE LIDERANÇA PARA O ATUAL CONTEXTO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS. O CONTEÚDO RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA LIDERANÇA NO TRABALHO EM EQUIPE E NA TOMADA DE DECISÕES. QUER SE APERFEIÇOAR E SABER MAIS SOBRE ESSE ASSUNTO? FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/373
LINGUAGEM SIMPLES APROXIMA O GOVERNO DAS PESSOAS. COMO USAR?	O CURSO APRESENTA E APROFUNDA A DISCUSSÃO SOBRE O USO DA LINGUAGEM SIMPLES NO SETOR PÚBLICO E A IMPORTÂNCIA DA DISSEMINAÇÃO DA PAUTA NO BRASIL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/332/
MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC	O CURSO APRESENTA A LEGISLAÇÃO QUE ORIENTA AS RELAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL COM A SOCIEDADE CIVIL, TENDO COMO OBJETIVO CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (INCLUINDO O CONTROLE SOCIAL), BEM COMO AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A OPERAR PARCERIAS ENTRE ESTADO E OSC COM BASE NA LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO Nº 8.726/2016. O CURSO FAZ PARTE DO PROGRAMA MROSC PARA PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/210
ME POUPE! INVISTA COM NATHALIA ARCURI	AINDA NÃO SABE ONDE INVESTIR SEU DINHEIRO OU ESTÁ ENVIDIADO? ME POUPE! FAÇA A SUA INSCRIÇÃO E APRENDA A ECONOMIZAR E A INVESTIR O SEU DINHEIRO COM NATHALIA ARCURI, FUNDADORA DA PRIMEIRA PLATAFORMA DE ENTRETENIMENTO FINANCEIRO DO BRASIL. ELA VAI OFERECER VÁRIAS DICAS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DE UM JEITO SIMPLES, COM VÍDEOS DIVERTIDOS E DINÂMICOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/249
MÍDIAS PARA EDUCAÇÃO: PRODUÇÃO DE VÍDEOS E LIVES COM QUALIDADE	NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER ALGUMAS DAS TÉCNICAS MAIS UTILIZADAS PARA ENGAJAR E ENCANTAR PÚBLICOS E DESPERTAR O INTERESSE DE TODOS, A PARTIR DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EDUCACIONAIS E DE PRÁTICAS DE STORYTELLING.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/771
MIGRAÇÃO E SAÚDE	PRINCIPAIS CONCEITOS, FERRAMENTAS PRÁTICAS, SUPORTE TEÓRICO E REPERTÓRIO DE ATUAÇÃO PARA O BOM ATENDIMENTO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS MIGRANTES.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/380/
MROSC: EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS PONTOS REFERENTES A ETAPA DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC. NO DECORRER DO CONTEÚDO, SÃO ESCLARECIDOS ASPECTOS DESSA ETAPA QUE ESTÃO APRESENTADOS NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO Nº 8.726/16, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O MROSC VISA POSSIBILITAR MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/322
MROSC: PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA	O CURSO APRESENTA OS ASPECTOS E DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E À TRANSPARÊNCIA. PRESENTES NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO Nº 8.726/2016, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR SERVIDORES E SERVIDORAS PÚBLICOS DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (INCLUINDO O CONTROLE SOCIAL), BEM COMO AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A OPERAR PARCERIAS ENTRE ESTADO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC). O CURSO FAZ PARTE DO PROGRAMA MROSC PARA PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/122
MROSC: PRESTAÇÃO DE CONTAS	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS PONTOS REFERENTES A ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC. NO DECORRER DO CONTEÚDO, SÃO ESCLARECIDOS ASPECTOS DESSA ETAPA TRAZIDOS PELA LEI Nº 13.019/2014 E PELO DECRETO Nº 8.726/16, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O MROSC VISA POSSIBILITAR MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. QUER ENTENDER MAIS E SE APROFUNDAR NO ASSUNTO? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/329
MROSC: SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO	ESTE CURSO TRATA DOS PRINCIPAIS ASPECTOS REFERENTES A ETAPA DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC. NO DECORRER DO CONTEÚDO, SÃO ESCLARECIDOS PONTOS DESSA ETAPA QUE ESTÃO DISPOSTOS NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO Nº 8.726/16, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O MROSC VISA POSSIBILITAR MAIS TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. QUER ENTENDER MAIS E SE APROFUNDAR NO ASSUNTO? INSCREVA-SE.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/316
MUNDO CONECTADO - MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA	DESENVOLVIDO COM FOCO NA NECESSIDADE DE CONHECER TIPO DE CONEXÃO ENTRE FERRAMENTAS, MECANISMOS DE INFORMAÇÃO E RECURSOS TECNOLÓGICOS QUE SÃO PARTE DO COTIDIANO NO ÂMBITO PESSOAL E PROFSSIONAL. TRAZ DICAS DE BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA CONTRA CRIMES VIRTUAIS, COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/252/
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS PONTOS DA LEGISLAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROPORCIONANDO INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUTÓRIAS SOBRE O ASSUNTO. O CURSO ABORDA O CONCEITO DE LICITAÇÃO, OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS LICITAÇÕES, AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, OS ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, E AS NOÇÕES GERAIS SOBRE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/136
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPECTOS GERAIS E PONTOS DE ATENÇÃO	NESTE CURSO, VOCÊ COMPREENDERÁ AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA LEI Nº 14.133/2021, CONHECIDA COMO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E COMO ELAS IMPACTAM NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ALÉM DISSO, CONHECERÁ TAMBÉM OS ASPECTOS GERAIS DA LEI E AS MUDANÇAS APLICADAS NAS FASES E AOS PROCEDIMENTOS DESSAS CONTRATAÇÕES E ENTENDERÁ A ATUAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NESSE CONTEXTO. FAÇA SUA INSCRIÇÃO PARA SABER MAIS.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/887
NOVAS TECNOLOGIAS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	O CURSO APRESENTA DE FORMA SIMPLES TERMOS COMO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, IOT, BLOCKCHAIN E OUTROS, TRAZENDO EXEMPLOS PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO DE CONCEITOS TÃO IMPORTANTES PARA OS DIAS ATUAIS E CONTRIBUIR NO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/367/
O PAPEL DO DEVOPS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTE CURSO FORNECERÁ INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O QUE É A METODOLOGIA DEVOPS, COMO INTEGRAR SERVIÇOS DE SOFTWARE A INFRAESTRUTURA DE TI FOMENTANDO ENTREGAS RÁPIDAS E COM QUALIDADE, POR MEIO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL, A FIM DE ALAVANCAR A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/366/
ORÇAMENTO PÚBLICO	COM O OBJETIVO DA MELHORIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTE CURSO BUSCA DESENVOLVER COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AOS PRINCIPAIS TEMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA APRIMORAR O TRABALHO NA ÁREA E, TAMBÉM, AUMENTAR A QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO E O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL. O CURSO É MAIS UM FRUTO DA PARCERIA DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO FEDERAL (SOF) E DA ENAP. FICOU INTERESSADO? SE INSCREVA!	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/296
PANORAMA DO SUAS PARA CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APRESENTAÇÃO: ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COMO O SEU FINANCIAMENTO, OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E OS BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALÉM DISSO, VOCÊ CONHECERÁ OS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL E DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO SUAS. QUER CONHECER ESSE PANORAMA E APRENDER MAIS SOBRE O ASSUNTO? FAÇA SUA INSCRIÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/690
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO	ESTE CURSO FOI CRIADO PARA APRESENTAR FERRAMENTAS, REFLEXÕES E PRÁTICAS RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PESSOAL NO TRABALHO. ELE É IMPORTANTE, POIS AJUDARÁ A TRAZER MAIS SEGURANÇA, BEM-ESTAR E FACILITAR A COMUNICAÇÃO, TAIS COMO BOM USO DE CORREIO ELETRÔNICO, DE AGENDAS DE TRABALHO, DE VISÃO GERENCIAL E ANALÍTICA DE TAREFAS. VENHA CONHECER O QUE É PLANEJAMENTO, O PORQUÊ DE SE PLANEJAR E AS VANTAGENS DO PLANEJAMENTO PESSOAL E NO TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/475
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	VOCÊ SABE COMO UMA ORGANIZAÇÃO PÚBLICA FUNCIONA? PARA AJUDAR NO ENTENDIMENTO DESSE TEMA ESTE CURSO BUSCA APRESENTAR OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADOS A ESSAS ORGANIZAÇÕES, DEMONSTRANDO, DESDE COMO ANALISAR O CONTEXTO EXTERNO E INTERNO DA ORGANIZAÇÃO, ATÉ COMO ALCANÇAR AS METAS DA MESMA, TENDO COMO REFERÊNCIA AS PRÁTICAS E AS FERRAMENTAS ORIENTADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/107
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	ESPERA-SE QUE AO TÉRMINO DO CURSO, O PARTICIPANTE SEJA CAPAZ DE: - REALIZAR UM PLANEJAMENTO ESTRUTURADO, COM BASE EM PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE, PARA EMBASAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS; - DEFINIR POLÍTICAS PÚBLICAS; - ELABORAR INDICADORES DE SITUAÇÃO E DE META, EM CONTEXTO DE GESTÃO PÚBLICA; - UTILIZAR FERRAMENTAS DE APOIO AO PLANEJAMENTO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/258
PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO E TRIBUTÁRIO APLICADO À RECEITA FEDERAL	VOCÊ CONHECE QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS DO DIREITO SUCESSÓRIO? É SOBRE ISSO QUE CONVERSAREMOS NESTE CURSO: O TESTAMENTO; OS INSTRUMENTOS DO DIREITO SUCESSÓRIO; A PARTILHA EM VIDA E USUFRUTO; OS TIPOS SOCIETÁRIOS DA HOLDING; AS CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DA HOLDING FAMILIAR; A DEFINIÇÃO E A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL; A TEORIA DA EMPRESA E ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA FAMILIAR; OS PROCEDIMENTOS DA SUCESSÃO NA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA; E A TRIBUTAÇÃO SUCESSÓRIA.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/476
PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL: METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO	NESTE CURSO VOCÊ IRÁ CONHECER O PROCESSO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, E COMPREENDERÁ COMO SE DÁ O ESTABELECIMENTO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E A APLICAÇÃO DOS INDICADORES ALI PREVISTOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS NORMATIVOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/868

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESTE CURSO É UMA ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA VOCÊ, GESTOR MUNICIPAL, POIS, PRETENDE OFERECER ELEMENTOS CONCEITUAIS E PRÁTICOS PARA A ATUAÇÃO EFICIENTE NO CAMPO SOCIOASSISTENCIAL, TENDO COMO ÊNFASE AS PROVISÕES DO PODER EXECUTIVO LOCAL NO ATENDIMENTO DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE POBREZA, OU QUE POSSUAM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS EM VIRTUDE DE VIOLÊNCIA OU DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/490
POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO LOCAL	DESDE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, O PAPEL DOS MUNICÍPIOS COMO PARCEIROS DO GOVERNO FEDERAL NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS TEM SE FORTALECIDO. APESAR DISSO, A DINÂMICA DA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS IMPÕE NOVOS MARCOS LEGAIS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO QUE EXIGEM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO POR TODOS OS ENTES. PENSANDO NISSO, ESTE CURSO CENTRA AS ATENÇÕES NA COOPERAÇÃO COM GOVERNOS LOCAIS, REFLETINDO O PAPEL DESTES NA DIVERSIFICADA AGENDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E OFERECENDO ESPAÇO DE APRENDIZAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FEDERATIVOS E COOPERAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS DE GOVERNO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/124
PORTUGUÊS - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E EMPREGO DE REGRAS GRAMÁTICAS	ESTE CURSO TRAZ, DE FORMA SIMPLES, DIRETA E SEM COMPLICAÇÕES, AS PRINCIPAIS REGRAS ORTOGRÁFICAS DA NOSSA LÍNGUA E DICAS IMPORTANTES SOBRE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. ASSIM, VOCÊ PODERÁ SE COMUNICAR TANTO POR ESCRITO QUANTO ORALMENTE DE FORMA OBJETIVA, UTILIZANDO LINGUAGEM ACESSÍVEL, INTELIGÍVEL E ADEQUADA A CADA CONTEXTO.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/477
PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA - CAMINHOS	VENHA CONHECER REGRAS DE APOSENTADORIA VIGENTES, ALÉM DE APRENDER A FAZER UM PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA A APOSENTADORIA. VOCÊ TAMBÉM ENCONTRARÁ INFORMAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS PSICOSSOCIAIS E DO PROJETO DE VIDA PARA A APOSENTADORIA.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/200/
PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUALIDADE DA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	A QUALIDADE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS É PONTO DETERMINANTE PARA UMA BOA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA. NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER OS INSTRUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPREENDER A IMPORTÂNCIA DOS CONTROLES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E COMO OTIMIZAR PROCESSOS VISANDO A QUALIDADE NA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/484
PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO NO PPA	O CURSO VISA APOIAR OS GESTORES E EQUIPES TÉCNICAS MUNICIPAIS NA CONSTRUÇÃO DE UM PLANO PLURIANUAL QUE PRIORIZE A PRIMEIRA INFÂNCIA E ATENDA À OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA DOS RESULTADOS REALIZADOS ANUALMENTE EM POLÍTICAS PARA FAMILIAS E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, ESTABELECIDAS PELO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (LEI NO 13.257/2016).	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/516/
PRODUÇÃO DE VÍDEOS: UMA INTRODUÇÃO	A PRODUÇÃO DE VÍDEOS PODE SER EFICAZ QUANDO HÁ UM ADEQUADO PLANEJAMENTO DESSA TAREFA. NESTE CURSO, VOCÊ CONHECERÁ DICAS E ETAPAS QUE PODEM SER IMPLEMENTADAS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA AS DIVERSAS FINALIDADES. SERÃO APRESENTADOS CONCEITOS E TAMBÉM ESTRATÉGIAS QUE VÃO AUXILIAR VOCÊ NESTA AÇÃO. FIQUE POR DENTRO E INSCREVA-SE.	6H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/844
PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PELO CELULAR	NESTE CURSO VOCÊ IRÁ CONHECER E APRENDER A UTILIZAR FERRAMENTAS PRÁTICAS E DE BAIXO CUSTO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS USANDO APENAS O CELULAR COMO FERRAMENTA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA SOLUÇÕES DE APRENDIZAGEM NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM ENFOQUE NA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/878
PROJETO DE INTERFACE PARA SERVIÇOS DIGITAIS	ESTE CURSO INTEGRA O PROGRAMA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO FEDERAL E TRATA DOS PRINCÍPIOS DO DESIGN E DE AVALIAÇÃO DE INTERFACES DE SERVIÇOS DIGITAIS, ALÉM DISSO, ABORDA OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DECORRENTES E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/553/
PROPÓSITO E QUALIDADE DE VIDA: DESCOBERTAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL	VOCÊ SABIA QUE AS PESSOAS DE MAIOR INFLUÊNCIA SÃO AQUELAS QUE SE CONCENTRARAM NUMA DIREÇÃO E PROPÓSITOS DEFINIDOS? QUE TAL FAZER PARTE DESTA ROL E MERGULHAR MAIS FUNDO NA COMPREENSÃO DESTES E DE OUTROS ASSUNTOS TÃO INSTIGANTES E ESSENCIAIS SOBRE A EXISTÊNCIA HUMANA? CONVIDAMOS VOCÊ A SE INSCREVER AGORA NO CURSO PROPÓSITO E QUALIDADE DE VIDA: DESCOBERTAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL. VENHA SER EV.G!	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/817
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO	CONHECIMENTOS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SUA APLICABILIDADE, PROCESSOS E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA TRATAR E PROTEGER DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO.	15H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/290/
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: ATUAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL - CURSO 2	O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE APRESENTAR A TEMÁTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL, NOS SEUS PRINCIPAIS CONCEITOS E NO CONTEXTO QUE A ENVOLVE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/697
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: GESTÃO DE DESASTRE - CURSO 4	NESTE CURSO, VOCÊ COMPREENDERÁ COMO OCORRE A GESTÃO DE DESASTRES, QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS CONCEITOS E FASES APLICADAS. ALÉM DISSO, VOCÊ TAMBÉM SABERÁ QUAIS SÃO AS MEDIDAS INICIAIS, AS AÇÕES PRÁTICAS DE RESPOSTAS, OS ORGÃOS ENVOLVIDOS E AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO SOCIAL E DE RECONSTRUÇÃO, ENTENDENDO TAMBÉM QUANDO DECRETAR UMA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE E SOLICITAR RECURSOS DE SUPORTE. INSCREVA-SE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/864
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: GESTÃO DE RISCO - CURSO 3	O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE APRESENTAR ETAPAS DA GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES (GRD), SENDO QUE A GRD OCORRE PRINCIPALMENTE NO PERÍODO DE NORMALIDADE, OU SEJA, QUANDO AINDA NÃO HÁ A OCORRÊNCIA DE UM DESASTRE; ENFOCANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/777
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: INTRODUÇÃO À POLÍTICA NACIONAL - CURSO 1	A FORMAÇÃO PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: INTRODUÇÃO À POLÍTICA NACIONAL - CURSO 1 FOI DESENVOLVIDA EM 2021 PELO CEPED (CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ENGENHARIA E DEFESA CIVIL) EM PARCERIA COM A SEDEC (SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL). FAZ PARTE DA CAPACITAÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. O CURSO FOI DESENVOLVIDO COM O INTUITO DE APRESENTAR A TEMÁTICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL, NOS SEUS PRINCIPAIS CONCEITOS E NO CONTEXTO QUE A ENVOLVE.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/505
PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL A MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU VIOLAÇÃO A DIREITOS	MECANISMOS DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOAS MIGRANTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, NORMAS E DIFERENTES CONTEXTOS.	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/382/
REDAÇÃO OFICIAL E NOÇÕES DE SEI E SUAS APLICAÇÕES	CURSO DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO DA REDAÇÃO OFICIAL, VOLTADO PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM NOÇÕES DO SEI. TAMBÉM ABERTO AO PÚBLICO EM GERAL.	10H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/563
REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS	A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, REGULAMENTOU O DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO BRASIL. CONSIDERANDO O DISPOSTO NESTA LEI, O CURSO BUSCA CAPACITAR OS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DAR ACESSO AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS DE MANEIRA ADEQUADA. O CURSO BUSCA, TAMBÉM, CONSOLIDAR O ENTENDIMENTO DE QUE AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS PERTENCEM A SOCIEDADE, E NÃO AOS ORGÃOS PÚBLICOS. O DECRETO Nº 9.690, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.527/2011, A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E, EM BREVE, SERÁ INCORPORADO AO CONTEÚDO DO CURSO ACESSO À INFORMAÇÃO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/8
REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, BLINDAGEM PATRIMONIAL E RESPONSABILIDADE PARA A RECEITA FEDERAL	VOCÊ SABIA QUE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA PODE VIABILIZAR UMA ECONOMIA DE TRIBUTOS E, TAMBÉM, A PRÓPRIA BLINDAGEM PATRIMONIAL? NESTE CURSO, VOCÊ IRÁ CONHECER AS DIFERENTES MODALIDADES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E COMPREENDERÁ COMO A BLINDAGEM PATRIMONIAL PODE SER UMA PRÁTICA ILÍCITA, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS LEGAIS ATUAIS.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/478
SEI! USAR PARA DEFICIENTES VISUAIS	ESTE CURSO É A VERSÃO ACESSÍVEL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), VOLTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS, E APRESENTA SUAS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES. O SISTEMA É UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PARA APRIMORAR A GESTÃO DOCUMENTAL E FACILITAR O ACESSO DE SERVIDORES E CIDADÃOS AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROPICIANDO CELERIDADE, SEGURANÇA E ECONOMICIDADE. O OBJETIVO DO CURSO É CAPACITAR AS PESSOAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA UTILIZAR O SEI E USUFRUIR DOS SEUS BENEFÍCIOS NO DIA A DIA DE TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/545
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI! USAR	ESTE CURSO APRESENTA AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL PARA APRIMORAR A GESTÃO DOCUMENTAL E FACILITAR O ACESSO DE SERVIDORES E CIDADÃOS AS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROPICIANDO CELERIDADE, SEGURANÇA E ECONOMICIDADE. O OBJETIVO DO CURSO É CAPACITAR AS PESSOAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA UTILIZAR O SEI E USUFRUIR DOS SEUS BENEFÍCIOS NO DIA A DIA DE TRABALHO.	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/74
SOFT SKILLS NA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	HOJE, O DESENVOLVIMENTO DO COMPORTAMENTO HUMANO É MUITO IMPORTANTE PARA AS PESSOAS. SABER LIDAR COM OS RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS FAZ PARTE DESSE DESENVOLVIMENTO. VOCÊ CONHECE A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO? SABIA QUE EXISTEM FERRAMENTAS QUE VOCÊ PODE UTILIZAR PARA ENFRENTAR OS SEUS DESAFIOS? INSCREVA-SE E VENHA CONHECER ASPECTOS COMO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA, CONDUTA PROFISSIONAL E MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE UMA FORMA TRANSFORMADORA. VAMOS LÁ?	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/812
TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	CONHECER E SABER APLICAR AS TÉCNICAS DE AUDITORIA É FUNDAMENTAL PARA O AUDITOR. ESTE CURSO TEM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO DE AUDITORES, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS E PROCEDIMENTOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NA AUDITORIA, CONFORME ESTABELECIDO NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (MÓT).	24H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/312
TERMO DE COMPROMISSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS	UM INSTRUMENTO PASSA POR ETAPAS COMO: ABERTURA, CADASTRAMENTO, PLANO DE TRABALHO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, E POR FIM, A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENTENDER A ETAPA FINAL DO CICLO DE VIDA DE UM INSTRUMENTO NA PLATAFORMA +BRASIL É FUNDAMENTAL! AQUI VOCÊ VAI APRENDER TANTO A PREPARAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO O SEU REGISTRO (SEJA O CASO DO RECEBEDOR) E A SUA ANÁLISE (SEJA O CASO DO REPASSADOR). ESTE CURSO VAI LHE PROPORCIONAR DICAS VALIOSAS PARA QUE VOCÊ POSSA REALIZAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM TRANQUILIDADE E SEGURANÇA.	6H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIV-TUAL.GOV.BR/CURSO/644

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SERVIÇO PÚBLICO	O CURSO ATENDERÁ AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL, DENOMINADA COMO REDE.GOV.BR .	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIR-TUAL.GOV.BR/CURSO/419/
UMA INTRODUÇÃO ÀS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	CURSO PROMOVIDO PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES - OIM E A DPU COM REFLEXÃO SOBRE AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL, TRAZENDO OS ASPECTOS DO TEMA DE MANEIRA DIDÁTICA E ATRATIVA, INCLUSIVE COM VARIADO MATERIAL DE APOIO, COM REPORTAGENS, VÍDEOS DE ATORES DO CENÁRIO MIGRATÓRIO, SITES, QUE TORNAM MAIS RICA A VIVÊNCIA.	40H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIR-TUAL.GOV.BR/CURSO/269/
USO DE MÍDIAS SOCIAIS NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	O USO DE MÍDIAS SOCIAIS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS TEM SIDO UM ELEMENTO IMPORTANTE NA COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO NO CENÁRIO DIGITAL. ESTE CURSO APRESENTA OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA COMUNICAÇÃO E UMA VISÃO GERAL SOBRE A APLICAÇÃO DAS REDES SOCIAIS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL, COM DICAS E ESTRATÉGIAS QUE PODEM SER UTILIZADAS NESSE TIPO DE ATIVIDADE. FAÇA SUA INSCRIÇÃO PARA SABER MAIS!	20H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIR-TUAL.GOV.BR/CURSO/445/
VISUALIZAÇÃO DE DADOS APLICADA À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	NOS DIAS ATUAIS O AMBIENTE ORGANIZACIONAL GERA DADOS EM ENORMES QUANTIDADES. POR ISSO, SE FAZ NECESSÁRIO QUE AS APRESENTAÇÕES SEJAM MAIS DINÂMICAS PARA CAPTURAR A ATENÇÃO DOS USUÁRIOS OS GUIANDO PARA UMA TOMADA DE DECISÃO. O CONHECIMENTO SOBRE ESSE TEMA TEM EVOLUÍDO ATUALMENTE.	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIR-TUAL.GOV.BR/CURSO/802/

Campinas, 06 de junho de 2023
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Lilan Helen do Prado,
 Matrícula: 121198-6
 Data: 16/06/2023
 Hora: 09h00

Nome: Valter Ribeiro do Santos
 Matrícula: 132284-2
 Data: 16/06/2023
 Hora: 09h30

Campinas, 12 de junho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o candidato abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: **Josimar Ferreira da Silva**
 RG:- 38768210-7
 Data: 19/06/2023
 Hora: 09h30

Campinas, 13 de junho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2022-(Resultado de recurso interposto - exame admissional)
 De acordo com o Decreto nº 21.130, de 22 de outubr de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica o seguinte parecer:

Nome: Ana Claudia Ribeiro da Silva
 RG: 49523690-1
 Referente: recurso de exame admissional - Edital: 01/2022 (Agente de Educação Infantil)SEI PMC.2023.00056105-27

Conclusão: indeferido.

Campinas, 13 de junho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99662/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00057221-63

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/06/2023, o item da portaria 94149/2020, que nomeou o servidor GILBERTO BIZZI FILHO, matrícula 43820-0, para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal, junto à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA 99663/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00052837-39

RESOLVE

Ceder, a partir de 05/06/2023, a servidora DANIELA GANDOLPHI DE CARVALHO NUCCI, matrícula 106349-9, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar, a partir de 05/06/2023, o item da portaria 96377/2021, que cedeu a servidora LAIS REGINA DELLA TORRE DA COSTA PORTO, matrícula 137611-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 99664/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00055088-38

RESOLVE

Designar o servidor FABIO FORTE DE ANDRADE, matrícula 64937-6, para responder pelo Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor JEAN DE CARVALHO ROCHA, matrícula 131543-9, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 99665/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00055323-81

RESOLVE

Designar o servidor CHRISTIAN MONGIAT DONATO, matrícula 131309-6, para responder pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA, matrícula 124961-4, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 99666/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00055114-64

RESOLVE

Designar o servidor FERNANDO TRIVELATO, matrícula 108760-6, para responder pela Coordenadoria Setorial de Tesouraria, do Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor RICARDO TADEU DE TOLEDO, matrícula 101949-0, no período de 24/07/2023 a 07/08/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 99667/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00052732-61

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora SILVIA ANGELICA DAVID DE ANDRADE, matrícula 28753-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Catalogação e Processamento Técnico, da Coordenadoria Departamental de Bibliotecas, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 95454/2021, que designou o servidor WELLINGTON CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 132602-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Biblioteca Municipal Joaquim de Castro Tibiriçá, da Coordenadoria Departamental de Bibliotecas, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 98764/2023, que designou o servidor JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA, matrícula 43652-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Museu do Café, da Coordenadoria Departamental de Extensão Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Designar, a partir de 01/06/2023, o servidor WELLINGTON CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 132602-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Catalogação e Processamento Técnico, da Coordenadoria Departamental de Bibliotecas, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Designar, a partir de 01/06/2023, o servidor JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA, matrícula 43652-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Biblioteca Municipal Joaquim de Castro Tibiriçá, da Coordenadoria Departamental de Bibliotecas, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Designar, a partir de 01/06/2023, o servidor LINCOLN JOHN LEITE MEDEIROS, matrícula 138277-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Museu do Café, da Coordenadoria Departamental de Extensão Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA 99668/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00033077-89

RESOLVE

Retificar a portaria 99537/2023, publicada em 25/05/2023, que nomeou os representantes do Grupo de Trabalho da Elaboração do Plano Municipal de Ação Climática (PLAC).

Onde se lê:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EM-DEC
MICHELLE DA SILVEIRA ROSA
WAGNER TRINDADE DE OLIVEIRA JATOBA

Leia-se:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EM-DEC
MICHELLE DA SILVEIRA ROSA
CAIO CESAR PEDRON

PORTARIA 99669/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00052165-43

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 95231/2021, que nomeou o servidor CLAUDIO FERRARI, matrícula 90972-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Orçamento - I, do Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 90557/2018, que designou o servidor JOABE SILVERIO DA SILVA, matrícula 127210-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear, a partir de 01/06/2023, o servidor JOABE SILVERIO DA SILVA, matrícula 127210-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Orçamento - I, do Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/06/2023, a servidora MAYARA MARCIA DA SILVA ALVES, matrícula 132389-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 99670/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00054486-73

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 95919/2021, que designou a servidora CHRISTIANE DE LA CASA JIANELLI SOLE VERNIN, matrícula 136913-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 01/06/2023, o servidor MAURICIO ARGENTON SOFIATO, matrícula 37861-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 99671/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00053961-85

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 88575/2017, que designou o servidor PEDRO LUIZ VIEIRA TAVARES, matrícula 124962-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar, a partir de 01/06/2023, o item da portaria 90557/2018, que designou a servidora MIRIAM HIRAMATSU ITO, matrícula 129922-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/06/2023, a servidora MIRIAM HIRAMATSU ITO, matrícula 129922-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/06/2023, o servidor JOSE GUILHERME CARDOSO DA SILVEIRA, matrícula 108529-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 99672/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 14/06/2023, o servidor RUBENS MOREIRA ARCIERI, matrícula 136564-9, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 14/06/2023, o item da portaria 95233/2021, que nomeou o servidor ALEXANDRE FERREIRA ROCHA, matrícula 135582-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Coordenadoria Departamental Administrativa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 14/06/2023, o servidor ALEXANDRE FERREIRA ROCHA, matrícula 135582-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Coordenadoria Departamental Administrativa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 14/06/2023, a senhora ANDREIA CAMILO MARTINS, RG 41.722.570-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

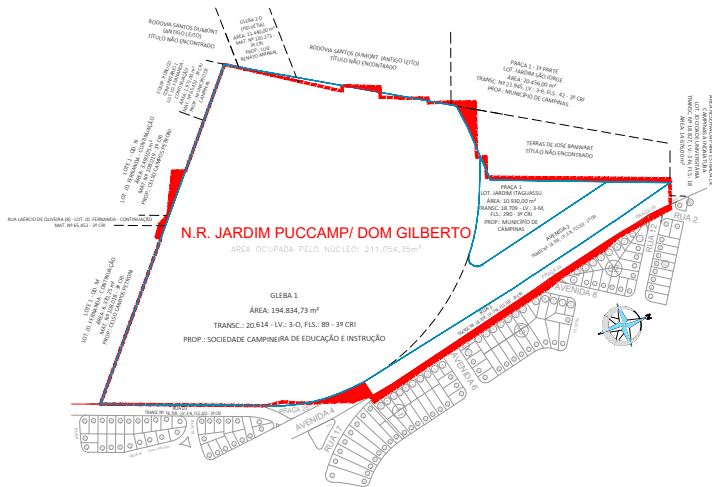
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
- REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PUCCAMP/DOM
GILBERTO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PUCCAMP/DOM GILBERTO, implantado sobre a seguinte área: Gleba 1 - Transc. nº 20.614, Lv.: 3-O, Fls.: 89 - 3º CRI, Avenida 8 - 2º trecho - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 1 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 12 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 17 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 4 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 6 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 8 - 2º trecho - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Praça 24 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Praça 25 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Praça 26 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Lote 12 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 5.238 - 3º CRI, Lote 13 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 14 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 53.778, Lv.: 3-AH, Fls.: 2 - 3º CRI, Lote 15 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 228.485 - 3º CRI, Lote 16 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 17 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 46.092, Lv.: 3-AC, Fls.: 225 - 3º CRI, Lote 18 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 39.297 - 3º CRI, Lote 19 da Quadra 2 - Mat. nº 39.213 - 3º CRI, Lote 20 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 1 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 2 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 42.436, Lv.: 3-AA, Fls.: 159 - 3º CRI, Lote 3 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 4 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 5 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 6 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 43.359, Lv.: 3-AB, Fls.: 69 - 3º CRI, Lote 7 da Quadra 3 - Mat. nº 92.681 - 3º CRI, Lote 8 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 55..790, Lv.: 3-AI, Fls.: 55 - 3º CRI, Lote 27 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 9 da Quadra 11 - Mat. nº 234.520 - 3º CRI, Lote 10 da Quadra 11 - Mat. nº 234.521 - 3º CRI, Lote 11 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 43.124, Lv.: 3-AB, Fls.: 27 - 3º CRI, Lote 12 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 70.971, Lv.: 3-AP, Fls.: 262 - 3º CRI, Lote 13 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 54.572, Lv.: 3-AH, Fls.: 152 - 3º CRI, Lote 14 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 168 - 3º CRI, Lote 15 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 169 - 3º CRI, Lote 16 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 170 - 3º CRI, Lote 17 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 18.713 - 3º CRI, Lote 18 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 18.714 - 3º CRI, Rua Laércio de Oliveira (8) - Lot. Jardim Fernanda - Continuação - Lei nº 11.945 de 14/04/04 - Mat. nº 65.452 - 3º CRI, Praça 1 - 1ª Parte - Lot. Jardim São Jorge - Transc. nº 21.945, Lv.: 3-P, Fls.: 42 - 3º CRI, Rodovia Santos Dumont (Antigo Leito) - Proprietário não identificado - Título não encontrado, Terras de José Banwart - Título não encontrado, Lote 1 da Quadra M - Mat. nº 108.018 - 3º CRI, Lote 1 da Quadra N - Mat. nº 108.019 - 3º CRI. O núcleo também possui como confrontantes: Gleba 1 - Transc. nº 20.614, Lv.: 3-O, Fls.: 89 - 3º CRI, Praça 1 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 1 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 12 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Rua 17 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 4 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 6 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Avenida 8 - 2º trecho - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Praça 24 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Praça 25 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Praça 26 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.709, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Lote 1 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 12 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 5.238 - 3º CRI, Lote 13 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 14 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 53.778, Lv.: 3-AH, Fls.: 2 - 3º CRI, Lote 15 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 228.485 - 3º CRI, Lote 16 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 17 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 46.092, Lv.: 3-AC, Fls.: 225 - 3º CRI, Lote 18 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Mat. nº 39.297 - 3º CRI, Lote 19 da Quadra 2 - Mat. nº 39.213 - 3º CRI, Lote 20 da Quadra 2 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 1 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 2 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 42.436, Lv.: 3-AA, Fls.: 159 - 3º CRI, Lote 3 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 4 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 5 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 6 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 43.359, Lv.: 3-AB, Fls.: 69 - 3º CRI, Lote 7 da Quadra 3 - Mat. nº 92.681 - 3º CRI, Lote 8 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 55..790, Lv.: 3-AI, Fls.: 55 - 3º CRI, Lote 9 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 18.345 e 18.346- 3º CRI, Lote 10 da Quadra 3 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 43.124, Lv.: 3-AB, Fls.: 27 - 3º CRI, Lote 12 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 70.971, Lv.: 3-AP, Fls.: 262 - 3º CRI, Lote 13 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu- 1ª Parte - Transc. nº 54.572, Lv.: 3-AH, Fls.: 152 - 3º CRI, Lote 14 da Qua-

dra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 168 - 3º CRI, Lote 15 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 169 - 3º CRI, Lote 16 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 170 - 3º CRI, Lote 17 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 18.713 - 3º CRI, Lote 18 da Quadra 11 - Lot. Jd. Itaguassu - 1ª Parte - Mat. nº 18.714 - 3º CRI, Rua Laércio de Oliveira (8) - Lot. Jardim Fernanda - Continuação - Lei nº 11.945 de 14/04/04 - Mat. nº 65.452 - 3º CRI, Equipamento Público Comunitário 1 - Lot. Jardim Fernanda - Continuação - Mat. nº 65.452 - 3º CRI, Praça 1 - 1ª Parte - Lot. Jardim São Jorge - Transc. nº 21.945, Lv.: 3-P, Fls.: 42 - 3º CRI, Gleba 2-D - Bairro Helvétia - Mat. nº 120.273 - 3º CRI, Rodovia Santos Dumont (Antigo Leito) - Proprietário não identificado - Título não encontrado, Terras de José Banwart - Título não encontrado, Lote 1 da Quadra M - Mat. nº 108.018 - 3º CRI, Lote 1 da Quadra N - Mat. nº 108.019 - 3º CRI, Área reservada para Estrada de Campinas a Indaiatuba - Lot. Jardim Cidade Universitária - Transc. nº 18.827, Lv.: 3-N, Fls.: 18 - 3º CRI.



QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PUCCAMP/ DOM GILBERTO				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
GLEBA 1	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	TRANSC Nº 20.614 LV: 3-O FLS.89 - 3º CRI	194834,73*	160029,45
PRAÇA 1 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	10.930,00	10.930,00
PRAÇA 24 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	130,00	109,23
PRAÇA 25 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	1.330,00	99,94
PRAÇA 26 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	300,00	88,27
RUA 1 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	7.520,00*	9.217,72
RUA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	527,90	60,53
RUA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	7.887,00	0,00
RUA 12 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	15.922,28	125,53
RUA 17 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	16.309,80	52,29
AVENIDA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	15.000,00*	16.640,83
AVENIDA 4 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	24.120,00	816,22
AVENIDA 6 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	1.714,80	199,35
AVENIDA 8 - 2º TRECHO LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.709 LV: 3-N FLS.102 - 3º CRI	2.058,00	222,53
RUA LAÉRCIO DE OLIVEIRA (8) LOT. JARDIM FERNANDA - CONT. LEI Nº 11.945 DE 14/04/04	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 65.452 3º CRI	415,53	84,15
EQUIP. PÚBLICO COMUNITÁRIO 1 LOT. JARDIM FERNANDA - CONTINUAÇÃO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 65.452 3º CRI	1.971,00	0,00
PRAÇA 1 - 1ª PARTE LOT. JD. SÃO JORGE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 21.945 LV: 3-P FLS.42 - 3º CRI	20.456,00	233,06
LOTE 1 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	376,00	0,00

LOTE 12 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	OSWALDO DE BENEDETTO E ESPOSA	MAT. Nº 5.238 3º CRI	362,00	1,50
LOTE 13 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	362,00	193,30
LOTE 14 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	NATALINA RUSSO BOAVISTA	TRANSC Nº 53.778 LV: 3-AH FLS.2 3º CRI	255,70	89,69
LOTE 15 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 228.485 3º CRI	316,00	92,25
LOTE 16 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	380,10	108,97
LOTE 17 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	CLELIA DE CASTRO	TRANSC Nº 46.092 LV: 3-AC FLS. 225 - 3º CRI	413,40	95,93
LOTE 18 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	BENEDITO GUIMARAES E ESPOSA	MAT. Nº 39.297 3º CRI	318,00	59,70
LOTE 19 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	BENEDITO GUIMARAES E ESPOSA	MAT. Nº 39.213 3º CRI	254,70	48,70
LOTE 20 DA QUADRA 2 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	348,00	129,75
LOTE 1 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	420,00	88,29
LOTE 2 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LAZARO DOMINGUES	TRANSC Nº 42.436 LV: 3-AA FLS. 159 - 3º CRI	420,00	89,95
LOTE 3 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	420,00	91,61
LOTE 4 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	420,00	93,27
LOTE 5 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	420,00	94,93
LOTE 6 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	SEBASTIÃO MANOEL JESUS	TRANSC Nº 43.359 LV: 3-AB FLS. 69 - 3º CRI	420,00	96,59
LOTE 7 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 92.681 3º CRI	500,69	117,60
LOTE 8 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	HENRIQUE DE BRITO VIANA	TRANSC Nº 55.790 LV: 3-AI FLS. 55 - 3º CRI	516,00	184,24
LOTE 9 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	432,00	0,00
LOTE 27 DA QUADRA 3 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	LUIZ RENATO AMARAL E ESPOSA	TRANSC. 18.345 E 18.346 3º CRI	318,60	154,36
LOTE 9 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	ERNESTO BOTURÃO GUERRA E OUTROS	MAT. Nº 234.520 3º CRI	393,30	48,09
LOTE 10 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	ERNESTO BOTURÃO GUERRA E OUTROS	MAT. Nº 234.521 3º CRI	367,76	76,53
LOTE 11 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MARIO CASARINI	TRANSC Nº 43.124 LV: 3-AB FLS. 27 - 3º CRI	358,10	76,60
LOTE 12 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	CARLOS ROCHA DE SIQUEIRA	TRANSC Nº 70.971 LV: 3-AP FLS. 262 - 3º CRI	350,00	71,47
LOTE 13 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	NINA OGUIURA	TRANSC Nº 54.572 LV: 3-AH FLS. 152 - 3º CRI	350,00	71,77
LOTE 14 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MARLENA DA SILVA	MAT. Nº 168 3º CRI	420,00	84,53
LOTE 15 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MARLENA DA SILVA	MAT. Nº 169 3º CRI	420,00	80,38
LOTE 16 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	MARLENA DA SILVA	MAT. Nº 170 3º CRI	420,00	77,17
LOTE 17 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	THEREZINHA DE JESUS ROBERTI QUITÉRIO	MAT. Nº 18.713 3º CRI	360,00	78,31
LOTE 18 DA QUADRA 11 LOT. JD. ITAGUASSU - 1ª PARTE	THEREZINHA DE JESUS ROBERTI QUITÉRIO	MAT. Nº 18.714 3º CRI	342,60	63,56
GLEBA 2-D BAIRRO HELVÉTTIA	LUIZ RENATO AMARAL	MAT. Nº 120.273 3º CRI	13.440,00	0,00
ANTIGA RODOVIA SANTOS DUMONT	NÃO IDENTIFICADO	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	7.068,52
TERRAS DE JOSÉ BANWART	NÃO IDENTIFICADO	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	1.810,65
LOTE 1 - QUADRA N LOT. JARDIM FERNANDA - CONTINUAÇÃO	CELSO CAMPOS PETRONI	MAT. Nº 108.019 3º CRI	3.490,05	582,37
LOTE 1 - QUADRA M LOT. JARDIM FERNANDA - CONTINUAÇÃO	CELSO CAMPOS PETRONI	MAT. Nº 108.018 3º CRI	6.370,25	124,67
ÁREA RESERVADA PARA ESTRADA DE CAMPINAS A INDAIATUBA LOT. JD. CIDADE UNIVERSITÁRIA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC Nº 18.827 LV: 3-N FLS.18 - 3º CRI	14.676,00	0,00

Não havendo dúvida quanto a identificação do imóvel, o título anterior a retificação poderá ser levadas a registro desde que requerido pelo adquirente promovendo-se o registro em conformidade com a nova descrição. Declaramos na qualidade de confrontantes da área objeto desta descrição perimetral e que estamos de acordo com as alterações de área consignadas na presente planta e que nos responsabilizamos pela veracidade dos fatos aqui registrados. * A diferença da área registrada difere do cálculo analítico executado com as medidas do título em questão, sendo para este fim adotado a área calculada analiticamente.

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PUCCAMP/DOM GILBERTO**, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PUCCAMP/DOM GILBERTO**

Processo SEI COHAB.2023.00002717-08.

Campinas, 13 de junho de 2023
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2023.00039441-51- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB; Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Expedito Santana, portador do RG nº 25.152.***-5* e inscrito no CPF/MF nº 705.478.***-5*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2023.00049425-85- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB; Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Fabiano Petzold Ferreira, portador do RG nº 42.977.***-0* e inscrito no CPF/MF nº 376.293.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 13 de junho de 2023
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00001280-42 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Concorrência n.º 06/2022 **Contratada:** VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA. **CNPJ n.º** 37.515.919/0001-28 **Termo de Contrato n.º** 192/23 **Objeto:** Execução de obras de reforma elétrica do Teatro Municipal "José de Castro Mendes" - Campinas/SP. **Valor:** R\$ 416.373,12 **Prazo:** 07 meses **Assinatura:** 13/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00018540-31 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 007/18 **Conveniada:** FUNDAÇÃO PIO XII **CNPJ n.º** 49.150.352/0022-47 **Termo de Aditamento de Convênio n.º** 008/23 **Objeto do Aditamento:** Repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade **Valor:** R\$ 28.990,51 **Assinatura:** 12/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.0004615-82 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2023 **Contratada:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA **CNPJ n.º**

18.876.112/0001-76 **Termo de Contrato n.º** 193/23 **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade legal de avisos contendo os resumos dos editais de licitação em todas as modalidades, em periódico de grande circulação no Estado de São Paulo. **Valor:** R\$ 129.011,60 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/06/2023

Processo Administrativo PMC.2023.00012510-42 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Termo de Cooperação Técnica n.º** 030/23 **Cooperada:** MUNICÍPIO DE PINHALZINHO **CNPJ n.º** 45.623.600/0001-44 **Objeto:** União de esforços entre os partícipes, para a realização de curso de formação de guardas-municipais **Prazo:** 08 meses **Assinatura:** 13/06/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2021.00006970-80

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Protocolo Original: 2019/10/6395

PRESSERV - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI R VICENTE PALOMBO, 125 - CONJ C - BAIRRO: JARDIM CAMPINEIRO CEP 3.082-380 - CAMPINAS/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **PRESSERV - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.163.170/0001-68, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.3499241, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 9.7, 15.1, 15.1.4, 15.2; 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 do edital do RDC Presencial nº 05/2019, no artigo 87, incisos II, III e IV, da lei nº 8.666/93, e no artigo 47, inciso II, V e VI e § 2º da lei nº 12.462/11, tendo em vista os indícios de infração da obrigação prevista no item 10.2 do Edital do RDC Presencial nº 05/2019, e os indícios da apresentação de documento inverídico, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação das sanções de multa contratual, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, além da declaração de inidoneidade.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 13 de junho de 2023

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00015480-11

CONSÓRCIO URBICAMP

AVENIDA FRANZ VOEGELI, Nº 880 - SALA 25 - JARDIM COMABRA
CEP 06.020-190 - OSASCO /SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** o **CONSÓRCIO URBICAMP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.801.445/0001-10, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça (doc.8104750), publicado no diário oficial do município em 19 de maio de 2023, que, considerando a infração as cláusulas 2.3.5, 2.3.5.1, 2.4.1, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14, do Termo de Contrato nº 17/06, aplicou a penalidade de multa de 18.300 (dezoito mil e trezentas) UFIC's, com fundamento nas cláusulas 6.6.1 e 6.9, "c".

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 13 de junho de 2023

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 071/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00054652-50**, onde figura como interessado o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Campinas, 06 de junho de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 072/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00056052-81**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 06 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 073/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00026135-17**, onde figura como interessado o **Distrito de Saúde Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 06 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 074/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00056089-72**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 06 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 070/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00036122-39**, onde figura como interessado o **Distrito de Saúde Leste da Secretaria Municipal de Saúde**.

Campinas, 06 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 068/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00041996-53**, proveniente da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

Campinas, 05 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 067/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2023.00053782-84**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 02 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 069/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/22, do protocolado nº **PMC.2021.00011875-14**, onde figura como interessado a **Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **108.910-2**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, com fulcro ao artigo 184, incisos IV e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 06 de junho de 2023
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01217/2023/ADM	SMJ/PROCON	IZABELA NAYANE DA SILVA	SUHAÍ SEGURADORA
01218/2023/ADM	SMJ/PROCON	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PQ DA MATA VI	COMGAS
01219/2023/ADM	SMJ/PROCON	CELSO CARVALHO DOS SANTOS	BRANCO SEGUROS
01220/2023/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA FRANCISCA MACHADO DO NASCIMENTO	CPFL
01221/2023/ADM	SMJ/PROCON	BRUNA DA SILVA CAETANO FERREIRA	CVC VIAGENS
01222/2023/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO OLIVEIRA DE LIMA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
01223/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO SANTINI JUNIOR	ITAU LUIZACRED REDECARD
01224/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANE SABINO DE SOUZA	ELAINE VIDROS
01225/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CESARIO DE SOUSA	BANCO DO BRASIL
01226/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	BANCO AGIBANK
01227/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS AFONSO FILGUEIRAS DE AMORIM	SEM PARAR
01228/2023/ADM	SMJ/PROCON	DIEGO LIMA FERRANCINI	ITAU LUIZACRED REDECARD
01229/2023/ADM	SMJ/PROCON	JAIR LOPES PINHEIRO	SANTANDER SA
01230/2023/ADM	SMJ/PROCON	VICENTINA DIAS VIEIRA	CREFISA / BANCO AGIBANK
01231/2023/ADM	SMJ/PROCON	ERIC FERNANDES DE SOUZA SILVA	ESCOLA PEOPLE
01232/2023/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA DAS GRACAS BARBOSA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
01233/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS MORETTI	BANCO PAN
01234/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSEMARA DA SILVA MARTINS AZEVEDO	HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A
01235/2023/ADM	SMJ/PROCON	MAURO RAMOS	VIVO GVT TELEFONICA
01236/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIAS BATISTA DOS SANTOS	CREFISA
01237/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELIAS BATISTA DOS SANTOS	BANCO AGIBANK
01238/2023/ADM	SMJ/PROCON	FLORENZA PIZZAS EIRELI	ALGAR TELECOM
01239/2023/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA CHRISTIANO DA SILVA	CLINICA IMPLACE
01241/2023/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO RAMPAZO MARCONATTO	BANCO BRADESCO
01242/2023/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO RAMPAZO MARCONATTO	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO
01243/2023/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA ALVES SILVA DE ALMEIDA	GRAZZY EXCURSOES CAMPINAS
01244/2023/ADM	SMJ/PROCON	ADALTO APARECIDO MARCO ANTONIO	VIVO GVT TELEFONICA
01245/2023/ADM	SMJ/PROCON	LILIANE GARGANTINI	BANCO BV / ADVOCACIA BELLINATI PEREZ
01246/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANGELICA SANTORO SALGADO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL
01247/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARGARIDA DE PASSOS BARRÓS	ITAU LUIZACRED REDECARD
01248/2023/ADM	SMJ/PROCON	MICHELI DE OLIVEIRA MARQUES ARIMATHEA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / 123 MILHAS
01249/2023/ADM	SMJ/PROCON	HELOISA PACHECO INOUE	SHOPEE
01250/2023/ADM	SMJ/PROCON	VANILDE APARECIDA VICENTIN	AMARAL MOVEIS

Campinas, 13 de junho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Conselheiros titulares e suplentes, que retificamos o horário da **2ª Reunião Ordinária a ser realizada em 15 de junho de 2023, para 14:00hs, permanecendo os demais itens,**

Campinas, 07 de junho de 2023

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE-CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DE URBANISMO**

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. N° 07/2022)
 PROT 23/11/5942 VICTOR GREGORY HENKE ROCHA - PROT 23/11/5733 UILES WAGNER MORAIS ROSA - PROT 23/11/5618 JOÃO VITOR NYKIEL - PROT 23/11/5834 BRUNO BOULSA DE LUCENA - PROT 23/11/6188 HUGO SILVA SCHNEIDER - PROT 23/11/5472 JAIR RODRIGUES LEONARDO - PROT 23/11/5873 MATEUS PONCE MATOS - PROT 23/11/6204 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/5789 FELIPE RAGONEZI - PROT 23/11/5943 FABIO LUIS DA SILVA - PROT 23/11/5585 MIGUEL GOMES CRUZ - PROT 23/11/5669 UILES WAGNER MORAIS ROSA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)
 PROT 23/11/6105 MAURICIO DINI - PROT 23/11/5674 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT 23/11/5473 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/6171 ROSA MINARDI SERRA - PROT 23/11/6206 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/6208 JAIR D. LEONARDO - PROT 23/11/6160 ANDERSON DIAS DE LIMA - PROT 23/11/6207 JAIR D. LEONARDO

Campinas, 13 de junho de 2023

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO - CLI

Razão Social: **GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI S.A.**
 CNPJ: **04.972.092/0097-74**

Endereço: Avenida Valderes Fiolo Pupo de Campos Ferreria, 1575 - Loteamento Arborais São Rafael

Fica cancelado o Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, sob o protocolo **SPP2131681517**, pelo fato do não cumprimento da intimação número 31729, à fl. 14 do protocolo **2023/11/5331**, em consonância com o inciso II do Artigo 22 e Artigo 24 da Lei Municipal 11.749/03.

Conforme o inciso II do Artigo 26 do mesmo diploma legal, o interessado poderá recorrer desta decisão em primeira instância, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Campinas, 05 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2023.00057492-82 - FORUS
 2023.00057491-00 - Álvaro Rodrigo
 2023.00056315-24 - Joelma Vicentim
 2023.00055755-19 - Jair Domingues
 2023.00056319-58 - Ana Luisa Bertesina

PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

2023.00043900-19 - Fernando Morelli
 2023.00043899-41 - Isac Eduardo
 2023.00042169-22 - PRIX
 2023.00041103-42 - JSAH Soluções

PELO DIRETOR DIDC

2023.00014253-00 - Juliana Cristina
 2023.00042171-47 - Walter Fermينو

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC.2023.00052878-15?**Requerente: **MÁRCIA REGINA RODRIGUES GOMES**Protocolo solicitado: **2022/156/7969**Interessado: **SEPLURB**Assunto: **Edificação/Obra - Vistoria Risco - Defesa Civil**

Informações adicionais: A requerente é a proprietária/compromissária do imóvel referente à ocorrência da Defesa Civil. Há documentos e informações pessoais de terceiros.

Considerando o teor das informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 22/156/7969, COM EXCEÇÃO da folha 23** por conter informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram a requerente por meio de procuração e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 03 e 14 (verso)**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 13 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC.2023.00052962-11?**Requerente: **VANESSA FERNANDES DE PAULA**Protocolo solicitado: **20/156/1020**Interessado: **CF/SEPLURB**Assunto: **Edificação/Obra - Vistoria Risco - Defesa Civil**

Informações adicionais: A requerente apresentou procuração na qual o Sr. WALTER

LUÍS LENE, um dos proprietários de imóvel no Condomínio Residencial Lugano - Swiss Park, outorgou-lhe direito para obter Certidão de Inteiro/Parcial Teor do protocolo mencionado.

Considerando o teor das informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 20/156/1020, COM EXCEÇÃO das folhas 18, 33, 34, 35 e 37 (verso)**, por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram a requerente por meio de procuração e de imóvel de terceiros, e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 03, 11, 12, 16, 19, 20, 32, 36, 44, 52 e 55**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 13 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**Protocolo CIPT/ SEI n. **PMC.2023.00053284-22?**Requerente: **ISABELLE ABURAD DELGADO SABBATINI**Protocolo solicitado: **22/156/8907**Interessado: **SEPLURB**Assunto: **Edificação/Obras - Fiscalização/Vistoria**

Informações adicionais: A requerente não é parte integrante do protocolo solicitado (seu nome não aparece), não anexou procuração e não justificou o pedido, contrariando os incisos IV e V, Parágrafo único do Art. 2º do Decreto 21.799/2021.

A requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo n. 2021/156/5123.

Tendo em vista que contrariou os incisos IV e V, Parágrafo único, Art. 2º do Decreto 21.799/21, ou seja, não indicou a motivação relativa aos fins e razões do pedido e não apresentou procuração, bem como não está amparada pelo § 1º, Art. 4º do mesmo Decreto, ou seja, a requerente não é a parte interessada no protocolado administrativo para ser dispensada de apresentar a motivação do seu requerimento, **INDEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2022/156/8907.**

Conforme o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Campinas, 13 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**Protocolo: **2010/11/3347. Interessado: Condomínio Edifício Renato Antunes**

Decisão: INDEFIRO o pedido de cancelamento do A.I.M. 10533 por falta de amparo legal.

Campinas, 12 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**Protocolo: **1994/00/9679. Interessado: Condomínio Edifício Sales Junior**

Decisão: INDEFIRO o pedido de cancelamento do A.I.M. 08719 por falta de amparo legal.

Campinas, 12 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

Prot. 2022/11/3681 - Maurício César Carvalho de Lima
 Prot. 1992/0/76599 - Rege Romeu Scarabuca
 Prot. 2020/19/38 - Jacques Dimas Matos Albuquerque de Souza
 Prot. 2022/11/15339 - Inês Aparecida Gonçalves

PELO SETOR DE ZONEAMENTO**PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Prot. 2004/10/60839 - Aluisio de Aquino Macedo
 Prot. 2023/11/4840 - Edjário Brito de Souza
 Prot. 2023/11/5107 - Dolomiti Negócios e Participações LTDA

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de SUPERMERCADO situado na Av. Valderes Fiolo Pupo de Campos Ferreira, nº 1615, Residencial Arborais, sob o protocolo 2023/11/05793, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

PROT. 23/11/05793 CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 22/11/12735 SILVIA BASTOS RITTNER

Campinas, 13 de junho de 2023
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2023.00042858-19. Interessado: Condomínio Residencial Opera House.

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00057806-19 anexado ao processo PMC.2023.00042858-19 do Condomínio Residencial Opera House para atender à intimação nº 31349.

Campinas, 13 de junho de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2022.00094406-69. Interessado: Condomínio Edifício Esmeraldo Caluccini.

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00057171-60 anexado ao processo PMC.2022.00094406-69 do Condomínio Edifício Esmeraldo Caluccini para atender à intimação nº 33226.

Campinas, 13 de junho de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2023.00042830-18. Interessado: Condomínio Edifício Antuerpia. Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00057435-94 anexado ao processo PMC.2023.00042830-18 do Condomínio Edifício Antuerpia para atender à intimação nº 31332.

Campinas, 13 de junho de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2022.00067915-09. Interessado: Condomínio Edifício Santa Fé. Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00057425-12 anexado ao processo PMC.2022.00067915-09 do Condomínio Edifício Santa Fé para atender à intimação nº 29366.

Campinas, 13 de junho de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: PMC.2019.00013133-91. Interessado: Condomínio Edifício Lavinia Face ao cumprimento das intimações feitas à edificação para as necessárias adequações do imóvel no que se refere à prevenção contra incêndio e pânico, autorizo a sua DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA e encerramento do processo.

Campinas, 13 de junho de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Reservatto Mansões Santo Antonio - CNPJ 34.130.777/0001-92 - Intimação 31385 - Processo PMC.2023.00056424-88 2) Condomínio Fascina das Mansões - CNPJ 16.843.870/0001-62 - Intimação 31388 - Processo PMC.2023.00042867-18

Campinas, 13 de junho de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO
SOLO - CDUS

DEFERIDO - BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022
PROT. 23/11/2627 LUIZ C. V. ANDRADE EPP.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2023.00047140-19
RAZÃO SOCIAL: GEORGIO MOURA SILVA 41093048816

SEI Nº PMC.2023.00047797-31
RAZÃO SOCIAL: SARA AUGUSTA DE CARVALHO RAMOS 08858724607

SEI Nº PMC.2023.00049946-23

RAZÃO SOCIAL: MARKRON COM. E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Campinas, 13 de junho de 2023
VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/15778 RAFAELE RODRIGUES LEBANI - PROT. 22/11/16040 MARCELA ESTEVES PUPO - PROT. 23/11/5859 YT2 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/5860 YT2 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/5863 YT2 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/5864 YT3 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/5866 YT3 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/5867 YT3 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA - PROT. 23/11/6002 MARCELLO LIMA DE ARAUJO - PROT. 23/11/6039 JHONATA PADILHA DE GODOY - PROT. 23/11/6094 TALLI HONDLING EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/7756 JISANTOS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - PROT. 20/11/4487 CLAUDEMIR BELTRAME - PROT. 22/11/12180 CARLINDO SOARES RIBEIRO - PROT. 19/11/14637 MARLENE LUCIENE DOS SANTOS MARTINS - PROT. 22/11/2377 MERCEDES TEREZINHA DE JESUS BETANIN - PROT. 22/11/8718 ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 23/11/6569 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.

INDEFERIDO

PROT. 23/11/2578 TATIANA CRISTINA DURAES VAGHETTE.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 23/11/6570 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 21/11/3642 CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS - PROT. 21/11/887 ADEMIR DA SILVA BATISTA E OUTROS - PROT. 22/11/4073 ROSA MARIA MAGALHAES - PROT. 21/11/12380 MARIA DO ROSARIO CORDEIRO DOS SANTOS - PROT. 22/11/769 PALLOMA ANDREZZA MARTINS GONZALES - PROT. 22/11/12025 GILSON FERREIRA DOS SANTOS - PROT. 21/11/1083 ERCILIO MOREIRA LEITE - PROT. 22/11/13810 JOSÉ AROLDI JASMIM UEHBE - PROT. 23/11/419 CARLOS ROBERTO VICENTE - PROT. 23/11/2871 MARIA CRISTINA SANTORO BIAZOTTI - PROT. 21/11/10786 JOSÉ CLAUDIO DOMINGOS JATE - PROT. 21/11/7210 PAUL SEEBREGTS - PROT. 20/11/13042 IVONETE GONZAGA VIEIRA - PROT. 22/11/14066 ADRIANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PROT. 19/11/5329 NATHALIA SGARIBOLDI - PROT. 21/11/5965 JOÃO ROBERTO CARIA - PROT. 21/11/12847 GILMAR ESTURRARI - PROT. 22/11/13095 LUIZ FERNANDO MAZZOCATO GALVEZ - PROT. 22/11/4993 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUENA - PROT. 23/11/199 SANDRA DA SILVA - PROT. 20/11/6636 ELZA BONFANTE QUAIATTI - PROT. 22/11/2150 MARIO AUGUSTO UCHOA FILHO - PROT. 23/11/6268 ANA CERVIGNI GUERRA - PROT. 21/11/6132 LUCAS GARCIA CORSINO - PROT. 21/11/1909 JANDIRA ALVES DO NASCIMENTO - PROT. 22/11/1621 VALMIR ALVES RIBEIRO - PROT. 22/11/1756 TIAGO FARIA - PROT. 22/11/1841 RITA REGINA BUZZO - PROT. 22/11/2302 PHILIPPE DOS SANTOS SILVERIO - PROT. 22/11/3631 FREDERICO ANDRADE GOMES DE ANDRADE - PROT. 15/11/14597 MAURICIO CESAR PARREIRA DUARTE ROGIERI - PROT. 23/11/2152 JOÃO BATISTA HENRIQUE - PROT. 23/11/2153 JOÃO BATISTA HENRIQUE - PROT. 22/11/12285 JAIR DE JESUS CALLEGARI - PROT. 22/11/13631 JOSÉ FRANCISCO DOS REIS - PROT. 22/11/2908 MAURICIO APARECIDO CORREA PINTO - PROT. 22/11/2909 WALLACE RICARDO GOMES DE ANDRADE - PROT. 15/11/14597 MAURICIO CESAR CARVALHO DEFINA - PROT. 18/11/9460 EDIVAN GONÇALVES DE SOUZA - PROT. 20/11/1159 MARCOS ANTONIO DA SILVA - PROT. 21/11/3492 DONIZETE LOPES TORO - PROT. 22/11/1997 DEMETRIO MARCELO BENATTI - PROT. 22/11/2364 VALMIR PIRES - PROT. 22/11/5390 MARIA AUXILIADORA FERREIRA - PROT. 22/11/8660 CARVALHO & FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - PROT. 22/11/14467 RAFAEL ALVES DOS SANTOS - PROT. 23/11/2145 CONNECTION PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/5713 EDUARDO SANTOS COSTA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 22/11/2882 MULTIUSO CAMBUI EMPREENDIMENTOS S/A - PROT. 23/11/683 ITAÚ UNIBANCO S.A. - PROT. 21/11/10908 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE HEBRON DE CAMPINAS - PROT. 20/11/699 PAULO DE TARSO SEIXAS - PROT. 23/11/6192 VITOR GUZZO RODRIGUES - PROT. 20/11/6216 SIMONE VIEIRA SERIGATO - PROT. 22/11/1199 JR MANSÕES SPE LTDA - PROT. 22/11/15866 CBR 088 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/2303 LILIAN K. CAMPOS - PROT. 23/11/3591 CLEIDE H. SPOGLIANTI - PROT. 22/11/9449 VITORA. KONDO - PROT. 23/11/3723 PAULO MARTINS DIAS - PROT. 23/11/3743 HELENA B.S. COU-TO - PROT. 23/11/3784 CARLOS A. POLITANO - PROT. 23/11/3754 VITOR H. MACHADO CAMPOS - PROT. 23/11/5483 LUIZ F. M. CASTRO SANTOS - PROT. 23/11/4700 ROBERT AP. SILVA - PROT. 23/11/3725 ANTONIO P. JATAI - PROT. 23/11/1448 CÉSAR R. DE LIMA NETO - PROT. 23/11/4165 VAGNER R. DE SOUSA - PROT. 22/11/8927 PAULO R. ALMEIDA ABREU - PROT. 23/11/3424 ANGELA MARIA MASSON - PROT. 23/11/3248 CREUSA FERRARI - PROT. 23/11/3473 PAULO C. GONZATI - PROT. 23/11/3375 ANDRÉ L. S. PALTRINIERI - PROT. 23/11/3257 MARCO A. FERREIRA - PROT. 23/11/3273 THIARA P. SARAGIOTTO - PROT. 23/11/3227 RENATA C. FERRÃO - PROT. 22/11/12944 SU YUEMEI - PROT. 23/11/3610 SILVIA HELENA H. MATUO - PROT. 23/11/3505 RUBENS G. BATISTA - PROT. 23/11/3613 MAURÍCIO B. ROQUE - PROT. 21/11/9636 ADOLFO H. P. BRETERNITZ - PROT. 22/11/13357 MARIA FÁTIMA P. FONTES - PROT. 23/11/2373 RODOLFO VON ZUBEN P. MOURA - PROT. 22/11/15123 ELISANGELA A. DA SILVA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 23/11/5459 LEONAM DE SOUZA CAMPOS - PROT. 23/11/5383 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 23/11/5670 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR.

PAZO SUSPENSO CONFORME DESPACHO DO TÉCNICO

PROT. 23/11/1332 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA.

Campinas, 13 de junho de 2023
FÁBIO LA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
FICA CANCELADO O AUTO DE LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSOCIAÇÃO DAS
AUTO ESCOLAS E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE CAMPINAS - ESPAÇO
MINEIRINHO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
PROT. 21/156/11226 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEPLURB.

Campinas, 13 de junho de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE URBANISMO

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA CIÊNCIA
PROT. 23/11/5795 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Campinas, 13 de junho de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2020.00045418-15

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos dá ciência ao Auto de Imposição de Penalidade (AIP) nº09978, lavrado em 05/05/2023, à empresa Rute Moreira Martins de Souza, CNPJ35.717.574/0001-60, com a penalidade de ADVERTÊNCIA conforme

o disposto nos artigos 112 inciso I e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10083/1998 c/c artigo 4º inciso I da Lei Municipal nº 15.139/2016. O infrator poderá apresentar recurso da penalidade no prazo de dez dias, a partir da data de Ciência deste AIP, a contar após o 5º desta publicação. A penalidade é decorrente do Auto de Infração nº 598 lavrado em 21/09/2020.

13 de junho de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo: PMC.2023.00041510-22

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em centrífugas, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, da Policlínica 3 e do Laboratório Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- L.A.C.COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 72.852.536/0001-46, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais) para serviço e R\$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais) para fornecimento de materiais, consoante com a aprovação do Comitê Gestor, documento 8248599.

Campinas, 13 de junho de 2023

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00042246-07

INTERESSADO: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 02.905.110/1065-46

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO

13 de junho de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00055926-18

INTERESSADO: S P V CARNES E DERIVADOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.481.739/0001-37

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

13 de junho de 2023

MARCELA DO PRADO COELHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00104284-81

INTERESSADO: DALELU CLINICA DE VACINAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 45.869.192/0001-05

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANNA PAULA NERY NUCCI, CPF: 225.895.958-67, COREN/SP: 221.602

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00021699-19

INTERESSADO: PAULO CESAR STEFANINI

CNPJ/CPF: 004.907.318-48

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00022079-42

INTERESSADO: RAPHAEL POLÇAQUI GRIPPI

CNPJ/CPF: 405.305.508-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00026784-73

INTERESSADO: VANESSA CUSTÓDIO GAVA

CNPJ/CPF: 229.706.318-06

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00027499-15

INTERESSADO: AGS ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 13.526.340/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00028159-93

INTERESSADO: ADRIANO CEZAR JACOBUCCI

CNPJ/CPF: 085.670.988-31

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00029934-09

INTERESSADO: BEATRIZ CECÍLIA GARCIA

CNPJ/CPF: 108.134.348-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00033469-20

INTERESSADO: MILTON DE SOUZA JUNIOR

CNPJ/CPF: 068.368.238-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034451-54

INTERESSADO: ODONTOLOGIA ZERBINATTI LTDA

CNPJ/CPF: 22.250.498/0002-64

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X EXTRAORAL MARCA/MODELO: TOMÓGRAFO IMAGING SCIENCES INT/1 - CAT 9140-000, N° SÉRIE: 1CU071093, 120 KVP X 7MA, EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA SEM RAIOS-X SOB CEVS: 350950225-863-005123-1-1 (CNAE 8630-5/04, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL CESAR ZEITUNE ZERBINATTI, CPF: 312.042.638-50, CROSP: 87.851.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00051252-38

INTERESSADO: CENTRAL DE MÉDICOS DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 38.374.804/0001-23

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00050131-97

INTERESSADO: CLINICA REIS NETO LTDA

CNPJ/CPF: 59.003.509/0001-30

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00035824-96

INTERESSADO: ROBERTA PADRÃO FLAGLIONI

CNPJ/CPF: 275.324.798-62

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA PADRÃO FLAGLIONI, CPF 275.324.798-62, CROSP 69.640.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00037399-05

INTERESSADO: FRANCISCO AZEVEDO

CNPJ/CPF: 432.060.266-87

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCISCO AZEVEDO, CPF 43206026687 E CROSP 36150

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041937-01

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00042905-70

INTERESSADO: ODONTOLOGIA FARIA & FARIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.625.384/0001-42

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

13 de junho de 2023

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00010364-01 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição do medicamento Aprovel 300mg para atendimento ao Mandado Judicial. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ: 10.588.595/0010-92, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 1.648,80 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc. 8287010.

Campinas, 13 de junho de 2023

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar BORA SPORT BAR, CAFE E RESTAURANTE LTDA, CNPJ 35.144.116/0001-89, do Auto de Infração e Multa nº 9640, lavrado em 30/03/2023, relativo ao imóvel sito à Avenida Doutor Heitor Penteado, 626, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, por ter infringido Decreto nº 22.242/2022, correspondente ao valor de 3.000 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16:00. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011

Campinas, 12 de junho de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar VIDOTTI EVENTOS LTDA, CNPJ 26.152.381/0001-18, do Auto de Infração e Multa nº 9683, lavrado em 16/03/2023, relativo ao imóvel sito à Avenida Doutor Heitor Penteado, 626, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, por ter infringido Decreto nº 22.242/2022, correspondente ao valor de 1.000 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16:00. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011.

Campinas, 12 de junho de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ANDERSON LUIS DOS REIS, CPF 353.770.008-38, do Auto de Infração e Multa nº 9560, lavrado em 30/04/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Rita Margareth Nucci M Dascenzo, 31, Loteamento Residencial Novo Mundo, por ter infringido Decreto 22.242/2022, correspondente ao valor de 1.000 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011.

Campinas, 12 de junho de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar CAIO VICENTE SOARES BUZZONE, CNPJ 43.841.740/0001-63, do Auto de Infração e Multa nº 9637, lavrado em 29/04/2023, relativo ao imóvel sito à Avenida Palestina, 166, Jardim Flamboyant, por ter infringido Decreto 22.242/2022, correspondente ao valor de 1.000 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011.

Campinas, 12 de junho de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar JCF RESTAURANTE E BAR LTDA, CNPJ 10.642.509/0001-91, do Auto de Infração e Multa nº 8638, lavrado em 09/05/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Padre Almeida, 170, Cambuí, por ter infringido Decreto nº 22.242/2022, correspondente ao valor de 100 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011.

Campinas, 12 de junho de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar José Lucas Martins de Souza, CPF 310.493.738-98, do Auto de Infração e Multa nº 9669, lavrado em 13/05/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Laércio de Oliveira, 10, Jardim Fernanda - Continuação, por ter infringido Decreto nº 22.242/2022, correspondente ao valor de 1.000 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011.

Campinas, 12 de junho de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar LICIO & LICIO BARE RESTAURANTE LTDA, CNPJ 43.581.258/0001-31, do Auto de Infração e Multa nº 9698, lavrado em 19/05/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Padre Almeida, 632, Cambuí, por ter infringido Decreto nº 22.242/2022, correspondente ao valor de 100 UFICs.

É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito, à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada à Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 8h às 16h. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme art. 10 da Lei nº 14.011 de 12 de janeiro de 2011.

Campinas, 12 de junho de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00044173-16; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 262/2023, a despesa no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa S BARTICCIOTTO DE SOUZA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

Campinas, 13 de junho de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CASEMIRO DOS REIS FILHO	3234.52.69.0184	78224	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	019-SUB	2023/156/4314
MARIA EMILIA BOZZO AMARAL	3234.52.87.0105	78161	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	019-	2023/156/4309
MOACYR MOREIRA	3232.62.34.0060	78236	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2023/156/3986

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA NEGREIROS PORTELA	3441.51.11.0294	77710	VILA MARIETA	013-	2019/156/497
NOUCI DOS SANTOS SILVA	3344.31.61.0368	77797	CIDADE SATELITE ÍRIS	005-A	2023/156/3970
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.14.13.0294	78217	JARDIM NOVO MARACANÁ	033-	2023/156/4752
SILVIO LUIZ MARIANO	3234.14.40.0242	78155	RESIDENCIAL BURATO	021-	2021/156/11661

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AIRTON DE SOUZA RODRIGUES	3411.62.50.0297	77547	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	021-MOD	2023/156/3275
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA NEGREIROS PORTELA	3441.51.11.0294	77709	VILA MARIETA	013-	2019/156/497

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AGOSTINHO RENOLDI	3234.33.41.0135	33946	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	010-	2022/156/6090
NILSON ANTONIO MODESTO ARRAES	4153.33.25.0082	34006	CAMINHOS DE SAN CONRADO	012-	2020/156/882

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE EVERALDO CASALENUOVO	3443.62.22.0001	33515	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	030-	2022/156/4437

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO JOAQUIM POCINHO	3422.14.38.0445	33962	PARQUE BRASÍLIA	033-	2023/156/1603
GINA MARIA MONGE AGUI-LAR	3251.32.86.0047	33947	PARQUE CEASA	015-	2022/156/6551

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MILD INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	3423.14.34.0233	33928	CENTRO	009-MOD	2021/156/9818
VERENA STEFFEN MASEK	3234.42.10.0058	33963	JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P	017-	2019/156/2458
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	34034	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00051373-25	Ademir Antônio Rossi
PMC.2023.00042663-51	Pozuoli Empreendimentos Imobiliárias Ltda.
PMC.2023.00055614-88	VB Transportes e Turismo Ltda.
PMC.2023.00041889-61	Fabício Aguiar de Castro

Campinas, 12 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2023.00004147-46 - Proprietário: Espólio de Reinaldo Cardarelli - Rua Frei José do Monte Carmelo - lote 028 - quadra N - quarteirão 01941 - do loteamento Jardim Proença.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo Pmc.2022.00045263-52 - Proprietário: Wanderlei Nunes Rodrigues - Av. Isolete Fernandes Deri - lote 015 - quadra 2 - quarteirão 04985 - do loteamento Jardim São Pedro de Viracopos.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar a canalização das águas pluviais que encontra-se danificada) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2021.00054452-16 - Proprietário: Espólio de Jerônimo Piccolotto - Rua José Antonio Rezze - lote 016 - quadra 11 - quarteirão 02511 - do loteamento Jardim São Gabriel.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (desobstruir a tubulação, bem como executar reparo geral na faixa de viela sanitária, de modo que elimine toda e qualquer trinca/rachadura em toda sua extensão) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2021.00052628-04 - Proprietário: Espólio de Kristen Emilie Blinks-tad - Rua Doutor Ponciano Cabral - lote 048 - quadra BB - quarteirão 02666 - do loteamento Vila Nogueira.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar a caixa de inspeção e impermeabilizar a canalização) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2022.00104638-04 - Proprietário: José Lopes da Silva Filho - Rua São Sebastião - lote 015 - quadra 40 - quarteirão 02130 - do loteamento Jardim Nova Europa.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (solucionar o problema de infiltração no muro do fundo) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2023.00003394-34 - Proprietário: Reinaldo Mendes - Rua Alcides Guernelli - lote 008 - quadra J - quarteirão 02714 - do loteamento Jardim Miranda.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar a caixa de inspeção) de

forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2022.00105687-38 - Proprietário: Tamoio Agropecuária Ltda - Rua Professor Flávio Wustemberg - lote 037 - quadra S - quarteirão 10149 - do loteamento Jardim Tamoio.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária, de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2023.00033146-45 - Proprietário: Espólio de Hugo Piccolotto - Rua Maria Celestina dos Santos Ramos - lote 028 - quadra L - quarteirão 04334 - do loteamento Jardim Ouro Preto.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido o auto de infração e multa de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaleta aberta impermeabilizada ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para, no prazo de 10 (dez) dias, interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo PMC.2022.00012209-11 - Proprietário: Companhia Melhoramentos de Campinas SA - Rua Francisco Bayardo - lote 025 - quadra 54 - quarteirão 03623 - do loteamento Jardim Novo Campos Eliseos.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido o auto de infração e multa de evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar a caixa de captação que está com trincas) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, para, no prazo de 10 (dez) dias, interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo PMC.2021.00072881-85 - Proprietário: Antonio de Souza Ormundo - Rua Lázaro Moraes Penteado - lote 029 - quadra H - quarteirão 07506 - do loteamento Jardim Maracanã.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) a favor da empresa VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, para contratação de empresa especializada em laudo e inspeção técnica das estruturas metálicas e execução de reparos, manutenção e reforço necessários da cobertura da praça dos Arautos da Paz.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar a canaleta) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2023.00001341-15 - Proprietário: Imobiliária Paulista Ltda - Rua Jerônimo Fermio Marques - lote 003 - quadra G - quarteirão 04029 - do loteamento Parque Camboriu.

Campinas, 13 de junho de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023000511.
INTERESSADO:AUTOMECCOMÉRCIO DE PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir no sistema LAO os resíduos de vidro, além de apresentar documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada aos mesmos.

Solicitação LAO:2023000185.
INTERESSADO:RETMAQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar o e-mail do proprietário no sistema LAO;
- Apresentar documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 12 de junho de 2023
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo PMC: 2022/11/15396

Interessado: Vera Maria Prado Guimarães

Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à Emissão de Diretrizes da Gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 21.857/21. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485 ou pelo email: alexandre.ariolli@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de junho de 2023
ALEXANDRE ARIOLLI NASCIMENTO
Arquiteto, matrícula 139276-0, CAU A55172-2

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: MC.2023.00056558-90

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico: 217/2022

Objeto: Registro de Preços - Serviço de Coffee Break

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA**, referente a Ata RP 445/2022 - Serviços de Coffee Break.

Publique-se na forma da lei.

À Coordenadoria Setorial Financeira para providenciar a respectiva Nota de Empenho.

Campinas, 13 de junho de 2023
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

Solicitação: 2023000711

Interessado: Alvorada Associação Habitacional

Em atendimento de sua solicitação número 2023000711, informamos que foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessário apresentar as seguintes complementações, no prazo de 20 dias corridos:

- Apresentar Certidão de Diretrizes Urbanísticas válida, bem como planta de Diretrizes;
 - Certificado de Análise Prévia válido;
 - Informe Técnico da SANASA válido;
 - Planta aprovada do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral válida;
- Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail:heloise.mai@campinas.sp.gov.br

Campinas, 13 de junho de 2023
HELOÍSE M. G. DA SILVA
Eng. Ambiental - DLA/SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2023

Processo Administrativo nº CAMPREV.2022.00001334-88

Objeto: Registro de preços para fornecimento de microcomputadores novos e sem uso anterior, idênticos dentro de cada item, de uso corporativo, de acordo com as especificações técnicas definidas por este Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão nº 04/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - item 01 (R\$ 4.690,00 - valor unitário);
- INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - item 02 (R\$ 5.250,00 - valor unitário);
- ARS COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA - item 03 (R\$ 4.250,00 - valor unitário)

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se

à Diretoria Administrativa para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para demais providências;

Campinas, 12 de junho de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente - Camprev

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2023.00000103-19- CONTRATO N.º 021/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em **análise de risco de queda de árvores**, para elaboração de relatório, para a CEASA Campinas - CONTRATADA: **PLANT CARE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - CNPJ: 07.442.451/0001-28 - VA-**

LOR: O valor total é representado pela importância de **R\$ 26.095,00 - VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **19/06/2023** e se encerrando em **17/10/2023**.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 018/2023, protocolo SEI EMDEC.2022.00005338-26 - **Contratação de empresa para fornecimento de caminhão de pequeno porte, zero quilômetro, para montagem de equipamento de pintura - sinalização horizontal.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (cliqueando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 27/06/2023. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 27/06/2023.** Em: 13/06/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CHAMADA

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A, por meio de sua Divisão de Recursos Humanos, faz saber que o empregado **ALYSON REIS DOS SANTOS**, cargo Agente da Mobilidade Urbana Junior, matrícula 4356, lotado no Departamento de Fiscalização e Operação de Trânsito - DOFI, tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data da publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DÊMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO**, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 2 (dois) dias consecutivos.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EMDEC S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 021/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00000424-23 - **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas - SP.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (cliqueando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 07/07/2023. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 07/07/2023.** Em: 13/06/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº42/2023

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2.023, os seguintes servidores para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, **para o biênio 2023- 2.025:**

Membros Consultores:

- Inês Helena de Barros L. Saraiva, matrícula 360856 - Presidente;
- Alexandre Ricardo Canelli, matrícula 1179365 - membro;
- Bruno Freitas da Silva Pereira, matrícula 1249908 - membro;
- Maria Angélica Nucci Pereira, matrícula 366595 - membro;
- Carla Cristina Oliva, matrícula 1082159 - membro;
- Marcus Vinícius Pereira, matrícula 1221302 - membro;
- Ivani Genghini Nicoletti, matrícula 1073478 - membro;
- Fernanda de Souza Martins, matrícula 1226630 - membro;
- Rogério Hakio Kuboyama, matrícula 381985 - membro;
- Carlos Henrique Mamud Arca, matrícula 655007 - membro;
- Alcione Aragoso Silvestre, matrícula 1376390 - membro;
- Daniela Cocholito Pilon, matrícula 1096079 - membro;
- Arthur Sarti, matrícula 654400 - membro;
- Mário Sérgio Rolim Zaidan, matrícula 999385 - membro;
- Roselena Pechoto de Oliveira, matrícula 1209035 - membro;
- Carolina de Mendonça Carvalho, matrícula 1211331 - membro;

Membros Executores:

- Paula Fernanda Gomes Telles, matrícula 1242253 - membro;
- Christian Cruz Hofling, matrícula 1024868 - membro;
- Elaine Cristina Freitas, matrícula 1094122 - membro;
- Ana Elisa Nardo, matrícula 1276441 - membro;
- Leslie Rose Esper Scaggion, matrícula 1228242 - membro.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, e não produz efeitos pecuniários, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 13 de junho de 2023
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR Nº024/2023

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2023, PUBLICADA EM 10/05/2023

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina a alteração de Sindicância para Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional de servidor, matrícula funcional nº 122613-4, sobre os fatos descritos no processo SEI nº. PMC.2023.00035740-43, que caminhará em processo sigiloso apartado, SEI nº HMMG.2023.00000879-58, que pode caracte-

rizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Osmar Lopes Junior - matrícula 62904-9 - Presidente da Comissão;
- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
- Myrian Moura Andreoli - matrícula 131556-0 - membro.

Campinas, 13 de junho de 2023
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2020.00000962-48. **Modalidade:** Artigo 25, I. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.CNPJ: 34.028.316/7101-51. **Objeto do Contrato:** Contratação de produtos por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS mediante adesão do Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **Valor do Contrato:** R\$ 5.000,00. **Prazo:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contando a partir da data de **06/08/2023 até 05/08/2024.** **Assinatura:** 12/06/2023

Campinas, 13 de junho de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000254-13

OBJETO: Registro de Preços de soluções diversas.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

- 1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTO** o item 04 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;
- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 081/2023 adjudicando o objeto em epígrafe a Empresas abaixo especificada:
- MKM Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME. para o item 05 (R\$ 4,95).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 13 de junho de 2023

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000244-41

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (Furosemida e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

- 1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 26 e 32 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;
- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 76/2023 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:
- Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP para os itens 02 (R\$ 0,064), 20 (R\$ 0,09), 22 (R\$ 0,07) e 23 (R\$ 0,043);
- CHM Comércio de Medicamentos Eireli - ME para o item 14 (R\$ 8,50);
- Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos - ME para o item 28 (R\$ 19,00);
- M & D Comercial Hospitalar Ltda. ME para os itens 03 (R\$ 0,41), 25 (R\$ 5,99), 27 (R\$ 5,50) e 30 (R\$ 0,17);
- Ophthalmed Distribuidora Ltda. - EPP para os itens 01 (R\$ 16,19) e 29 (R\$ 15,20);
- Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda. - EPP para os itens 04 (R\$ 0,19), 05 (R\$ 1,58), 06 (R\$ 4,00), 11 (R\$ 2,00), 18 (R\$ 0,70) e 31 (R\$ 179,87);
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 13 de junho de 2023

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023

Tendo em vista a deliberação efetuada em conjunto com as Diretorias de Recursos Humanos da SMS, SMGDP e RMG quanto à prestação de horas extras por servidores municipais e cedidos junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e dá outras providências. A Presidência da Rede Mário Gatti DETERMINA:

1. A prestação de horas extras por servidores junto à Rede Mário Gatti é exclusiva e restrita somente aos servidores cedidos pela municipalidade para prestar serviços junto às unidades pertencentes à Rede Mário Gatti;
2. Fica vedada a prestação de horas extras junto a unidades da Rede Mário Gatti por servidores vinculados aos quadros municipais, bem como a prestação de horas extras por servidores cedidos à autarquia junto a unidades pertencentes ao Município de Campinas.

Campinas, 13 de junho de 2023

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONTRATO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000473-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware, atualização de firmwares e drivers para os equipamentos STORAGE EMC VNX5200 e BLADE DELL CHASSI POWEREDGE M1000E e seus componentes, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios originais novos e monitoramento para servidores. **CONTRATADA:** BY

INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA. CNPJ nº 28.020.297/0001-76. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 15/06/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	VALOR MEN-SAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE HARDWARE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARES E DRIVERS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS PARA O EQUIPAMENTO STORAGE EMC VNX5200 E SEUS COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DISCO SAS FABRICANTE SEAGATE MODELO STE60005 CLAR600 COM CAPACIDADE DE 600GB; 6GB/S; 15K RPM; 3,5 POLEGADAS; PART NUMBER 5049274; 57 UNIDADES - DISCO SAS FABRICANTE HITACHI MODELO HUC10906 CLAR600 COM CAPACIDADE DE 600GB 6GB/S; 10K RPM; 2,5 POLEGADAS; PART NUMBER 005049804PWR: 12 UNIDADES - DISCO SAS FABRICANTE HITACHI MODELO HUC15606H CLAR600 COM CAPACIDADE DE 600GB 6GB/S; 15K RPM; 2,5 POLEGADAS; PART NUMBER: 1 UNIDADE - SOLID STATE DRIVE (SSD) FABRICANTE MICRON MODELO P410M200 CLAR200 COM CAPACIDADE DE 200GB; SAS 6GB/S; 2,5 POLEGADAS; PART NUMBER 005050113M: 5 UNIDADES - SOLID STATE DRIVE (SSD) FABRICANTE SAMSUNG MODELO SS162512 CLAR200 COM CAPACIDADE DE 200GB; SAS 6GB/S; 2,5 POLEGADAS; PART NUMBER 005050502EFD: 3 UNIDADES - DISCO NL-SAS FABRICANTE HITACHI MODELO HUS72302CLAR2000 COM CAPACIDADE DE 2 TB; 6GB/S; 7,2K RPM; 3,5 POLEGADAS; PART NUMBER 005050329PWR: 25 UNIDADES - DISCO NL-SAS FABRICANTE HITACHI MODELO HUS72402CLAR2000 COM CAPACIDADE DE 2 TB; 6GB/S; 7,2K RPM; 3,5 POLEGADAS; PART NUMBER 005050945PWR: 1 UNIDADE - STORAGE PROCESSOR PART NUMBER 110-201-009D-05; 2 MÓDULOS 8 GB-FIBRE CHANNEL; 1 MÓDULO 1GBE ISCSI/TOE: 2 UNIDADES - DISK ARRAY ENCLOSURE MODELO DAE6S PART NUMBER 100-563-545: 6 UNIDADES - DATA MOVERS MODELO VNX5200 VERSÃO T8.1.9.211: 2 UNIDADES - CONTROL STATION PART NUMBER 100-520-152-03: 2 UNIDADES - FONTES ACBEL POLYTECH PART NUMBER SGA005-710G: 2 UNIDADES - BATTERY UNITS ACBEL POLYTECH PART NUMBER SGB004-710G: 2 UNIDADES - FAN: 4 UNIDADES - SWITCH EMC BROCADE DS-300B COM 24 PORTAS: 4 UNIDADES	12	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE HARDWARE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARES E DRIVERS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOVOS E MONITORAMENTO PARA O EQUIPAMENTO BLADE DELL CHASSI POWEREDGE M1000E E SEUS COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - LÂMINA DELL POWEREDGE M620 COM INTEL(R) XEON(R) CPU E5-2697 V2 2.70GHZ; 512 GB DE MEMÓRIA RAM; 2 DISCOS DE 300 GB SAS 10K MODELO ST300MM0006; CONTROLADORA DE DISCOS PERC H710 MINI: 16 UNIDADES - SWITCH M8024-K COM 10GBE: 2 UNIDADES - SWITCH SAN BROCADE M5424: 2 UNIDADES - FONTE DE 2700 W: 6 UNIDADES - FAN: 9 UNIDADES - IKVM: 1 UNIDADE - SLOT CMC: 2 UNIDADES NOME E SERVICE TAG (M620): BL01 3VCNW12; BL02 3VDLW12; BL03 3PLNW12; BL04 3PNLW12; BL05 3PMLW12; BL06 3PPLW12; BL07 3VCMW12; BL08 3VDMW12; BL09 3PMNW12; BL10; 3PMMW12; BL11 3PNMW12; BL12; 3PNNW12; BL13 3VPW12; BL14 3VDNW12; BL15 3VCLW12; BL16 4TCJN22.	12	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,00

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 06 ao Contrato n 2019/6943 PRE 2019/67; Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA CNPJ: 06.344.497/0001-41 Objeto: **CREDITO CARTÃO REFEIÇÃO.**; alteração valor facial (reajuste de 10,13%), valor R\$ 560.254,86.

Aditamento 06 ao Contrato n 2019/6942 PRE 2019/66; Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA CNPJ: 06.344.497/0001-41 Objeto: **CREDITO CARTÃO REFEIÇÃO.**; alteração valor facial (reajuste de 5,38%), valor R\$ 828.294,89.

RERRATIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DE 12/06/2023

RERRATIFICAÇÃO -Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n 2022/95030 PRE 2022/297; Contratada: ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.CNPJ: 03.629.329/0001-05. Objeto: onde se lê: Serviço de limpeza e conservação; **leia-se:** Fornecimento de Medidores Volumétricos.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2020.00000267-11, Memorando doc. DICEM nº 8262929, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

Quadra: 35 (trinta e cinco)

Sepulturas: 649 a 848

Sepultados no período de **17/04/2020 a 22/05/2020**.

Publicar por 03 (três) dias.

Campinas, 07 de junho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE - SETEC

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 01/2020)

A **Autarquia Municipal SETEC**, através da Divisão de Recursos Humanos, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) a comparecer na Clínica SH8, situada à Avenida Dr. Hermas Braga, 507 - Nova Campinas - Campinas/SP, no **dia 14/06/2023, horário: 09:30h**, para fins de exames médico pré-admissionais, conforme edital do Concurso Público n.º 01/2020 no qual foi aprovado (a).

Os candidatos deverão apresentar: Documento de Identidade;

O NÃO comparecimento no dia e horário mencionado caracterizará desistência do candidato.

Cargo 102: Agente Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

06º - 0375002885 - Olavo Françoso - 17.247.850-9

Campinas, 13 de junho de 2023

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 10:00h às 16:30h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

ONDE SE LÊ:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

20º - 0375021692 - Valmir Pacheco Lins - 164891183

LEIA-SE:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. Reserva para PCD* - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

01º - 0375017803 - Marcos Antonio do Couto - 268717679

(* Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência - PCD, conforme estabelecida pela Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012 e Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 12 de junho de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 01/2020)

A Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SETEC **COMUNICA** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo:

Cargo 101: Agente de Suporte Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº - Avaliação Médica

04º - 0375005746 - Iris Tietsche Teodoro Ribeiro - 446332203 - **APTO**

Cargo 102: Agente Funerário

Class. reserva para negros- Nº Inscrição - Nome - Documento nº - Avaliação Médica

04º - 375002690 - Mauricio Jose Zeferino Ferreira - 203462634 - **APTO**

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº - Avaliação Médica

16º - 0375014151 - Geancarlo Cardoso Ferreira - 274898494 - **APTO**

17º - 0375016728 - Leonardo Cardoso Dias - 254754088 - **APTO**

Campinas, 13 de junho de 2023

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI - CNPJ: 54.149.562/0001-20 - I.M.: 37126-2

CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Table with columns: Descrição, N.E., 31/12/2022, 31/12/2021. Includes sections for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, and Patrimônio Líquido.

Signature of José Tadeu Seganti Santomauro, Presidente Voluntário.

Signature of Matheus Ferraro Simonato, CRC 15P323869/O-0.

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA
CNPJ: 54.149.562/0001-20
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco Patrimonial table showing Ativo (Ativo Circulante, Ativo Não Circulante) and Passivo (Passivo Circulante, Patrimônio Líquido) with values for 2022 and 2021.

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA
CNPJ: 54.149.562/0001-20
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco Patrimonial table showing Passivo (Passivo Circulante, Patrimônio Líquido) and Superávit/Deficit do Exercício with values for 2022 and 2021.

Signature of José Tadeu Seganti Santomauro, Presidente Voluntário.

Signature of Matheus Ferraro Simonato, Contador, CRC 15P323869/O-0.

CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Table with columns: Descrição, Valor Realizado, Valor Realizado. Detailed breakdown of revenue and expenses.

Signature of José Tadeu Seganti Santomauro, Presidente Voluntário.

Signature of Matheus Ferraro Simonato, CRC 15P323869/O-0.

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA
 CNPJ: 54.148.562/0001-20
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Página: 1

Demonstração do Resultado do Período

RECEITAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	29.382,54 C
DONACOES ESPONTANEAS DE PD	24.453,04 C
DONACOES ESPONTANEAS DE FJ	4.929,50 C
PROMOCOES E EVENTOS	66.394,00 C
FEIÇÃO DA	63.085,00 C
(-) FEIÇÃO DA	494,80 D
BAZAR	3.304,43 C
OUTRAS RECEITAS	83.804,82 C
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	315,42 C
INDIATIVO BANCA	7.089,36 C
NOTA FISCAL PAU/IBTA	76.400,02 C
RECEITAS FINANCEIRAS	67.682,48 C
APLICACAO FINANCEIRA	67.041,20 C
DESCONTOS ORTIDOS	11,21 C
BENEFICIO FISCAL USURFRUO	539.531,00 C
INSS PATRONAL	518.191,67 C
FIS	18.650,96 C
DESPESAS	
SUPRIMENTOS	16.164,31 D
MEDICAMENTOS	722,45 D
ALIMENTOS	14.764,52 D
COZA E COZINHA	797,34 D
MATERIAS PARA MANUTENCAO E REPAROS	8.399,75 D
REQUIZITOS PERMANENTES	144,00 D
MANUTENCAO DE LUBRIFIC	774,08 D
MANUTENCAO ELETRICA	2.576,65 D
MANUTENCAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	67,39 D
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.742,74 D
MANUTENCAO DE VEICULOS	139,00 D
MATERIAS	1.391,99 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	333,80 D
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	623,02 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	265,11 D
SERV. MANUTENCAO E REPAROS PJ	3.278,02 D
SERV. MANUTENCAO DE EDIFICIO	2.465,09 D
SERV. MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	382,90 D
SERV. MANUTENCAO INFORMATICA	298,10 D
SERV. CHAQUEIRO	182,00 D
SERVICOS OPERACIONAIS E ADM PJ	27.062,90 D
OFICINEROS	6.220,36 D
SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA PF	15.325,67 D
TRANSPORTES, FRETES E CARRETOS	82,35 D
SEGURANCA / VIGILANCIA	1.191,23 D
ADMINISTRATIVO	285,00 D
SERVICOS OPERACIONAIS E ADM PJ	75.031,65 D
OFICINEROS	244,82 D
TRANSPORTES, FRETES E CARRETOS	2.661,80 D
SEGURANCA / VIGILANCIA	328,00 D
DIVERSAS	34.085,37 D

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA
 CNPJ: 54.148.562/0001-20
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Página: 3

Demonstração do Resultado do Período

ENCARGOS SOCIAIS	
FGTS	117,44 D
DESPESAS COM PESSOAL	117,44 D
SALARIOS E ORDEVAOS	104.367,26 D
HORAS EXTRAS	11.279,72 D
MENOR APRENDIZ	302,75 D
FERIAS	390,02 C
13º SALARIO	58.221,33 D
PROVISOES 13º SAL E FERIAS E ENCARGOS	35.268,48 D
PROVISOES FERIAS E ENCARGOS	7.808,87 C
PRESTACAO DE CONTAS RECURSOS PUBLICOS	7.808,87 C
BENEFICIOS A EMPREGADOS	403.832,87 D
VALE TRANSPORTE	10.982,67 D
VALE ALIMENTACAO	72.712,96 D
VALE REFICAO	114.291,67 D
VALE COMUTATIVI	2.236,92 D
PLANO DE SAUDE	189.482,68 D
PLANO ODONTOLOGICO	10.598,61 D
SEGURO DE VIDA	3.517,19 D
ENCARGOS SOCIAIS	158.983,07 D
INSS	16.151,16 D
FGTS	149.841,82 D
DESPESAS COM PESSOAL	1.766.001,88 D
SALARIOS E ORDEVAOS	1.488.886,14 D
INDENIZACOES	8.933,26 D
MENOR APRENDIZ	22.420,61 D
FERIAS	155.091,30 D
13º SALARIO	104.161,68 D
SUPRIMENTOS	36.760,97 D
MEDICAMENTOS	5,78 D
ALIMENTOS	34.419,94 D
COZA E COZINHA	2.334,77 D
MATERIAS PARA MANUTENCAO E REPAROS	9.233,94 D
MANUTENCAO DE EDIFICIO	177,63 D
MANUTENCAO DE INFORMATICA	150,00 D
MANUTENCAO ELETRICA	2.748,84 D
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.129,10 D
MATERIAS	31.437,43 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	9.160,50 D
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	8.066,46 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	8.775,22 D
MATERIAL ESPORTIVO	3.012,88 D
MATERIAL DE EPI	330,00 D
MATERIAL DE INFORMATICA	2.092,58 D
SERV. MANUTENCAO E REPAROS PJ	4.745,37 D
SERV. MANUTENCAO DE EDIFICIO	620,00 D
SERV. MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	865,10 D
SERV. MANUTENCAO INFORMATICA	2.384,27 D
SERVICOS OPERACIONAIS E ADMINISTR. - PF	22.345,56 D
SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA PF	15.376,04 D

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA
 CNPJ: 54.148.562/0001-20
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Página: 2

Demonstração do Resultado do Período

ADMINISTRATIVO	638,00 D
CESAO DE USO DE SOFTWARE	140,91 D
PUBLICIDADE, PROPAGANDA E GRAFICOS	33.718,81 D
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.500,00 D
LOCACAO DE VEICULOS	78,09 D
MEDICINA DO TRABALHO	59,70 D
HONORARIOS CONTABEIS	112,00 D
SERV. MANUTENCAO E REPAROS PF	1.237,32 D
SERV. MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN	1.415,82 D
SERV. CHAQUEIRO	125,00 D
GASTOS GERAIS	25.890,92 D
AGUA	7.092,68 D
ENERGIA ELETRICA	10,35 D
TELEFON E INTERNET	434,52 D
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	11.320,00 D
CORREIOS	127,40 D
DESPESAS COM CARTORIO E COPIAS	233,44 D
SEGUROS GERAIS	1.447,54 D
PEDAGOGOS	106,40 D
ESTACIONAMENTO E REEMBOLSO DE LOCOMOAO	681,81 D
COMBUSTIVEIS	374,80 D
VIAGENS E ESTADAS	50,97 D
DESPESAS EVENTUAIS	3.692,18 D
ESTADUAIS	3,84 D
EMOLUMENTOS E TAXAS DIVERSAS	3,84 D
FEDERAIS	1.399,52 D
IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	1.386,66 D
EMOLUMENTOS E TAXAS DIVERSAS	1,00 D
MUNICIPAIS	8.019,59 D
IFTU	8.930,03 D
ISS	25,78 D
EMOLUMENTOS E TAXAS DIVERSAS	487,93 D
DESPESAS FINANCEIRAS	3.323,43 D
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	3.186,28 D
JUROS PASSIVOS E MULTAS	56,62 D
MULTAS / JUROS SOBRE IMPOSTOS	84,82 D
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	14.888,88 D
DEPRECIACAO	14.735,16 D
AMORTIZACAO	93,48 D
BENEFICIO FISCAL USURFRUO	536.831,86 D
INSS PATRONAL	518.191,67 D
FIS	18.839,99 D
BENEFICIOS A EMPREGADOS	6.241,76 C
VALE TRANSPORTE	3.077,42 C
VALE ALIMENTACAO	64.853,99 D
VALE REFICAO	50.929,63 C
PLANO DE SAUDE	20.546,10 C
PLANO ODONTOLOGICO	2.148,79 C
UNIFORMES	6.112,00 D
FARMACIA	86,76 D

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA
 CNPJ: 54.148.562/0001-20
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

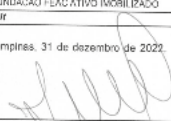
Página: 4


Demonstração do Resultado do Período

TRANSPORTES, FRETES E CARRETOS	77,25 D
SEGURANCA / VIGILANCIA	7.182,39 D
SERVICOS OPERACIONAIS E ADMINISTR. - PJ	267.146,15 D
OFICINEROS	1.292,93 D
TRANSPORTES, FRETES E CARRETOS	45,20 D
CESAO DE USO DE SOFTWARE	1.375,00 D
PUBLICIDADE, PROPAGANDA E GRAFICOS	23.637,32 D
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.550,00 D
LOCACAO DE VEICULOS	39.535,78 D
MEDICINA DO TRABALHO	6.696,81 D
HONORARIOS CONTABEIS	16.644,00 D
CURSOS	109,676,14 D
SERV. MANUTENCAO E REPAROS PF	19.844,83 D
SERV. MANUTENCAO DE EDIFICIO	400,00 D
SERV. MANUTENCAO INFORMATICA	17.651,62 D
SERV. DEDETIACAO	1.783,03 D
GASTOS GERAIS	80.432,24 D
AGUA	7.092,68 D
ENERGIA ELETRICA	18.592,46 D
TELEFON E INTERNET	20.724,00 D
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	17.800,00 D
DESPESAS COM CARTORIO E COPIAS	303,00 D
SEGUROS GERAIS	577,22 C
COMBUSTIVEIS	21.732,74 D
FEDERAIS	262,09 D
IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	262,09 D
MUNICIPAIS	337,40 D
ISS	337,40 D
DESPESAS FINANCEIRAS	502,43 D
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	16,00 D
JUROS PASSIVOS E MULTAS	482,43 D
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	1.478,36 D
DEPRECIACAO	1.478,36 D
MUNICIPAL	2.741.011,16 D
FIJCS MUNICIPAL	2.617.146,89 D
FJCS	122.387,93 D
RECEITAS FINANCEIRAS	1.478,36 C
APLICACAO FINANCEIRA	4.301,88 C
PRESTACAO DE CONTAS RECURSOS DE TERCEIRO	4.301,88 C
BENEFICIOS A EMPREGADOS	11,48 D
VALE TRANSPORTE	11,48 D
SUPRIMENTOS	148,23 D
ALIMENTOS	148,23 D
MATERIAS	2.559,57 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	393,17 D
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	1.600,40 D
SERVICOS OPERACIONAIS E ADM PJ	450,00 D
OFICINEROS	450,00 D
SERVICOS OPERACIONAIS E ADM PJ	16.474,88 D

Empresa: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA		Página: 6
CNPJ: 04.140.582/0001-20		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
Demonstração do Resultado do Período		
*PUBLICIDADE, PROPAGANDA E GRAFICOS		8.558,20 D
CURSOS		9.916,88 D
*RETRAS		0,01 D
IOF		0,01 D
DESPESAS FINANCEIRAS		1.664,40 D
TARIFAS BANCARIAS		1.681,40 D
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		1.668,72 D
DEPRECIACAO		1.589,72 D
ENTIDADES PRIVADAS		22.879,28 C
FUNDACAO FEAC		21.309,57 C
FUNDACAO FEAC ATIVO INOBRIZACAO		1.569,72 C
= Debit		38.466,42 D

Campinas, 31 de dezembro de 2022


 PRESIDENTE VOLUNTÁRIO
 JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA SANTOMASARO
 CPF: 282.328.019-20


 CONTADOR
 MATHEUS FERRARO SIMIONATO
 CT CRC: 15F32386900

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadeo.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

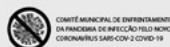
Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS



PREFEITURA DE CAMPINAS